



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024

Nº 6607



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS LEGISLATIVOS

### LEI Nº 4.445, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, com garantia da União, e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, com garantia da União, até o valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações.

Parágrafo único. As ações financiadas com os recursos provenientes da operação de crédito de que trata o *caput* deverão priorizar a melhoria e a expansão das vias de acesso à capital do Estado, Palmas, garantindo a eficiência no transporte e o desenvolvimento sustentável da região, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, na operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

## SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	13
CASA CIVIL	18
POLÍCIA MILITAR	19
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	21
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	22
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	35
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	35
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	36
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	36
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	36
SECRETARIA DA FAZENDA	50
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	52
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	52
SECRETARIA DA MULHER	52
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	53
SECRETARIA DA SAÚDE	53
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	71
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	74
AGETO	74
AMETO	75
ATI	75
DETRAN	76
FAPT	79
IGEPREV	85
ITERTINS	85
TOCANTINS PARCERIAS	88
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	88
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	92

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do §1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### LEI Nº 4.446, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Institui o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Tocantins - Fedipi/TO, e adota outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - Fedipi/TO, instrumento de natureza contábil com a finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados à manutenção e à implementação de políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

§1º O Fedipi/TO será administrado pela Secretaria da Cidadania e Justiça, à qual se vincula o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDIPI/TO, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

§2º A Secretaria da Cidadania e Justiça deverá prestar contas mensalmente ao CEDIPI/TO sobre os recursos do Fundo e fornecer informações, quando for solicitado.

§3º Não haverá aplicação de recursos do Fedipi/TO sem a prévia autorização em Plenária do CEDIPI/TO.

Art. 2º Constituem, de maneira não exclusiva, fontes de recursos do Fedipi/TO:

I - as transferências e repasses da União ao Estado, por meio dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II - as receitas que forem consignadas no orçamento do Estado;

III - repasses, subvenções, contribuições, inclusive de bens móveis e imóveis ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, advindos de acordo e convênios firmados com o poder público ou, ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, conforme legislação pertinente;

V - os valores das multas previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

VI - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas a serem deduzidas do Imposto Sobre a Renda, na forma da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010;

VII - as contribuições dos Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais da Pessoa Idosa, nos termos do art. 12, I, da Lei Federal nº 9.250, de 20 de dezembro de 1995.

§1º Os recursos que compõem o Fedipi/TO, após aprovação do CEDUPI/TO, serão depositados em conta especial, sob a denominação "Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa".

§2º Os recursos de responsabilidade do Estado do Tocantins destinados ao Fedipi/TO serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros do CEDUPI/TO não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público ao Estado do Tocantins.

Art. 4º Incumbe ao Chefe do Poder Executivo regulamentar o funcionamento do Fedipi/TO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.447, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Altera a Lei Estadual nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 93....."



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

XV - atos relativos aos procedimentos de inscrição, alteração cadastral, suspensão, reativação e baixa no Cadastro de Contribuintes do ICMS, praticados pela Secretaria da Fazenda, requeridos por Microempreendedor Individual - MEI; .....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.448, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Altera a Lei nº 2.616, de 8 de agosto de 2012, e adota outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.616, de 8 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13-A. Sem prejuízo das competências estabelecidas nesta Lei, compete à Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - Tocantins Parcerias a consecução das atividades inerentes ao Projeto Orla, instituído pela Lei nº 1.128, de 1º de fevereiro de 2000.

§1º Fica a Tocantins Parcerias autorizada a promover perante a empresa Orla Participações e Investimento S.A, as medidas necessárias, com vistas à preservação dos direitos e créditos, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato.

§2º A quota do Estado do Tocantins no capital social da empresa Orla Participações e Investimentos S.A fica transferida à propriedade da Tocantins Parcerias, e será utilizada para o aumento do seu capital social.

§3º Eventuais créditos disponíveis nos fundos referentes às alienações de bens imóveis do Projeto Orla serão incorporados ao capital social da Tocantins Parcerias, incumbindo à Secretaria de Estado da Fazenda as providências pertinentes para a transferência dos recursos, observando-se os direitos pecuniários de terceiros, se houver". (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - o art. 7º da Lei Estadual nº 2.330, de 30 de março de 2010;

II - o art. 3º, *caput* e parágrafo único, da Lei Estadual nº 2.331, de 30 de março de 2010;

III - o art. 3º da Lei Estadual nº 2.412, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.449, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação, o comércio, a conservação e o transporte de abelhas nativas sem ferrão (meliponíneos), no Estado do Tocantins, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam permitidos a criação, o manejo, o transporte e a conservação de abelhas nativas sem ferrão (meliponíneos), assim como a implantação de meliponários, visando a atender às finalidades socioculturais, de pesquisa científica, fomento, educação ambiental, exposição, reprodução e comercialização de seus produtos e subprodutos, no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - meliponíneos: insetos da Ordem Hymenoptera, Família Apidae, Subfamília Apinae, Tribo Meliponini, de acordo com o Catálogo de Abelhas Moure, compreendendo diversas espécies, que possuem ferrão atrofiado e hábito social, vivendo em colônias, considerados polinizadores por excelência das plantas nativas, popularmente conhecidos por abelhas nativas sem ferrão, abelhas da terra, abelhas indígenas, abelhas nativas ou abelhas brasileiras;

II - meliponicultura: o exercício de atividades de criação e manejo de abelhas sociais nativas (meliponíneos) para fins de comércio, pesquisa científica, atividades de lazer, educação ambiental e ainda para consumo próprio ou familiar de mel e de outros produtos dessas abelhas, objetivando também a conservação das espécies e sua utilização na polinização de plantas;

III - meliponicultor: pessoa que, em abrigos apropriados, mantém abelhas sem ferrão, objetivando a preservação do meio ambiente, a conservação das espécies e a utilização delas, de forma sustentável, na polinização das plantas e na produção de mel, de pólen e de própolis, para consumo próprio ou para comércio;

IV - meliponário: local destinado à criação racional de abelhas sem ferrão, composto de um conjunto de colônias alojadas em colmeias especialmente preparadas para o manejo e manutenção dessas espécies, categorizado em:

a) meliponário comercial: local com finalidade primeira de criação, divisão e comercialização de colmeias e os produtos e subprodutos das abelhas, aplicando-se também o aluguel de colmeias para a polinização de grandes áreas com culturas agrícolas;

b) meliponário científico ou de pesquisa: local destinado à pesquisa científica e à preservação de espécies, situado em instituições de ensino e pesquisa;

c) meliponário educativo: destinado a entidades educacionais para as atividades de educação ambiental, podendo ser instalado também em unidades de conservação de uso sustentável;

d) meliponário de lazer e polinização: aplicado somente a pequenos meliponicultores, podendo ser instalado no perímetro urbano das cidades, objetivando o melhoramento paisagístico do local, pequenas vendas e o consumo familiar dos produtos;

V - colônia: agrupamento de indivíduos da mesma espécie que revelam grau de interdependência vital e não conseguem viver isoladamente;

VI - colmeias, caixas de abelhas ou cortiço: abrigos preparados na forma de caixas, troncos de árvores seccionadas, cabaças ou similares para a manutenção ou criação racional de abelhas sociais nativas;

VII - ninhos: local de abrigo da sociedade de meliponíneos, podendo localizar-se na parte aérea das plantas, nos ocos variados de árvores, em muros de pedras, ou no solo, apresentando entradas típicas, com arquitetura relacionada com o tipo de defesa da colônia;

VIII - espécie: conjunto de indivíduos semelhantes e com potencial reprodutivo entre si, capaz de originar descendentes férteis, incluindo aqueles que se reproduzem por partenogênese;

IX - espécimes: indivíduo de uma espécie ou parte dele, vivo ou morto, em qualquer fase de seu desenvolvimento, ou unidade de uma espécie;

X - habitat: local de vida de um organismo ou população, com características ecológicas do ambiente (local de morada).

Art. 3º O funcionamento regular de meliponário, científico ou de pesquisa, deverá ser precedido de requerimento de abertura do cadastro de criador de abelhas nativas sem ferrão na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC, conforme regulamento.

Parágrafo único. Para os demais meliponários poderá ser requerida abertura do cadastro mencionado no *caput* deste artigo, conforme regulamento.

Art. 4º São permitidos o manejo, a multiplicação de colônias, a aquisição, a guarda, o comércio, a permuta, a captura e a utilização de produtos tangíveis e intangíveis obtidos com o meliponário, conforme regulamento.

Art. 5º Fica autorizada a comercialização de mel, pólen, própolis e compostos provenientes de criadores de abelhas nativas sem ferrão, conforme regulamento.

§1º Poderá ser fornecido o selo de qualidade e procedência garantidas aos produtos derivados da abelha sem ferrão, conforme regulamentação.

§2º Ficam asseguradas as atividades que envolvam colônias de meliponíneos dentro da zona urbana de cada município, respeitadas as disposições previstas no plano diretor municipal.

Art. 6º Fica autorizado o transporte de colônia, ou de parte delas, dentro dos limites do território tocantinense, mediante Guia de Trânsito Animal - GTA, emitido pela ADAPEC.

Art. 7º O transporte interestadual de colônias de abelhas nativas sem ferrão ou parte delas será feito mediante a emissão de autorização de transporte, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e pela ADAPEC.

Art. 8º As espécies de abelhas nativas sem ferrão serão listadas pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em parceria com a Federação de Apicultura e Meliponicultura do Estado do Tocantins - Fetoapi, conforme regulamento.

§1º A criação das espécies de abelhas nativas sem ferrão somente poderá ser realizada nas suas respectivas áreas de ocorrência natural.

§2º O manejo migratório para aproveitar as floradas, visando à produção de mel, poderá ser realizado nas áreas de ocorrência natural do Estado do Tocantins.

§3º Independentemente das solicitações de inclusão e exclusão de novas espécies na lista, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá revisar e atualizar as espécies mediante os resultados de estudos científicos.

Art. 9º Os criadores de meliponíneos no Estado do Tocantins terão o prazo de vinte e quatro meses para sua regularização, após a publicação do regulamento desta lei.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.450, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Autoriza o Poder Judiciário a doar área de terreno urbano e respectivas acessões ao Município de Brejinho de Nazaré - TO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Judiciário do Estado do Tocantins autorizado a doar ao Município de Brejinho de Nazaré, área de terreno urbano, correspondente aos lotes nº 05, 06, 07, 08, 09 e 10, Quadra 34, do Loteamento Urbano - Setor Novo Horizonte, na cidade de Brejinho de Nazaré, totalizando 2.880 m<sup>2</sup> (dois mil oitocentos e oitenta metros quadrados), constante do Livro nº 2, Matrículas 1719, 1720, 1721, 1722, 1723 e 1724, bem como as respectivas acessões.

Art. 2º A área de terreno urbano, e suas respectivas acessões, objeto da doação, gravada com cláusula de inalienabilidade, destina-se à construção do prédio da nova rodoviária do Município de Brejinho de Nazaré.

Art. 3º O prédio que abrigará a nova rodoviária do Município de Brejinho de Nazaré deverá contemplar uma sala destinada à instalação de Ponto de Inclusão Digital (PID), ou outro programa congênere do Poder Judiciário, como forma de ampliar o acesso à Justiça e à cidadania.

Art. 4º No caso de extinção do donatário, ou desvirtuado o fim que é feita a doação, a área de terreno urbano, objeto da doação, e as respectivas acessões, reverterão ao patrimônio do Estado do Tocantins.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.451, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Concede o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Marcelo Alessandro Honorato de Souza.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Marcelo Alessandro Honorato de Souza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.452, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Concede o título de Cidadã tocaninense a Cinthia Ribeiro.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Constituição Estadual e do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Título de Cidadã Tocantinense a Cinthia Ribeiro, pelos relevantes serviços prestados à comunidade palmense.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será outorgada em sessão solene, especialmente convocada para esse fim pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.453, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Institui como evento no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a Feira de Negócios da Região Sul de Palmas - FENESUP.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, como evento no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a Feira de Negócios da Região Sul de Palmas - FENESUP, realizada anualmente na cidade de Palmas - TO.

Art. 2º O evento tem por objetivo:

I - incentivar o desenvolvimento do comércio na região local;

II - gerar emprego e renda;

III - apoiar e valorizar as empresas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.454, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Institui o Dia Estadual do Católico, no Estado do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Católico, no âmbito do Estado do Tocantins, a ser celebrado, anualmente, no dia 08 de setembro.

Art. 2º No Dia Estadual do Católico, instituições e entidades religiosas são incentivadas a realizar eventos e atividades que promovam a reflexão, a oração e a celebração da fé católica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### **LEI Nº 4.455, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Institui o Concurso Tocantinense de Quadrilhas Juninas como evento do Calendário Cultural do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Concurso Tocantinense de Quadrilhas Juninas como evento do Calendário Cultural do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. O evento deverá ser realizado anualmente, no mês de junho, em data a ser definida previamente.

Art. 2º O Concurso Tocantinense de Quadrilhas Juninas tem como objetivo fomentar o turismo, o folclore, os costumes e a tradição, promovendo a prática cultural no Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### **LEI Nº 4.456, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, o Enduro de Araguatins.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, o Enduro de Araguatins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### **LEI Nº 4.457, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Fica denominado Posto Fiscal Weligton Luis Pauletti, o Posto Fiscal Duas Cabeceiras, no Município de Araguaçu - TO.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Posto Fiscal Weligton Luis Pauletti, o Posto Fiscal Duas Cabeceiras, no Município de Araguaçu - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### **LEI Nº 4.458, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Institui o Calendário de Produção da Agricultura Familiar no Estado do Tocantins.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Produção da Agricultura Familiar no Estado do Tocantins.

Parágrafo único. São objetivos do Calendário:

I - Incentivar o consumo de produtos oriundos da agricultura familiar tocantinense; e

II - Agregar valor à atividade agro familiar.

Art. 2º No Calendário deverão constar as seguintes informações:

I - Tipo de cultura produzida;

II - Indicação do Município produtor;

III - época de plantio e de colheita da safra;

IV - Quantidade estimada da produção; e

V - Preço médio sugerido por quilo/unidade para venda direta ao consumidor.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se agricultor familiar aquele que se enquadre no disposto no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como suas associações e cooperativas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, na forma do art. 40, II, da Constituição do Estado do Tocantins.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.459, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Altera a Lei nº 3.253, de 31 de julho de 2017, que “declara patrimônio cultural e gastronômico do Estado do Tocantins as comidas típicas que especifica”.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.252, de 31 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância dos pratos típicos: a Buchada, o Chambari, a Paçoca de Carne Seca, o Biscoito Amor-Perfeito e o Espetinho, como símbolos e formas de expressão cultural e gastronômica do Estado do Tocantins.

Art. 2º É declarado como Patrimônio Cultural e Gastronômico do Estado do Tocantins a Buchada, o Chambari, a Paçoca de Carne Seca, o Biscoito Amor-Perfeito e o Espetinho.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.460, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Institui a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção ao Câncer, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção ao Câncer a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril no Estado do Tocantins.

Art. 2º A Semana de Conscientização a que se refere esta Lei tem por finalidade disseminar informações sobre a prevenção e o combate, os riscos da doença, seus fatores, causas, formas de tratamento, e todas as informações que sejam pertinentes e relacionadas ao câncer.

Art. 3º Durante a Semana de Conscientização e Prevenção ao Câncer serão realizados eventos, debates, palestras, apresentações, distribuição de panfletos, folders, cartazes, atividades educativas, cartilhas informativas e assemelhados e outras iniciativas com o objetivo de informar a população sobre as características acerca da doença, da prevenção e do tratamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.461, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Institui a Política Estadual de acompanhamento pré-natal e pós-parto no caso de gestante com Transtorno do Espectro Autista - TEA no Estado do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído a Política estadual de acompanhamento pré-natal e pós-parto no caso de gestante no Transtorno do Espectro Autista - TEA, no Estado do Tocantins.

§1º Considera-se pré-natal o acompanhamento médico da mulher durante a gravidez, onde durante consultas, o médico deverá esclarecer às dúvidas da paciente sobre a gravidez, sobre o parto, assim como pedir exames para verificar se está tudo bem com a mãe e como bebê.

§2º Considera-se pós-parto como o período que se inicia após a dequitação (saída da placenta) e termina com a primeira ovulação da mulher.

Art. 2º Toda gestante com o Transtorno do Espectro Autista - TEA será considerada de alto risco e será atendida pela Atenção Secundária, com vistas a reduzir a taxa de mortalidade materna e infantil facilitando o diagnóstico e acompanhamento.

Art. 3º A gestante com o Transtorno do Espectro Autista - TEA tem direito a presença e o acompanhamento de, no mínimo, uma pessoa de sua escolha, na assistência de todo o ciclo gravídico-puerperal, independente do sexo, gênero ou relação interpessoal da pessoa escolhida como acompanhante, conforme determinado na Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005.

Art. 4º No atendimento à gestante com o Transtorno do Espectro Autista - TEA, durante o pré-parto, parto e puerpério, é vedado aos profissionais integrantes da equipe de assistência à saúde:

I - realizar procedimentos desnecessários ou contraindicados pelas Boas Práticas de Atenção ao Parto e Nascimento, preconizadas pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

II - constranger ou submeter a mulher a procedimento ou intervenção desnecessário, com a justificativa de que sua negação causará risco à sua saúde ou a de seu conceito.

Art. 5º Durante todo o pré-parto e parto é permitido à gestante:

I - movimentar-se livremente, devendo ser estimulada a deambular e verticalizar;

II - escolher a posição que lhe pareça mais confortável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.462, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a prática de Equoterapia como opção de Saúde Terapêutica, no âmbito do Estado do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a prática de equoterapia como opção de Saúde Terapêutica, no Estado do Tocantins.

Art. 2º Para efeitos desta Lei consideram-se:

I - equoterapia: método de reabilitação que utiliza o cavalo em abordagem interdisciplinar e multidisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação voltada ao desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência; e

II - praticante: pessoa com deficiência ou com necessidade especiais que realiza atividades de equoterapia.

Art. 3º A prática de equoterapia está condicionada a parecer favorável em avaliação médica, psicológica e fisioterápica e será orientada com observância, no mínimo, dos seguintes requisitos:

I - existência de quadro multiprofissional, constituído por equipe de apoio composta por médico, médico veterinário e de equipe de atendimento composta por psicólogo, fisioterapeuta e profissional de equitação, podendo, de acordo com o objetivo do programa individualizado, ser integrada por outros profissionais, tais como pedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e professores de educação física, os quais devem possuir formação específica em equoterapia;

II - elaboração de programas individualizados, em conformidade com as necessidades e as potencialidades do praticante;

III - acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo praticante, com registro periódico, sistemático e individualizado das informações em prontuário; e

IV - provimento de condições que assegurem a integridade física do praticante, tais como:

a) instalações apropriadas;

b) cavalo adestrado para prática exclusiva de equoterapia;

c) equipamentos de proteção individual, de montaria e vestimenta adequada, a serem disponibilizados àqueles praticantes cujas condições físicas e mentais sejam compatíveis com a sua utilização; e

e) garantia de atendimento de urgência ou de remoção dos praticantes para o serviço de saúde, quando necessário.

Art. 4º Os Centros de Equoterapia somente poderão funcionar mediante alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária e de laudo técnico emitido por Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins (CRMV-TO), que ateste as condições de higiene das instalações, a sanidade dos animais, e o atendimento das normas específicas previstas em regulamento.

§1º Os centros de equoterapia devem possuir profissional de fisioterapia devidamente registrado no conselho regional da categoria como responsável técnico.

Art. 5º Os Centros de Equoterapia poderão firmar parcerias e convênios com o Poder Público para a efetivação dos trabalhos da prática de equoterapia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.463, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação de política de atendimento psicológico a vítimas e familiares em ciclos de violência doméstica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria política que assegura atendimento psicológico às vítimas de violência doméstica e abuso sexual, especialmente mulheres, crianças e adolescentes, pessoa idosa e pessoa com deficiência, bem como de seus agressores, de modo que toda a família possa ter acesso ao atendimento psicológico.

Parágrafo único. A Política de que trata esta lei visa a oferecer assistência psicológica especializada mediante ações coordenadas das áreas de Saúde, Assistência Social e Segurança Pública do Estado às mulheres, crianças e adolescentes, pessoa idosa e pessoa com deficiência bem como a família das vítimas de delitos relacionados à violência sexual e doméstica, também a seus agressores no intuito de evitar a reincidência dos casos e efetuar o encerramento do ciclo da violência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.464, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Institui a Política Estadual de "Segurança nas Escolas", no âmbito do Estado do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Segurança nas Escolas, no âmbito do Estado do Tocantins, voltadas para a prevenção e o controle da violência nas escolas privadas e da rede pública.

Art. 2º São diretrizes para a efetivação da segurança escolar:

I - elaboração e implementação das medidas necessárias para prevenir e combater situações de insegurança e violência escolar;

II - Implementação e desenvolvimento de procedimentos de monitoramento e acompanhamento em matéria de segurança escolar;

III - Criar mecanismos de monitoramento, atualização e manutenção periódica dos sistemas de vigilância das escolas;

IV - Planejamento e implementação de simulações de emergência, não só para testar os meios exteriores envolvidos como para fomentar uma maior consciência da segurança escolar e uma habituação aos planos de segurança e acompanhar o cumprimento do plano de emergência das escolas;

V - Manutenção de uma permanente articulação e cooperação com as estruturas conexas em matéria de segurança escolar nas escolas.

Art. 3º São objetivos básicos da Política de Segurança nas Escolas:

I - garantir, na medida do possível e com amparo legal existente, a livre organização e visão local da segurança escolar;

II - iniciativas para prevenir e lidar com a violência nas escolas através de atos como mediação de conflitos, aplicar cultura de paz, comunicação não violenta, incentivo à afetividade, grupos de ajuda formados por estudantes, incentivar que alunos não sejam indiferentes ao *bullying*, jogos cooperativos.

III - promover a valorização do diálogo participativo na composição das estratégias locais de segurança escolar das unidades de ensino do Estado do Tocantins;

IV - estimular o sentimento de solidariedade e atenção mútua por meio da valorização e acolhimento dos saberes culturais e ambientais da localidade;

V - dar visibilidade estratégica e valorizar o trabalho dos profissionais de segurança na preservação do espaço e entorno da unidade de ensino;

VI - proporcionar aprendizado de autodefesa para profissionais que compõe a equipe da unidade escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.465, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Institui a Semana Estadual de Prevenção de Afogamentos.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Semana Estadual de Prevenção de Afogamentos, a ser realizada anualmente na última semana do mês de junho.

Art. 2º A Semana Estadual de Prevenção de Afogamentos tem por objetivo estabelecer ações de prevenção visando difundir e compartilhar informações e conhecimento a respeito da segurança dos banhistas e praticantes de atividades aquáticas nas piscinas, rios, represas, lagos e outros espelhos d'água, bem como em estabelecimentos com piscinas, tanques aquáticos e similares.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, consideram-se ações de orientação e prevenção de Segurança Aquática:

I - divulgar, através de palestras, campanhas e panfletos, mídias sociais e imprensa, entre outros meios, práticas e comportamentos preventivos mais adequados referentes ao ambiente aquático para diminuir os afogamentos;

II - educar e conscientizar sobre os potenciais riscos e perigos em diferentes ambientes aquáticos e seus arredores;

III - mobilizar e engajar multiplicadores que possam difundir o uso de práticas seguras em ambientes aquáticos;

IV - propor e implementar programas de aprendizagem de natação e de prevenção aquática, principalmente para crianças e jovens.

Parágrafo único. As ações da Semana Estadual de Prevenção de Afogamentos poderão ser implementadas em parceria entre o poder público e instituições privadas ligadas às atividades aquáticas.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, as instituições de natureza pública podem firmar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil necessários à implementação das ações da Semana Estadual de Prevenção de Afogamentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.466, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - Libras e Guias-Intérpretes para Surdocegos no âmbito do Estado do Tocantins.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais "Libras" para os Surdos e Guias-Intérpretes para Surdocegos, que prestará tratamento diferenciado às pessoas com deficiência auditiva e aos surdocegos no Estado do Tocantins, com o fornecimento de informações exatas acerca dos serviços públicos estaduais mediante os diversos meios de comunicação, inclusive atendimento presencial.

§1º A Central poderá ter equipamento para transferência de imagem imediata às recepções de determinados prédios e repartições públicas, devidamente equipados, com o objetivo de facilitar a agilizar a comunicação em Libras com as pessoas com deficiência auditiva, por meio de vídeo instantâneo.

§2º O atendimento presencial consistirá na disponibilização de Intérpretes da Libras e Guias-Intérpretes para Surdocegos, nos prédios e repartições públicas, para auxiliar a comunicação dos portadores de deficiência auditiva e surdocegos, com o objetivo de fornecer adequada prestação do respectivo serviço público.

Art. 2º A Central será composta por número mínimo permanente de intérpretes de Libras e Guias-Intérpretes para Surdocegos, suficiente à prestação de atendimento presencial nos prédios e repartições públicas.

Art. 3º À concretização da Central prevista nesta Lei, poderão ser firmados convênios e parcerias, quando necessário, com órgãos públicos e entidades de direito público e privado, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**LEI Nº 4.467, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre gratuidade de inscrição em concursos públicos a candidatas com deficiência no âmbito Estado do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da administração direta e indireta do Estado do Tocantins os que, comprovadamente, sejam portadores de deficiência, assim definidos na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 2º A comprovação referida no artigo 1º será apresentada no momento da inscrição no certame seletivo, devendo a entidade que o realizar regulamentar, em edital, de forma clara e objetiva, o tratamento que será dado aos documentos comprobatórios com vistas à isenção de taxa de inscrição e os exames necessários.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.468, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Institui a Política Estadual de implementação de estratégias para a saúde mental nas instituições de ensino público e privado, no âmbito do Estado do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de implementação de estratégias para a saúde mental em instituições de ensino público e privado, no âmbito do Estado do Tocantins.

Parágrafo único: A presente lei objetiva promover o bem-estar psicológico dos estudantes e colaboradores, prevenir o adoecimento mental e melhorar o desempenho escolar.

Art. 2º São estratégias recomendadas para a execução da Política Estadual na rede de ensino público e privado do Tocantins:

I - treinamento para os professores e colaboradores da escola sobre saúde mental, transtornos mentais, transtornos globais do desenvolvimento e as melhores práticas para auxiliar estudantes com problemas emocionais;

II - orientação para os estudantes sobre como lidar com a depressão, *bullying* e transtornos mentais;

III - informações sobre a importância de buscar ajuda profissional, recursos disponíveis na escola e estratégias para lidar com o estresse e a ansiedade;

IV - promoção de eventos, palestras e workshops sobre saúde mental para estudantes, professores e demais profissionais da educação; e,

V - acesso a serviços de saúde mental de qualidade, incluindo a possibilidade de atendimento por profissionais especializados em saúde mental dentro da própria escola ou por meio de encaminhamento para serviços de saúde mental na comunidade.

Art. 3º As instituições de ensino público e privado do Tocantins podem estabelecer parcerias com as universidades para que parte dos serviços sejam executados por meio de projetos de pesquisa e de extensão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.469, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Altera a Lei nº 2001, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a concessão da gratuidade dos transportes rodoviário e aquaviário intermunicipal de passageiros do Estado do Tocantins a idosos e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2001, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 5º No ato da solicitação da gratuidade ou do desconto no valor da passagem, o idoso deverá apresentar documento pessoal que comprove idade mínima de sessenta anos e renda igual ou inferior a dois salários-mínimos.

§1º A prova de idade do idoso far-se-á mediante apresentação do original de qualquer documento pessoal, com fé pública, que contenha foto.

§2º A comprovação de renda será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social com anotações atualizadas;

II - contracheque de pagamento ou documento expedido pelo empregador;

III - carnê contribuição para o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

IV - extrato de pagamento de benefício ou declaração fornecida pelo INSS ou outro regime de previdência social público ou privado; ou

V - “Cartão do Idoso”, documento fornecido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social ou entidade conveniada à pessoa idosa que preencha os requisitos estabelecidos nesta Lei e em regulamento próprio.

§3º Fica facultado às empresas permissionárias tirarem, às suas custas, cópias dos documentos apresentados pelo idoso, para fins de controle da concessão do benefício.

Art. 6º Para obter autorização de viagem junto a transportadora, o interessado deve dirigir-se aos postos de venda de passagens, munido dos documentos estabelecidos no artigo anterior, com antecedência de, pelo menos, três horas em relação ao horário do embarque.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.470, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Institui a Política Estadual “Escola Amiga do Agro”.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual “Escola Amiga do Agro” que visa promover a interação entre os alunos da rede pública estadual de ensino e a realidade agropecuária do Estado do Tocantins.

Art. 2º São objetivos da política estadual ora instituída:

I - assegurar a realização de atividades pedagógicas destinadas aos alunos dos ensinos fundamental e médio;

II - compartilhar com a comunidade escolar os conceitos e informações sobre a produção agropecuária do Estado e sua importância para a geração de empregos, renda e produção de alimentos e matérias-primas;

III - preparar os alunos para torná-los cidadãos comprometidos com a segurança alimentar, a defesa agropecuária e a sustentabilidade;

IV - integrar teoria e prática no intuito de demonstrar a realidade das atividades agropecuárias tocantinenses; e

V - valorizar os aspectos sociais e culturais do homem do campo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.471, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre medidas de conscientização a respeito da importância de doação de órgãos e tecidos para transplante nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio no estado do Tocantins.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio do Estado, devem incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização sobre a importância da doação de órgãos e de tecidos para transplante.

Art. 2º As medidas de conscientização de que trata esta Lei farão parte do conteúdo das disciplinas de Ciências no ensino fundamental e de Biologia no ensino médio e devem abordar conceitos e fundamentos científicos, culturais, econômicos, políticos e sociais sobre as especificidades que envolvem a doação de órgãos e tecidos para transplante.

Art. 3º Os conteúdos a serem abordados devem respeitar o limite de idade dos alunos do ensino fundamental e médio e as políticas educacionais previstas nos Planos Nacional e Estadual de Educação, e nas normas regulamentares de ensino emanadas pelo Conselho Estadual de Educação do Tocantins.

Art. 4º O corpo docente responsável por ministrar as aulas deve ser capacitado por meio de cursos, simpósios, seminários e outros eventos que visem ao conhecimento técnico e científico sobre o tema.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.472, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Institui diretrizes para detecção precoce da deficiência auditiva infantil.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para detecção precoce da Deficiência Auditiva Infantil no âmbito estadual.

Parágrafo único. As ações voltadas para detecção precoce deverão seguir as recomendações do Comitê Brasileiro de Perdas Auditivas na Infância e seguir as seguintes etapas:

I - triagem Auditiva Neonatal, também conhecida como “teste da orelhinha”;

II - indicação e adaptação de aparelho auditivo, antes dos seis meses de idade, para crianças que tiverem deficiência auditiva confirmada;

III - avaliação auditiva anual, até os três anos de vida, nas crianças de alto risco de surdez progressiva ou de manifestação tardia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.473, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Cria o Observatório Estadual de Combate à Fome no Estado do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Observatório Estadual de Combate à Fome no Estado do Tocantins.

Art. 2º São finalidades do Observatório Estadual de Combate à Fome:

I - contribuir para a formação de vínculos de solidariedade, empatia e responsabilidade social;

II - coletar, armazenar, analisar e produzir dados e informações sobre a fome;

III - produzir conhecimento regionalizado sobre a fome;

IV - sistematizar, gerenciar e integrar ações voltadas à erradicação da fome no Estado;

V - elaborar, periodicamente, estudos e pareceres relacionados ao tema da fome;

VI - publicar, anualmente, um relatório sobre a situação da fome no Estado, com sugestões de políticas públicas que possam contribuir para o seu enfrentamento.

Art. 3º O Observatório Estadual de Combate à Fome poderá se articular com agências públicas governamentais, além de instituições de ensino e pesquisa e demais atores da sociedade civil, para a consecução de suas finalidades.

Art. 4º Os órgãos públicos de todos os Poderes do Estado do Tocantins, como também os concessionários e permissionários de serviço públicos, poderão:

I - notificar os casos que envolvam a fome, chegados ao seu conhecimento;

II - interagir com outras agências do Poder Público, para a busca e produção de dados e informações sobre a fome;

III - realizar campanhas de sensibilização em relação à fome e à necessidade de seu enfrentamento.

Art. 5º Os dados ou informações coletadas deverão ser encaminhadas ao Observatório Estadual de Combate à Fome para fins de processamento e produção de conhecimento sobre o fenômeno da fome no Estado.

§1º As agências públicas implicadas nas áreas de saúde e de assistência social deverão cuidar para que os dados e informações produzidos no âmbito de suas respectivas atribuições sejam encaminhadas ao Observatório Estadual de Combate à Fome.

§2º O conhecimento produzido pelo Observatório Estadual de Combate à Fome destina-se:

I - ao assessoramento do nível estratégico do poder público;

II - à mobilização do conjunto da cidadania contra a fome.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.474, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Institui a Semana Estadual de Trânsito no âmbito do Estado do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Trânsito no âmbito do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A Semana Estadual de Trânsito será realizada anualmente na segunda semana do mês de junho.

Art. 2º O Conselho Estadual de Trânsito é o órgão responsável por definir o tema que será divulgado e desenvolvido pelo Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 4.475, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Institui a Política Estadual de Combate à Obesidade Infantil no Estado do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Combate à Obesidade Infantil no Estado do Tocantins, que tem como finalidade implementar ações eficazes para a redução de peso, o combate à obesidade infantil e à obesidade mórbida infantil.

Art. 2º Constituem diretrizes da Política Estadual de Combate à Obesidade Infantil no Estado do Tocantins:

I - promoção e desenvolvimento de programas, projetos e ações, de forma intersetorial, que efetivem no Estado o direito humano universal à alimentação e nutrição adequadas;

II - o combate à obesidade infantil na rede escolar;

III - a utilização de locais públicos, tais como: parques, escolas e postos de saúde para fins de implementação da Política Estadual de Combate à Obesidade Infantil;

IV - a promoção de campanhas de conscientização que ofereçam informações básicas sobre alimentação adequada, através de materiais informativos e institucionais e campanhas de estímulo ao aleitamento materno, como forma de prevenir tanto a obesidade quanto a desnutrição;

V - a capacitação do Servidor Público que trabalha diretamente com a população, tornando-o um agente multiplicador da segurança alimentar e nutricional em sua plenitude;

VI - a integração às políticas estadual e nacional de segurança alimentar e de saúde;

VII - o direcionamento especial da política às comunidades que registrem baixos índices de desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º O Estado poderá celebrar convênios e parcerias com o Governo Federal e entidades da Sociedade Civil, visando a consecução dos objetivos da Política Estadual de Combate à Obesidade Infantil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.476, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Criar a Escola Estadual Indígena Itot.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria a Escola Estadual Indígena Itot, na aldeia Capitão do Carmo, em Goiatins - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.477, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Denomina Rodovia Íris Rezende Machado, o trecho da TO-280, que especifica.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rodovia Íris Rezende Machado, o trecho da Rodovia TO-280, compreendido entre a BR-242, no município de Peixe até o entroncamento da TO-040, no município de Almas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.478, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Institui a realização de Campanha de Conscientização dos malefícios dos Cigarros Eletrônicos nas escolas públicas e privadas do Estado do Tocantins.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha de conscientização dos malefícios dos cigarros eletrônicos nas escolas públicas e privadas do Estado do Tocantins, a ser realizada na última semana do mês de agosto de cada ano.

Parágrafo único. A campanha tem como objetivo conscientizar os estudantes que o uso dos cigarros eletrônicos é extremamente prejudicial à sua saúde e não são seguros.

Art. 2º A campanha de conscientização malefícios dos cigarros eletrônicos nas escolas públicas e privadas do Estado do Tocantins possui como objetivos:

I - promover ações educativas sobre prevenção ao uso de cigarro eletrônico;

II - informar e prevenir crianças, adolescentes, jovens e adultos sobre a consequência do hábito de fumar, utilizando os meios mais propícios para a disseminação da informação;

III - implementação e disseminação de campanhas de educação, conscientização e informação sobre o tema.

Art. 3º As ações da campanha de conscientização dos malefícios dos cigarros eletrônicos, serão realizadas por meio de aulas, seminários, workshops, palestras, panfletagens, entrega de cartazes e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.479, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação de painéis de campanhas antidrogas nas escolas públicas do Tocantins.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a fixação, nos locais de impacto visual das escolas de ensino médio públicas, de painéis sobre a prevenção ao uso de drogas ilícitas e de drogas lícitas que causem dependência.

§1º Os painéis serão expostos nas partes externas dos muros ou fixados em formato de outdoors.

§2º A dimensão dos painéis será definida pela instituição de ensino, de acordo com a estratégia de prevenção adotada e os recursos disponíveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.480, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Declara a cidade de Tocantinópolis como a "Capital do Esporte", no Estado do Tocantins.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a cidade de Tocantinópolis como a "Capital do Esporte", no Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 4.481, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o atendimento preferencial para doadores de sangue e doadores de medula óssea no Estado do Tocantins.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos doadores de sangue regulares e aos doadores de medula óssea o atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais, supermercados, eventos culturais, bancos e lotéricas no Estado do Tocantins.

Art. 2º Serão considerados doadores de sangue aqueles que comprovarem ter feito quatro doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses, para indivíduos do sexo masculino e, no mínimo três doações nos últimos 12 (doze) meses, para indivíduos do sexo feminino.

Art. 3º Os doadores de medula óssea deverão apresentar carteira de doador de medula óssea emitidos pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA) ou de qualquer outra entidade de saúde credenciada junto ao Ministério de Saúde.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### MENSAGEM Nº 38.

Palmas, 5 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expendidas e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 85, de 18 de junho de 2024, que altera a Lei nº 4.240, de 1º de novembro de 2023, que dispõe sobre custas judiciais e adota outras providências.

Trata-se de proposição legislativa, de iniciativa parlamentar, que, ao modificar dispositivos da Lei nº 4.240, de 2023, visa facilitar o acesso à justiça para os profissionais da advocacia, mediante o diferimento do pagamento das despesas processuais (custas judiciais, taxa judiciária e preparo recursal) nas ações cujo objeto seja a fixação ou a cobrança de honorários advocatícios, sejam eles contratuais ou sucumbenciais.

Cumprе destacar, prioritariamente, que o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal - STF, em consagração ao princípio da separação dos poderes, é o de que a iniciativa para proposição de projetos de leis estaduais que versem sobre custas judiciais e taxa judiciária é privativa dos tribunais de justiça, como se observa dos precedentes: ADI 3.629/AP e ADI 2.350/GO. Por conseguinte, é verificável a inconstitucionalidade de normas estaduais, de origem parlamentar, que tratam de matérias cuja iniciativa compete ao Poder Judiciário.

Nesse sentido, e objetivando elucidar as razões que me impelem a apor veto à matéria em epígrafe, não obstante o notável conteúdo do Autógrafo e o zelo característico do Legislador, forçoso se faz observar que as leis que versam sobre a organização e o funcionamento do Poder Judiciário, bem como dos serviços afetos ao sistema de justiça, são de competência privativa do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 125, §1º, da Constituição Federal e art. 44 da Constituição Estadual, o que confirma a inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa da Proposição.

Por fim, esclareço que o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, cientificado acerca da matéria, expôs argumentos e manifestou-se, consoante expediente em anexo, favoravelmente a obstar a pretensão constante do Autógrafo de Lei nº 85/2024, comprometendo-se, por conseguinte, a encaminhar à Assembleia Legislativa projetos de lei com alteração de dispositivos normativos da Lei nº 4.240, de 2023, e da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 (Código Tributário Estadual), de modo a permitir o diferimento do pagamento das despesas processuais objetos da Proposição parlamentar.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista as razões expendidas acima, as quais submeto à elevada apreciação desse Egrégio Sodalício, vejo-me compelido a vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 85, de 18 de junho de 2024.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

**MENSAGEM Nº 39.**

Palmas, 5 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expandidas e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 88, de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar o nome do deputado autor do projeto na respectiva lei, após sancionada e promulgada.

De início, cumpre observar o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que versa sobre os princípios que regem a administração pública, entre eles o da impessoalidade, o qual visa garantir que os atos administrativos sejam realizados em nome do interesse público, proibindo a promoção pessoal dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos atos administrativos e legislativos.

O parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal determina que "lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis". Assim, em âmbito federal, a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e, na esfera estadual, a Lei Complementar nº 28, de 13 de junho de 2001, estabelecem diretrizes para esses processos, não dispondo, contudo, sobre a obrigatoriedade de inserção do nome do parlamentar autor do projeto na lei sancionada.

Nesse sentido, a matéria tratada no Autógrafo de Lei nº 88/2024, se mostra contrária às diretrizes legais e constitucionais referenciadas, além de não poder ser disciplinada por lei ordinária, o que assegura o vício de forma da proposição, nos termos do art. 59 da Constituição Federal.

Destaco, por fim, que os cidadãos interessados em conhecer a tramitação dos processos legislativos, bem como as iniciativas parlamentares e seus respectivos autores, podem fazê-lo por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, disponível no portal eletrônico da Assembleia Legislativa do Tocantins.

Diante do exposto, e considerando que a proposição do Autógrafo de Lei nº 88/2024, além de incorrer em vício formal decorrente da inadequação da espécie normativa utilizada para dispor sobre a matéria, também conflita com princípios previstos na Constituição Federal e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, e pela Lei Complementar Estadual nº 28, de 2001, decidi apor o presente veto para resguardar a conformidade regulamentar da legislação estadual e federal.

Assim, Senhor Presidente, submeto à elevada apreciação desse Egrégio Sodalício as razões expostas, que me compeliram a vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 88, de 18 de junho de 2024.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

**MENSAGEM Nº 41.**

Palmas, 5 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expandidas e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 80, de 18 de junho de 2024, que altera a Lei nº 3.720, de 08 de dezembro de 2020.

Trata-se de proposição legislativa, de iniciativa parlamentar, que modifica dispositivos da Lei nº 3.720, de 2020, para permitir a extinção de créditos não tributários mediante dação em pagamento, passando a definir como:

II - crédito não tributário - os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais;

O texto do Autógrafo, na forma proposta (art. 1º, §2º, inciso II), não se coaduna com a classificação pentapartite de tributos, nos termos do art. 5º do Código Tributário Nacional e do art. 145 da Constituição Federal, pois contempla "multas de qualquer origem ou natureza (exceto as tributárias)", o que incluiria, por exemplo, multas aplicadas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado - TCE, do Procon e Naturatins, além de contribuições e custas processuais, como passíveis de extinção mediante dação em pagamento.

Tomando-se por referência a alçada do Tribunal de Contas do Estado, salienta-se que as multas aplicadas pela Corte, que se enquadram como receitas não tributárias, são destinadas ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas. A Lei nº 1.284, de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, estabelece expressamente que são receitas do referido Fundo os "valores das multas, acrescidos, se for o caso, de juros moratórios, aplicadas e recebidas pelo Tribunal de Contas, ou cobradas judicialmente".

No caso referido, a inovação normativa postulada poderia representar inadequada incursão na autonomia e iniciativa legiferante do Tribunal de Contas do Estado. Ressalto que o Supremo Tribunal Federal, vide a ADI 4418, tem se orientado no sentido de "reconhecer a inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, das disposições que, sendo oriundas de proposição parlamentar ou mesmo de emenda parlamentar, impliquem alteração na organização, na estrutura interna ou no funcionamento dos tribunais de contas".

Contextualizo que a arrecadação de multas por poderes, órgãos ou instituições do Estado está quase sempre vinculada a fundos específicos, como o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), instituído pela Lei Complementar Federal nº 79, de 7 de janeiro de 1994, e pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON-TO), criado pela Lei Estadual nº 1.633, de 15 de outubro de 2005; o Fundo de Desenvolvimento e Conservação Ambiental (FDCA) do Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), instituído pela Lei Estadual nº 1.017, de 14 de dezembro de 1998; e o Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas, regulamentado pela Lei Estadual nº 1.614, de 18 de dezembro de 2004.

A extinção de créditos não tributários na forma proposta exigiria do Estado, indistintamente, além da avaliação, aceitação e gestão dos bens recebidos, a obrigação de fazer o devido repasse do valor corresponde ao fundo específico, seja por meio da venda dos imóveis ou por registro contábil, o que geraria incertezas orçamentárias e comprometeria a responsabilidade fiscal, em contrariedade ao sistema tributário nacional vigente.

Destaco que dação em pagamento, nos termos do Autógrafo de Lei nº 80, de 18 de junho de 2024, impede o registro imediato dos valores como receitas públicas em dinheiro, inviabilizando a previsibilidade das finanças públicas, o que pode causar variações extemporâneas no orçamento estadual, em desacordo com os princípios da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos.

Ademais, os procedimentos de avaliação e registro de imóveis contidos no art. 2º da Proposição, bem como a necessidade de um órgão ou comissão do Poder Executivo avaliar e registrar bens imóveis como parte do processo de dação em pagamento e, de igual modo, desistência de ações judiciais e definição dos procedimentos relacionados, constituem criação e estruturação de novas atribuições para esses órgãos, o que, nos termos do art. 27, §1º, inciso II, alínea c, da Constituição Estadual, é de iniciativa privativa do Governador do Estado.

Portanto, resta inequívoco que a presente Proposição usurpa competências típicas do Governador do Estado, além de invadir a competência privativa da União para legislar sobre direito penal, nos termos do art. 22, I, da Constituição Federal, e obstaculizar a destinação imediata da receita pública ao fundo penitenciário, conforme preceituado no Código Penal, revestindo-se de inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista as razões expostas acima, as quais submeto à elevada apreciação desse Egrégio Sodalício, vejo-me compelido a vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 80, de 18 de junho de 2024.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

#### ATO Nº 1.410 - PRM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/24830/001519, resolve

P R O M O V E R

ELDIAN NUNES PEREIRA, matrícula 764544-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Capitão, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 1.411 - PRM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/24830/001518, resolve

P R O M O V E R

WILSON NÉIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 530892-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Capitão, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 1.412 - PRM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/24830/000584, resolve

P R O M O V E R

EDILSON FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 956238-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Coronel, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 1.413 - PRM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/24830/000583, resolve

P R O M O V E R

JULIO DUARTE DA SILVA, matrícula 863637-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 1.414 - PRM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/24830/000586, resolve

P R O M O V E R

VALDEIR GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula 494449-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.415 - PRM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/24830/000544, resolve

## P R O M O V E R

JOSÉ AROLDO ATAÍDES DOS SANTOS, matrícula 830127-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.416 - PRM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/24830/000885, resolve

## P R O M O V E R

ADAILTON ALVES PEREIRA, matrícula 728047-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.417 - PRM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/24830/000581, resolve

## P R O M O V E R

ODILARDO ROBERTO OLIVEIRA, matrícula 771512-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.418 - PRM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/24830/000587, resolve

## P R O M O V E R

PAULO ANDRÉ RIBEIRO COSTA, matrícula 806289-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.419 - PRM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/24830/000582, resolve

## P R O M O V E R

ADERALDO FERREIRA GOMES, matrícula 638654-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.420 - PRM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/24830/000800, resolve

## P R O M O V E R

EMILIANO DE SOUZA AMARAL NETO, matrícula 758052-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil



## ATO Nº 1.421 - PRM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/24830/000602, resolve

## PROMOVER

SILVANO GOMES NEVES, matrícula 851659-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.422 - PRM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/24830/000597, resolve

## PROMOVER

RONALDO JUNOT PEREIRA DA SILVA, matrícula 755749-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.423 - PRM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/24830/000585, resolve

## PROMOVER

ADEMIRALVES PEREIRA, matrícula 853048-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.445 - PRM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 1º, 3º-A, §1º e art. 28, inciso I, alínea "a" da Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012, e do art. 15, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, resolve

## PROMOVER

os seguintes militares, integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, de Aspirante à Oficial QPES ao posto de 2º Tenente, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares - QOBM, pelo critério de antiguidade, a partir das seguintes datas:

1 - 15 de junho de 2024:

1	00.647-21	FABRÍCIO CORDEIRO BORGES
2	00.646-21	JOÃO PAULO TAVARES COSTA
3	00.417-09	ANTONIO MARCOS DE SOUSA
4	00.649-22	MARIANA DE ARAÚJO LAGE
5	00.645-21	KALLEB LUAN ANDRADE JORGE

2 - 18 de junho de 2024:

1	00.754-22	JHONATAN DE FIGUEIREDO MARQUES
2	00.755-22	PEDRO IGNACIO MENEGHETTI SCHEID
3	00.762-22	SAMUEL DE OLIVEIRA ALMEIDA
4	00.759-22	MIRELLA BARBOSA CAMÉLO
5	00.749-22	AÉCIO REIS DE CARVALHO
6	00.756-22	JOSÉ NILTON VIEIRA NUNES
7	00.752-22	JOÃO AGENOR RESPLANDES MORAIS JUNIOR
8	00.764-22	MOISES BRUNO LOPES BISSOTO
9	00.761-22	JEAN MARTINS FREITAS CARVALHO
10	00.757-22	JULIANNA MILHOMEM DA SILVA GOMES
11	00.750-22	LUCAS VIEIRA DIAS SOUSA
12	00.763-22	MARCO ANTONIO MARQUES BELEM
13	00.765-22	AIANDER JUNIOR SILVA BARROS
14	00.753-22	PEDRO JORGE SOARES CORRÊA
15	00.751-22	LEIA SANTOS NAZARETH
16	00.758-22	BRUNO VINICIUS MUTZENBERG
17	00.760-22	EDUARDO SOUSA LIMA FERREIRA

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.446.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.249 - NM, de 14 de junho de 2024, publicado na edição 6.590 do Diário Oficial do Estado, que nomeia LUDIMILLA SOARES BANDEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.447 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 10 de julho de 2024:

1. JOSÉ CARLOS FERREIRA SANTOS, Gerente de Patrimônio - DAI-1;
2. MATHEUS SULIVAN CASTRO, Diretor do Centro de Distribuição - CD - DAS-4;
3. RHOSLANNADE OLIVEIRA NUNES, Gerente de Vigilância em Saúde Ambiental - DAI-1;
4. WIVIANE MENDES DE SOUZA NARA, Gerente de Processos de Qualidade da Hemorrede do Tocantins - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.448 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

SUZANE FERNANDES PEREIRA PIMENTEL para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.449 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

SEBASTIÃO FILHO GUEDES SOARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Empreendedorismo Rural - DAS-4, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## CASA CIVIL

## PORTARIA CCI Nº 1.103 - DISP, DE 9 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## DISPENSAR

da Função Comissionada de Comandante de Destacamento de Polícia Militar - (do CPC e CRPs) - FCPM-1 o servidor HILTOMAR JOSÉ BOTELHO, matrícula 855136-1, lotado na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 4 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 1.104 - EX, DE 9 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR, a pedido,

FABIANO ALVES SANTOS SANTANA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Banco de Dados - DAI-1, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 4 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 1.105 - EX, DE 9 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR, a pedido,

LUCAS VIEIRA NUNES DE SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 28 de junho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 1.106 - EX, DE 9 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR, a pedido,

FERNANDO GALVÃO GOMES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Vigilância em Saúde Ambiental - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.107 - EX, DE 9 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 10 de julho de 2024:

- JOSÉ CARLOS FERREIRA SANTOS, Diretor do Centro de Distribuição - CD - DAS-4;
- MAYANAABREU BARBIERI, Gerente de Processos de Qualidade da Hemorrede do Tocantins - DAL-1.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.108 - DISP, DE 9 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Hemoterápicos Regionalizados - FC-SHR a servidora WIVIANE MENDES DE SOUZA NARA, matrícula 135139-2, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 006/2024/SIP/DGP.**

Prorroga o prazo de validade do Cadastro de Admissão Especial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, nos termos da Lei nº 3.721, de 08 de dezembro de 2020 e do Decreto nº 6.314, de 21 de setembro de 2021, e;

Considerando o Edital nº 001/2022 - PMTO, publicado na edição nº 6.051, do Diário Oficial do Estado de 18 de março de 2022, republicado na edição nº 6.056, do Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2022, e o edital nº 12/2022, publicado na edição nº 6.121, do Diário Oficial do Estado do Tocantins de 05 de julho de 2022 e o edital nº 002/2023, publicado na edição nº 6.301, do Diário Oficial do Estado do Tocantins de 30 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, por 02 (dois) anos, contados a partir de 05 de julho de 2024, o prazo de validade do Cadastro de Admissão Especial, objeto do Edital nº 12/2022, de 5 de julho de 2022, publicado na edição nº 6.121 do Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Publique-se em Boletim-Geral e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 04 de julho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 602/2024 - SAMP/DGP.**

Republicada para correção

Mantém agregação de policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do art. 121, inciso III do art. 123, da Lei 2578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada *ex officio*;

Considerando o requerimento de transferência para a reserva remunerada *ex officio*, em decorrência, o policial militar deve ser agregado e afastado de suas atividades policiais militares, e;

Considerando a Portaria nº 979/2023/DGP/SAMP, de 1 de dezembro de 2023, publicada no Boletim Geral nº 221, de 4 de dezembro de 2023, que agregou o policial militar por encontra-se de licença-acompanhamento, conforme ATA nº 091/2023, de 29 de novembro de 2023, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS.

**RESOLVE:**

Art. 1º MANTER AGREGADO com fulcro na sua transferência para a reserva remunerada *ex officio* a partir da data especificada, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
	2º SGT QPMM	WELTON BUARQUE CIRQUEIRA REZENDE	969099-1	3/06/2024	4º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar deve permanecer agregada até a publicação do ato no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição;

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 4 de julho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 615/2024 - SAMP/DGP.**

Revoga parte de Portaria em cumprimento a decisão judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando que tramita perante o Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi, a Ação de Cumprimento Individual de Sentença Nº: 00075708920238272722, (Chave Processo: 659231827924), proposta por Izauro Cezar Teixeira dos Santos em face do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR em parte a Portaria nº 643/2015-SAMP/DGP, publicada na edição 4.498 do Diário Oficial do Estado do dia 15 de novembro de 2015, somente no que se refere ao item 39, alínea “a”, inciso I do artigo 1º, em decorrência de cumprimento a Decisão judicial.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 27 de junho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 631/2024 - SAMP/DGP.**

Retifica e Revoga parte de Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi, a Ação de Cumprimento de Sentença Nº: 00069322220248272722, (Chave Processo: 532404464324), proposta Alex Alves Lima em face do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte a Portaria nº 643/2015/DGP/SAMP, publicada na edição 4.498 do Diário Oficial do Estado do dia 15 de novembro de 2015, somente para considerar o Policial Militar RG 03.874/2 ALEX ALVES LIMA, matrícula 878744-1, promovido à graduação de 2º SARGENTO QPPM, a partir de 15/11/2015, na mesma data e pelo mesmo critério, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 2º RETIFICAR em parte a Portaria nº 267/2022/DGP/SAMP, publicada no Boletim Geral nº 075/2022, de 26 de abril de 2022 e na edição 6.072 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2022, somente para considerar o Policial Militar RG 03.874/2 ALEX ALVES LIMA, matrícula 878744-1, promovido à graduação de SUBTENENTE QPPM, na mesma data e pelo mesmo critério, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 3º REVOGAR EM PARTE a Portaria nº 326/2023/DGP/SAMP, publicada no Boletim Geral nº 077/2023, de 25 de abril de 2023 e na edição 6.313 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2023, somente no que tange ao item 321, alínea “a”, inciso I do artigo 1º.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 28 de junho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 634/2024 - SAMP/DGP.**

Retifica e Revoga parte de Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi, a Ação de Cumprimento de Sentença Nº: 00036861820248272722, (Chave Processo: 757248880124), proposta por Edivino Alves de Negreiros em face do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte a Portaria nº 643/2015/DGP/SAMP, publicada na edição 4.498 do Diário Oficial do Estado do dia 15 de novembro de 2015, somente para considerar o Policial Militar RG 03.835/2 EDIVINO ALVES DE NEGREIROS, matrícula 797252-1, promovido à graduação de 2º SARGENTO QPPM, a partir de 15/11/2015, na mesma data e pelo mesmo critério, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 2º RETIFICAR em parte a Portaria nº 267/2022/DGP/SAMP, publicada no Boletim Geral nº 075/2022, de 26 de abril de 2022 e na edição 6.072 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2022, somente para considerar o Policial Militar RG 03.835/2 EDIVINO ALVES DE NEGREIROS, matrícula 797252-1, promovido à graduação de SUBTENENTE QPPM, na mesma data e pelo mesmo critério, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 3º REVOGAR EM PARTE a Portaria nº 326/2023/DGP/SAMP, publicada no Boletim Geral nº 077/2023, de 25 de abril de 2023 e na edição 6.313 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2023, somente no que tange ao item 335, alínea “a”, inciso I do artigo 1º.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 1º de julho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 636/2024 - SAMP/DGP.**

Agrega policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 96 e inciso V do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada, após cumprirem os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

## RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
	MAJ QOA	BENEDITO ROSA NETO	398084-1	28/06/2024	8º CIPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição;

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, o policial militar, responsável pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 1º de julho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 637/2024 - SAMP/DGP.**

Retifica em parte Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando Ação de Cumprimento de Sentença Nº 00036073920248272722, proposta por JEDEON PINTO DA SILVA em face do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte a Portaria nº 435/2016-SAMP/DGP, publicada na edição 4.692 do Diário Oficial do Estado do dia 25 de agosto de 2016, somente para considerar o Policial Militar RG 01.888/2 JEDEON PINTO DA SILVA, matrícula 630862-1, promovido à graduação de 1º SGT QPPM, a partir de 25/08/2016, pelo critério de antiguidade.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 678/2020-SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.717, do dia 4 de novembro de 2020, que PROMOVE, à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 20 de janeiro de 2020.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 1º de julho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 656/2024 - SAMP/DGP.**

Reforma Disciplinar de policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando Ofício nº 347/2024-Correg. SGD: 2024/09039/059527, que encaminha Decisão do Conselho de Disciplina nº 001/2023, o qual tem como acusado o 2º SGT QPPM RG 05.408/2 HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS, MAT. 821916-1, CPF: 709.XXX.XXX-68;

Com fulcro no artigo 13, §6º, inciso VI, alínea "e", artigo 62, inciso III e no art. 62, inciso III, e no art. 63, *caput*, todos, da Lei nº 2.578/2012 c/c o artigo 165, inciso III, e artigo 168 do Anexo Único ao Decreto nº 4.994/2014.

## RESOLVE:

Art. 1º REFORMAR DISCIPLINARMENTE, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MATRICULA
1.	2º SARGENTO QPPM	HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS	821916-1

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 4 de julho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 38/2024/COGE, DE 04/07/2024.**

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6261 e com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

## RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 2024/09041/000044 em face do servidor J. M. P., número funcional nº 362739/1, lotado na Agência de Tecnologia da Informação - ATI, com vistas a apurar o suposto abandono de cargo a partir de 29 de fevereiro de 2024, por constar com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, em razão de não haver retornado ao exercício das funções após o término da licença para tratar de interesses particulares, conduta que em tese, configura a infração de abandono de cargo público tipificada no artigo 162 c/c artigo 157, inciso II da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 233/2023/GABSEC, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.485, de 08 de janeiro de 2024, para atuar no referido processo;

Art. 3º DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO  
Corregedor-Geral do Estado

**EXTRATO Nº 3/2024/COMP A - I DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA S/N, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA PRIMEIRA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA - COMP A I, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, de 21 de junho de 2024, figurando como:

COMPROMISSANTE: CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO, POR MEIO DA PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA (COMP A I).

COMPROMISSÁRIO: S. A. S.

PROCESSO: 2023/09041/000020

ADVOGADO: GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO, OAB/TO 4.631,

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário firma os seguintes compromissos:

O COMPROMISSÁRIO se obriga a não mais incidir em situações passíveis de configurar conflito de interesse, em atenção ao dever de comportar-se de acordo com a moralidade administrativa, previsto no artigo 133, inciso IX, da Lei nº 1.818/2007;

O COMPROMISSÁRIO se obriga a não atuar em procedimentos ou atividades administrativas em que possa haver interesse pessoal envolvido, informando sua chefia imediata a existência de impedimento ou suspeição;

O COMPROMISSÁRIO se obriga inscrever-se e a participar de CURSO relacionado com a temática ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO, gratuito ou às suas expensas, devendo apresentar comprovante de participação e conclusão à esta Controladoria-Geral do Estado, no prazo de 6 meses, a contar da celebração do presente Ajuste, ficando a extinção da punibilidade condicionada à apresentação de certificado de participação;

O COMPROMISSÁRIO se obriga a comunicar a Corregedoria-Geral do Estado, diretamente ou por meio de advogado, eventual remoção para outro órgão, no período definido para cumprimento dos termos deste Ajuste, a partir da sua celebração;

O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas configurará infração disciplinar e acarretará a rescisão do presente Ajuste, implicando na instauração do procedimento disciplinar cabível;

O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que após a homologação do presente termo, os autos permanecerão nesta Corregedoria sobrestados, pelo prazo de 6 meses ou até o cumprimento obrigação disposta na Cláusula n. 3, prazo este em que vigorará o presente Ajuste.

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO / COMP A-I, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMP A I

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1156/2024/GASEC, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública VANESSA CELESTE BEZERRA DO NASCIMENTO PEREIRA, Número Funcional 775116/1, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.202-04, as portarias abaixo elencadas:

- A Portaria nº 1528/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2021;

- A Portaria nº 272/2022/GASEC, de 03/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.042, de 07/03/2022;

- A Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 398/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 471/2022/GASEC, de 05/04/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.069, de 13/04/2022;

- A Portaria nº 473/2022/GASEC, de 05/04/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.069, de 13/04/2022;

- A Portaria nº 583/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13/05/2022;

- A Portaria nº 775/2022/GASEC, de 24/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28/06/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública VANESSA CELESTE BEZERRA DO NASCIMENTO PEREIRA, Número Funcional 775116/1, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.202-04, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo V, e na Tabela I, do Anexo III, ambos da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	III-L	-	IV-L	01/01/2015	01/02/2015
HORIZONTAL	IV-L	V-J	V-K	01/01/2017	01/02/2017
VERTICAL	V-K	VIII-K	IX-K	01/01/2019	01/02/2019
HORIZONTAL	IX-K	-	IX-L	01/01/2021	01/02/2021

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1157/2024/GASEC, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública JOELMA BARBOSA DE MOURA, Número Funcional 1204130/1, Farmacêutico, CPF nº XXX.XXX.873-00, as portarias abaixo elencadas:

- A Portaria nº 583/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13/05/2022

- A Portaria nº 725/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública JOELMA BARBOSA DE MOURA, Número Funcional 1204130/1, Farmacêutico, CPF nº XXX.XXX.873-00, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	I-B	II-B	17/09/2019	01/10/2019
HORIZONTAL	II-B	II-C	17/09/2022	01/10/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1158/2024/GASEC, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, de acordo com a Lei Estadual nº 1.588, de 30 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial nº 1.970, de 01 de julho de 2005, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública aposentada;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada ELIANA DE ALMEIDA REZENDE, Número Funcional 183080/1, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.678-64, as portarias abaixo elencadas:

- A Portaria nº 087, de 21/02/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.824, de 27/02/2013;

- A Portaria nº 1.029, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.755, de 16/11/2012.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada ELIANA DE ALMEIDA REZENDE, Número Funcional 183080/1, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.678-64, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I do Anexo V, e na Tabela I, do Anexo III, ambos da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
REPOSIÇÃO 25%	IV-G	-	VI-I	01/08/2010	01/08/2010
VERTICAL	VI-I	VII-K	VIII-K	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	VIII-K	-	VIII-L	01/03/2012	01/03/2012

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1159/2024/GASEC, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público MARILEY BENITEZ FALQUEIRO, Número Funcional 978040/1, Fisioterapeuta, CPF nº XXX.XXX.246-04, as portarias abaixo elencadas:

- A Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, 15/12/2021;

- A Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 398/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) MARILEY BENITEZ FALQUEIRO, Número Funcional 978040/1, Fisioterapeuta, CPF nº XXX.XXX.246-04, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela IV, do Anexo I, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
HORIZONTAL	IX-K	-	IX-L	01/03/2014	01/04/2015
VERTICAL	IX-L	-	X-L	01/03/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	X-L	XI-J	XI-K	01/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	XI-K	-	XII-K	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	XII-K	-	XIII-L	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1164/2024/GASEC DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.879, de 07 de janeiro de 2022, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01 de abril de 2022, c/c a Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo:

- Portaria nº 785 de 03/05/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6565, de 07/05/2024:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
13	11579609	1	RONEIS CAVALCANTE DA SILVA	03/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	01-2a-B	01-2a-C

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor(a) público RONEIS CAVALCANTE DA SILVA, Número Funcional 11579609/1, Policial Penal, CPF nº XXX.XXX.621-90, integrante do Quadro de Policiais Penais do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela do Anexo I, da Lei nº 3.879/2022, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	3a-B	2a-B	03/05/2022	01/06/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1179/2024/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA, Número Funcional 535555/2, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.902-68, as portarias abaixo elencadas:

- A Portaria nº 396/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 436/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA, Número Funcional 535555/2, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.902-68, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	X-K	-	XI-K	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	XI-K	-	XII-L	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração



**PORTARIA Nº 1180/2024/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) ILDINE TEIXEIRA COSTA, Número Funcional 492593/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.981-53, a Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) ILDINE TEIXEIRA COSTA, Número Funcional 492593/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.981-53, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	X-K	XI-K	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	XI-K	XI-L	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1181/2024/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) TIESLEI FERNANDES DA SILVA, Número Funcional 59988/1, Operador de Microcomputador, CPF nº XXX.XXX.741-84, a Portaria nº 722/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) TIESLEI FERNANDES DA SILVA, Número Funcional 59988/1, Operador de Microcomputador, CPF nº XXX.XXX.741-84, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VII, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	III-J	IV-J	01/02/2019	01/03/2019
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/02/2021	01/03/2021

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1254/2024/GASEC, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005043-02.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 26/03/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES, Número Funcional 11590238/1, Perito Oficial, CPF nº XXX.XXX.033-56, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante no Anexo III, da Lei Estadual nº 2.887/2014, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1265/2024/GASEC, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

MÔNICA RODRIGUES DIAS, Economista, número funcional 647047/2, CPF XXX.XXX.101-63, oriunda da Secretaria da Administração, a partir de 8 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1266/2024/GASEC, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

A Portaria nº 1222/2024/GASEC, de 28 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.603, de 03 de julho de 2024, que exonerou, a pedido, a servidora MARIA DILOURDES DO NASCIMENTO MENDES, número funcional 854983/3, CPF nº XXX.XXX.141-34, do cargo de Assessor Comissionado III, CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 13 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1267/2024/GASEC, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006884-32.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 22/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público WANDERSON ARRAIS DA SILVA, Número Funcional 780343/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.903-97, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	19/01/2024	01/02/2024
HORIZONTAL	J	19/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1268/2024/GASEC, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0017534-75.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 18/12/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 456/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
52	799194	2	MARCELO VIEIRA COIMBRA	01/01/2022	01/02/2022	PROGRESSAO HORIZ	02-III-J	02-III-L

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público MARCELO VIEIRA COIMBRA, Número Funcional 799194/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.651-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	01/01/2022	01/02/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1269/2024/GASEC, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006581-18.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 18/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público JOEL TEIXEIRA DA SILVA, Número Funcional 1071220/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.321-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	23/01/2024	01/02/2024
HORIZONTAL	J	23/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1270/2024/GASEC, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006638-36.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 19/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público DARLAN BEZERRA CARVALHO, Número Funcional 1057766/3, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.201-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1271/2024/GASEC, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 0004907-05.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 25/03/2024.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público LUIZ FRANCISCO FELIZARDO, Número Funcional 11589370/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.802-49, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1272/2024/GASEC, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005141-84.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 01/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes do Anexo III, da Lei Estadual nº 2.887/2014, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

ORD	NOME	MAT.	VINC	CARGO EFETIVO	TIPO	ATUAL	CONCEDIDA	DATA DA CONCESSÃO	EFEITO FINANC.
01	ADRIANA BARBOSA	1124488	3	Perito Oficial - Área 14	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
02	ALEXANDRE DOS SANTOS BARCELOS	11127074	3	Perito Oficial - Área 14	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
03	ANDRE DE SOUZA BEZERRA	1201913	4	Perito Oficial - Área 14	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
04	BARBARA PRUDENTE CASCADO	11589850	1	Perito Oficial - Área 7	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
05	CIRINO DE SOUSA PASSOS	1258346	5	Perito Oficial - Área 15	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
06	DALLYLA TÁIS ASSUNÇÃO MILHOMEM FERREIRA	1270650	2	Perito Oficial - Área 8	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
07	DORCAS RIBEIRO DOS SANTOS	1072129	3	Perito Oficial - Área 9	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
08	DOUGLAS DANTAS SILVEIRA	11590114	1	Perito Oficial - Área 15	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
09	FABIANA FRANCO BUCAR	11520639	2	Perito Oficial - Área 14	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
10	FABRICIO GODINHO DA SILVA	11591846	1	Perito Oficial - Área 15	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
11	FERNANDO GOMES PINTO	1157108	2	Perito Oficial - Área 9	HORIZONTAL	D	E	31/01/2024	01/02/2024
12	FILIFE DE SOUZA QUEIROZ	11590726	1	Perito Oficial - Área 13	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
13	FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES	11590238	1	Perito Oficial - Área 8	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
14	GABRIEL SILVA DE MESQUITA	11589833	1	Perito Oficial - Área 6	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
15	GEORGIANA FERREIRA RAMOS	872882	2	Perito Oficial - Área 12	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
16	GLAUCO MIRANDA	1232177	5	Perito Oficial - Área 14	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
17	ZABELLA DOWNAR BAKALARCZYK	11589353	1	Perito Oficial - Área 9	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
18	JAMAYLE SILVA TELES	11590246	1	Perito Oficial - Área 15	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
19	JOEL OLIVEIRA BARBOSA	48802	3	Perito Oficial - Área 9	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
20	JONAS DE MACEDO SOUSA JUNIOR	11591021	1	Perito Oficial - Área 3	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
21	KIM ROCHA	11594489	1	Perito Oficial - Área 3	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
22	LANA MIRELE SILVA CAVALCANTE	48115	4	Perito Oficial - Área 9	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
23	LEANDRO DO CARMO PITTA	11590807	1	Perito Oficial - Área 15	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
24	LUCIANO AUGUSTO DE PADUA FLEURY NETO	1268600	4	Perito Oficial - Área 14	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
25	MARCELA MONA SA SANTOS	1278827	2	Perito Oficial - Área 15	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
26	MARCELO GOUVEIA SABIA	11589965	1	Perito Oficial - Área 13	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
27	MARCUS VINICIUS ANDRE PEREZ	11593393	1	Perito Oficial - Área 15	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
28	MURILO DE PADUA MARCOLINI	1262247	2	Perito Oficial - Área 7	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
29	OSVALDO ZANCHI CARMINATI JUNIOR	11589841	1	Perito Oficial - Área 3	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
30	RAYSSA LIMA DE MELO	11590092	1	Perito Oficial - Área 9	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
31	RICARDO DIAS FREIRE TAVARES	11589787	1	Perito Oficial - Área 15	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
32	RONISELTON BARRETO RODRIGUES SILVA	11590297	1	Perito Oficial - Área 3	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
33	SAMUEL SANTOS WALDISSE	145844	2	Perito Oficial - Área 6	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
34	SUELI SANTOS DE SOUZA AGUIAR	654301	5	Perito Oficial - Área 15	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
35	THIAGO MAGALHÃES DE BRITO RODRIGUES	11236434	1	Perito Oficial - Área 3	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024

36	TIAGO FAJARDO POVOA	11593750	1	Perito Oficial - Área 8	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
37	TULIO DUARTE DE SOUZA COSTA	11514264	3	Perito Oficial - Área 14	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
38	WAGNER TEIXEIRA RODRIGUES	11591366	1	Perito Oficial - Área 14	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
39	WELIDA CORDEIRO DE FREITAS BRAGA	961295	2	Perito Oficial - Área 3	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024
40	WELISSON OLIVEIRA CARVALHO	978027	4	Perito Oficial - Área 14	VERTICAL	2ª	3ª	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1273/2024/GASEC, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006363-87.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 17/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública JANAINA RIBEIRO DUARTE, Número Funcional 1166328/4, Agente de Necrotomia, CPF nº XXX.XXX.031-26, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	09/06/2023	01/07/2023
HORIZONTAL	D	09/06/2023	01/07/2023
HORIZONTAL	E	09/06/2023	01/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1274/2024/GASEC, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006643-58.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 19/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público THAYLLON GOMES ABREU, Número Funcional 11143860/3, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.183-35, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	D	27/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1275/2024/GASEC, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 0005727-24.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 10/04/2024.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública MELICIA RESENDE ROCHA GANZAROLI DE AVILA, Número Funcional 11589400/1, Delegada de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.316-67, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1276/2024/GASEC, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0015734-12.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 20/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público JOAO CARLOS SANTIAGO NERY, Número Funcional 11590289/1, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.591-65, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	08/06/2023	01/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1277/2024/GASEC, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, e na conformidade do disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora AURELIA MATOS BRITO, Número Funcional 1169300/3, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.141-67, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	06/03/2020	01/04/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1278/2024/GASEC, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.024, de 12 de dezembro de 2013, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora KARINA MARIA DE AMARAL MACIEL RODRIGUES, Número Funcional 936628/1, Inspetor de Recursos Naturais, CPF nº XXX.XXX.971-68, integrante do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.807/2013, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-K	V-K	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1279/2024/GASEC, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, e na conformidade do disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a seguinte Portaria, na parte que especifica o(a) servidor(a):

- Portaria nº 722/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6340, de 31/05/2023:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
783	59988	1	TIESLEI FERNANDES DA SILVA	01/02/2021	01/02/2021	PROGRESSAO HORIZONTAL	07-III-J	07-III-K

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcional ao(a) servidor(a) TIESLEI FERNANDES DA SILVA, Número Funcional 59988/1, Operador de Microcomputador, CPF nº XXX.XXX.741-84, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constantes na Tabela VII, do Anexo VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	IV-J	01/02/2019	01/03/2019
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/02/2021	01/03/2021

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1308/2024/GASEC, DE 9 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.749/2024 que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2024, e;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóvel para abrigar a Unidade de Atendimento ao Cidadão - PRONTO, em Porto Nacional-TO, com espaço físico e instalações adequadas e suficientes para proporcionar melhores condições aos órgãos presentes, possibilitando a ampliação e implementação de novos postos de atendimento e unidades administrativas, com o intuito de oferecer fácil acesso da população aos serviços oferecidos pelo PRONTO, expandindo o leque dos serviços prestados ao público, e aliado a isso há a essencialidade dos serviços de atendimento ao cidadão.

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do Processo nº 2024/23000/000932, em especial o Parecer Técnico nº 4/2024/GEMAP - SGD: 2024/23009/069044 e as Justificativas nº 16/2024/DILOC - SGD: 2024/23009/079132 e nº 18/2024/DILOC - SGD: 2024/23009/113946, que dispõem sobre a justificativa da necessidade do objeto, a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto no art. 72, incisos IV, V, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese estabelecida no inciso V do art. 74, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 93/2024/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, para locação de imóvel localizado na Rua Antônio Aires Primo, nº 2610, Centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional-TO, destinado a atender as necessidades do PRONTO - Unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão do Governo do Tocantins, pelo período de 60 (sessenta) meses, em favor da locatária Eme Três Holding Patrimonial LTDA, CNPJ: 54.178.036/0001-99, no valor anual de R\$ 286.180,08 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta reais e oito centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 391/2024/GASEC/SECAD, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/119455, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11888385/1	XXX.XXX.141-45	RAYENE LARISSA FERREIRA DA SILVA	ANALISTA II	2024/23000/002927	17/06/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 392/2024/GASEC/SECAD, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11905280/1	MAYARA CANDIDO DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/002859	02/05/2024	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
02	11537744/5	ALCIDES HOKWACAPRE KRAHO	AUXILIAR I	2024/23000/002843	05/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11941170/1	EDIVANIA CAVALCANTE PEREIRA	AUXILIAR I	2024/23000/002864	02/04/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11853484/2	GUACIRA MANAJARA DE SOUZA MELO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002844	31/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11953268/1	LUCENIR MACEDO DOS SANTOS	AUXILIAR I	2024/23000/002865	03/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11853271/2	MILTON DURKS	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	2024/23000/002863	01/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11907819/1	ELENILDO DO CARMO SIMAO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/002852	01/06/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11806656/2	NELSON MATOS CAMARA NETO	MÉDICO	2024/23000/002868	01/04/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
09	11482540/4	NAYANA CARVALHO SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/002851	01/04/2024	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 393/2024/GASEC/SECAD, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11952440/1	WILIASMAR MENDES DA SILVA	ASSISTENTE III	2024/23000/002879	04/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	1265865/8	JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA	ANALISTA I	2024/23000/002881	07/06/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
03	11845236/1	SELMA TEIXEIRA LIMA COIMBRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/002907	28/03/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 394/2024/GASEC/SECAD, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/40319/130681, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11512431/5	XXX.XXX.401-96	TAIGO BUCAR AUERSWALD	ANALISTA I	2024/23000/002980	17/06/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 395/2024/GASEC/SECAD, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/118395, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11947608/1	XXX.XXX.521-25	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2024/23000/002883	13/06/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 396/2024/GASEC/SECAD, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/40319/132301, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1204343/2	XXX.XXX.931-91	PERLA OLIVEIRA RIBEIRO	ANALISTA III	2024/23000/003019	20/06/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 397/2024/GASEC/SECAD, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/118343, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1163425/15	XXX.XXX.352-21	JOSE WILLIAM GOMES DE AZEVEDO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002884	12/06/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 398/2024/GASEC/SECAD, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11798769/2	XXX.XXX.821-31	ANA CLARA TAVARES CRAVEIRO	ANALISTA III	2024/23000/003049	12/06/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 399/2024/GASEC/SECAD, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/09039/055148, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Polícia Militar do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	537825/7	XXX.XXX.121-49	ADEMIR SEBASTIAO DOS ANJOS	ANALISTA III	2024/23000/002997	05/05/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 400/2024/GASEC/SECAD, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/41009/009907, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11741848/3	XXX.XXX.302-59	SHARINNA PEREIRA SOBRINHO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/003027	13/05/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 401/2024/GASEC/SECAD, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11762438/2	XXX.XXX.426-22	ROBERTO JOSE DUARTE NETO	ANALISTA III	2024/23000/003041	12/06/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 402/2024/GASEC/SECAD, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/41009/009576, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1182382/8	XXX.XXX.861-34	ODILON MARINHO BOTELHO	ASSISTENTE IV	2024/23000/003040	06/05/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 403/2024/GASEC/SECAD, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/19019/004631, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11840560/1	XXX.XXX.751-20	VANICLEISSON DIAS KARAJA AMORIM	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/003003	19/06/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 404/2024/GASEC/SECAD, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/41009/009594, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	384887/6	XXX.XXX.971-91	RAIMUNDA ARAUJO SANTOS SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2024/23000/002998	06/05/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 405/2024/GASEC/SECAD, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/41009/009593, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1183150/8	XXX.XXX.203-30	CLODOALDO CARVALHO LOPES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2024/23000/002991	01/06/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 406/2024/GASEC/SECAD, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/87019/022679, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria do Turismo.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11888334/1	XXX.XXX.791-82	BRENO VIEIRA DE SOUSA	ANALISTA I	2024/23000/002992	03/06/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 407/2024/GASEC/SECAD, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/33009/007880, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1265890/5	XXX.XXX.451-75	BRUNO MESSIAS MOURA DA SILVA	ANALISTA III	2024/23000/003042	01/06/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 408/2024/GASEC/SECAD, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/40319/132294, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11633930/4	XXX.XXX.471-40	GUILHERME BORGES SILVA DE OLIVEIRA	ANALISTA I	2024/23000/003024	17/06/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 409/2024/GASEC/SECAD, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11876069/1	DANILO SOARES DA SILVA	MOTORISTA	2024/23000/003054	01/05/2024	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
02	11904798/1	DJALMA ARAUJO DOS SANTOS	ANALISTA II	2024/23000/003046	20/06/2024	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
03	1051180/6	FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA	ANALISTA I	2024/23000/003050	24/06/2024	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
04	11755393/3	GIOVANNA PINHEIRO KOELLN	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2024/23000/003033	17/06/2024	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
05	11735198/2	JACKELINNE RESENE DE ARAUJO ACHCAR	ASSISTENTE IV	2024/23000/003047	03/06/2024	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
06	11724161/2	JOSE DE ARIMATEA ALVES DE CASTR	ANALISTA III	2024/23000/003048	21/06/2024	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
07	1241095/9	MARIA DAS GRACAS LIMA	ANALISTA II	2024/23000/003038	02/06/2024	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
08	11868775/2	RAYANE CARVALHO SILVA	ANALISTA I	2024/23000/003052	25/06/2024	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
09	11771534/2	RICARDO DA SILVA COELHO	ANALISTA III	2024/23000/002968	17/06/2024	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
10	11537531/3	EDILMA LAGO VIEIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/003061	28/06/2024	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



11	11149990/4	KMYLLA DIAS MENDES	ANALISTA I	2024/23000/003028	17/06/2024	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
12	11961538/1	CLAUDIA COELHO SANTOS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/002984	21/06/2024	SECRETARIA DA CULTURA
13	953560/4	ADILEIA FERNANDES BARROS DA SILVA SANTOS	ANALISTA I	2024/23000/003065	19/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
14	1024140/4	ANA MEIRE DA SILVA COSTA RABELO	ANALISTA II	2024/23000/003057	25/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
15	11948086/1	ELISABETH MITSUKO HIRAIAMA NAKATA	ASSISTENTE SOCIAL	2024/23000/002965	16/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
16	11708417/2	HELLEN KARITA RABELO DA SILVA	ASSISTENTE III	2024/23000/003063	20/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
17	11153350/4	MARIA JOZEANE NOGUEIRA	ANALISTA II	2024/23000/003066	18/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
18	641306/21	SILVIA DONIZETI PELISSARI SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/003009	19/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
19	11942819/1	SMITHIANE RIBEIRO DE ALMEIDA	PSICÓLOGO	2024/23000/003068	18/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
20	11871792/1	THAYNARA PEREIRA DE SOUSA	ANALISTA II	2024/23000/003064	21/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
21	11961937/1	WELITON SANTANA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE III	2024/23000/003067	13/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
22	11875860/1	LUÇAS DAVID BEZERRA LIMA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/003045	24/06/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
23	11718749/3	WISLLEY GABRIEL BRITO TAVARES	ANALISTA EM SAÚDE	2024/23000/003029	18/06/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 410/2024/GASEC/SECAD, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/40319/132288, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11695757/3	XXX.XXX.161-82	VITORIA CARDOSO DA COSTA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/003022	17/06/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 412/2024/GASEC/SECAD, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/126029, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11941685/1	XXX.XXX.741-70	FABIO GALVAO DE SA	AUXILIAR I	2024/23000/003032	25/06/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 413/2024/GASEC/SECAD, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11852488/1	XXX.XXX.311-76	FELIPE CARDOSO REIS	ANALISTA I	2024/23000/003095	31/05/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 415/2024/GASEC/SECAD, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/09039/057356, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Polícia Militar do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11945419/1	XXX.XXX.731-09	EMILLY LUZ BARBOSA	ASSISTENTE III	2024/23000/003091	01/07/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 417/2024/GASEC/SECAD, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/17019/041191, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11799650/2	XXX.XXX.011-00	JOELMA CAMPOS DE CARVALHO	ASSISTENTE III	2024/23000/003096	21/06/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 418/2024/GASEC/SECAD, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/23009/095988, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11858982/1	XXX.XXX.401-80	RAFAELLA FERREIRA VALENTE	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/003056	24/06/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 421/2024/GASEC/SECAD,  
DE 04 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/37009/006696, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11887192/1	XXX.XXX.971-40	ARLENNY CARNEIRO MACEDO	ANALISTA III	2024/23000/003103	01/07/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 422/2024/GASEC/SECAD,  
DE 04 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/17019/041474, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1263285/7	XXX.XXX.191-24	GABRIEL MARQUES DE SOUSA PEREIRA	ANALISTA II	2024/23000/003110	27/06/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2579/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/006170  
INTERESSADA: MARIA LEAL PINTO  
NOME DO DEPENDENTE: Gabriel Ribeiro Leal  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 1215116/1  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Sancha Ferreira  
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente MARIA LEAL PINTO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 07/06/2024 a 06/06/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2580/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/30550/002293  
INTERESSADA: ADRIANA DE CASSIA FERNANDES  
NOME DO DEPENDENTE: Lyam Fernandes  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 900671/1  
CARGO: Auxiliar de Enfermagem  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão de HEMORREDE  
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente ADRIANA DE CASSIA FERNANDES, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 16/05/2024 a 15/05/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2594/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/012729  
INTERESSADA: ROSANGELA SOUSA E SILVA  
NÚMERO FUNCIONAL: 373660/2  
CARGO: Professor Normalista  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Centro de Atendimento Educacional Especializado Márcia Dias Costa Nunes  
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER a partir de 10/04/2024, ao(à) requerente ROSANGELA SOUSA E SILVA o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, por período definitivo.

Ressaltamos que a servidora em questão é portadora de deficiência física de caráter sequelar e irreversível, não havendo a necessidade de comprovação da permanência das necessidades especiais, conforme a Lei nº 4.138, de 12 de janeiro de 2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 2630/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/013935  
INTERESSADA: ALINE APARECIDA NOGUEIRA ALBUQUERQUE  
NÚMERO FUNCIONAL: 77851/3  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Militar do Estado do Tocantins - La Sallse  
MUNICÍPIO: AUGUSTINÓPOLIS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) da servidora não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) nos arts. 40 e 41, da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2024/23000/001354  
CONTRATO Nº: 279/2024  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 20000191  
CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
CONTRATADO: 40.572.677/0001-19  
CPF/CNPJ: CLÍNICA INTEGRAR LTDA  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação do serviço denominado tratamento multidisciplinar em atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela de Urgência, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0000529-80.2024.8.27.2740/TO .  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1172.4322  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91  
FONTE DETALHADA: 7590000242  
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura, nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Pamela Pereira da Silva - Representante legal da Contratada.

## SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33010.00004/2024**

Processo nº: 2024/33001/000009  
Termo de Colaboração: 33010.00004/2024  
Concedente: Secretaria da Agricultura e Pecuária  
CNPJ: 25.089.137/0001-95  
Parceiro: Associação Nova Esperança dos Agricultores e Agricultora, Familiares do Projeto de Assentamento Juarina.  
CNPJ: 07.693.852/0001-50  
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas: 01 plantadeira 4 linhas; 01 grade niveladora; 01 roçadeira.  
Valor Total: R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)  
Fonte de Recurso: Correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, assegurado pela nota de empenho nº 2024NE00851, vinculada ao Programa de Trabalho nº 33010.20.631.1147.2058, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 1.500.0000.104.202406, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Eduardo do Dertins, Natureza de Despesa 44.50.42 - Auxílios.  
Vigência: Até 31/12/2024, contados a partir de sua assinatura pelo Ordenador de Despesa.  
Data da Assinatura: 08/07/2024  
Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário  
João Saraiva da Luz - Presidente.

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

**PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 46,  
DE 05 DE JULHO DE 2024.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 174, I, §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Mandado nº 11768337, e atendendo Despacho/Decisão do Meritíssimo Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, constante nos Autos do Processo de Execução de Medidas Socioeducativas nº 0010234.09.2022.8.27.2729/TO, registrado no Sistema de Gestão de Documentos sob o Nº 2024/17079/042538, o qual determina a instauração de procedimento administrativo, visando a apuração e responsabilização das agressões ocorridas entre Agentes de Segurança Socioeducativos e Socioeducandos, no Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas, em 15 de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar possíveis infrações disciplinares e aplicar penalidade aos servidores públicos, quando for o caso;

CONSIDERANDO que o servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 140, da Lei nº 1.818/2007.

## RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Investigativa Nº 2024/17010/001201, para apurar as circunstâncias e individualizar a autoria da ocorrência de agressões envolvendo Socioeducadores e Socioeducandos, relatada por adolescentes que cumpram medida socioeducativa, no Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas.

II - DESIGNAR a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias, nomeada pelo Ato Nº 1.579 - NM, publicado no DOE nº 6374, de 21 de julho de 2023, para condução dos trabalhos até final conclusão.

III - A Comissão ora designada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme disposto no §3º, do art. 166, da Lei nº 1.818/2007.

IV - Publique e cumpra-se.

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 05 dias de julho de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM  
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024**

PROCESSO: 2024/37000/000024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD.

CONTRATADA: J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.

OBJETO: Contratação dos serviços de veiculações junto ao periódico impresso de interesse da Secretaria das Cidades, habitação e Desenvolvimento Regional, para o exercício de 2024 e posteriores, visando as publicações legais dos atos, que é obrigatória, conforme o art. 54, §1º da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 37010.04.122.1100.2203.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FIRMADO EM: 27/06/2024.

SIGNATÁRIOS: THIAGO LOPES BENFICA - pela Contratante, RONALDO BORGES FERRANTE e BRENO MACHADO - pela Contratada.

**SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO****PORTARIA Nº 18/2024/GABSEC, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias do gozo das férias da servidora JOSIANE ROSE BORGES DE OLIVEIRA, Gerente de pesquisa e Planejamento, matrícula nº 1005774-3, no período de 12/06/2024 a 26/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023 e convocá-la às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 04 dias do mês de julho de 2024

MÁRCIO ROCHA

Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA-SEDUC Nº 701, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

O servidor HERCULANO RODRIGUES SILVA, matrícula nº 525276-1, cargo de Professor Normalista, na Escola Estadual Santa Genoveva, município de Augustinópolis, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguatins, a partir de 3 de junho de 2024, fixando sua carga horária em 90 (noventa) horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 945, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas; e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.977, de 8 de julho de 2015, que institui o Plano Estadual de Educação do Tocantins - PEE/TO (2015-2025);

CONSIDERANDO a Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento da Educação - PROFE das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, resolve:

Art. 1º Constituir comissão para diagnóstico, sistematização e mapeamento das condições estruturantes para subsidiar a tomada de decisões e para levantamento das necessidades para a implantação da Educação Integral em Tempo Integral e outros programas e iniciativas da Pasta.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

- Criar e implantar instrumento de coleta de dados de diferentes naturezas;
- Sistematizar informações e consolidar dados;
- Requerer informações complementares e reavaliações de dados que compõem os indicadores e itens;
- Estabelecer parâmetros e premissas, cronograma e instrumentos para diagnóstico e apresentação de resultados;
- Definir layout e interfaces para diferentes formatos de apresentação de dados e diagnósticos;
- Manter atualizado os dados relativos às condições estruturantes e demandas, entrega de diagnóstico e relatórios diversos;
- Subsidiar a gestão, quando necessário e solicitado.

Art. 3º Designar, sem prejuízo de suas funções, os servidores abaixo relacionados para compor a comissão e realizar o que dispõe o art. 1º:

ROSIRENE JORGE DA SILVA E SOUZA, matrícula nº 707317-2;  
MARIA ANDREA CARVALHO DE ARAUJO, matrícula nº 674701-1;  
JUNIA KELLY ÁLVARES TAVARES DA PAIXÃO, matrícula nº 1143778-4;  
FRANCYS PAULA DINIZ, matrícula nº 947729-1;  
LUCIANO PIRES BARBOSA FILHO, matrícula nº 11758716-3;  
HERTON ESTEVÃO MOTA BRITO, matrícula nº 429305-1;  
GENILSON PEREIRA GAMA, matrícula nº 11888954-1;  
FRANCINETE RIBEIRO FERREIRA FONSECA, matrícula nº 11888326-1;  
LEANDRO DE SOUZA VIEIRA, matrícula nº 1031074-5.

Art. 4º A comissão será coordenada pelo servidor Leandro de Souza Vieira, Diretor de Educação Integral e Jornada Ampliada, que ficará responsável pelo atendimento aos objetivos conforme art. 2º.

Art. 5º A designação e realização das atividades da Comissão não será remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1014, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a necessidade da reorganização dos projetos e programas educacionais desta Pasta, e por afinidade pedagógica, resolver:

I - a Gerência dos Povos Tradicionais e Educação do Campo, vinculada à Diretoria dos Povos Originários e Tradicionais/Superintendência de Políticas Educacionais, passa responder a Diretoria de Gestão Pedagógica/Superintendência de Educação Básica.

II - a Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), vinculada à Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional, passa responder a Diretoria de Gestão Pedagógica/Superintendência de Educação Básica.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos aos 12 dias do mês de junho de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1026, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, órgão da Administração Direta do Governo do Estado do Tocantins, inscrita no C.N.P.J./MF nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, nº S/Nº, Centro, Palmas, Tocantins, CEP: 77.060-682, neste Ato representado por seu Secretário, o Senhor FÁBIO PEREIRA VAZ, brasileiro, casado, portador da ID nº XXXXX95 SSP/TO, inscrito no CPF nº XXX.XXX.431-68, endereço profissional na Praça dos Girassóis, S/Nº, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do dia 7 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações e correlatas, resolve:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria da Educação a Unidade de Implementação do Projeto UIP do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Tocantins - Pró-Gestão Tocantins, com a finalidade de coordenar e executar as ações do Subcomponente 2.2: Educação, integrante do componente 2: Sistemas de Gestão em Setores estratégicos.

Parágrafo único. A UIP/Seduc Pró-Gestão é supervisionada, permanentemente pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN que conduzirá o projeto através da Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP Pró-Gestão.

Art. 2º Compete a UIP/SEDUC Pró-Gestão:

Coordenador Geral - Responsável pelo planejamento, gestão, monitoramento e avaliação de atividades específicas financiadas pelo Projeto, por fornecer informações gerais para a UGP bem como:

I - cumprir todas as obrigações decorrentes do Acordo de Empréstimo nº 9584-0 BR com Banco Mundial;

II - mobilizar e adequar os recursos humanos e materiais necessários a coordenação e execução do subcomponente 2.2

Equipe de apoio - Responsável pela elaboração dos documentos técnicos e instrução dos processos de aquisições (por exemplo: Especificações Técnicas, Termos de Referência, Orçamento Estimativo, Avaliação, Notas Técnicas, etc), assinar contratos, monitorar e avaliar a qualidade dos resultados das atividades, em especial o desempenho dos serviços para preencher os objetivos de cada componente, aprovar contas/pedidos de pagamentos em conformidade com as políticas do Banco, bem como:

I - elaborar e monitorar a programação e planejamento das ações de execução do subcomponente da Educação seguindo as diretrizes da UGP/Pró-Gestão, o prazo de execução e fontes de recursos a serem utilizados;

II - acompanhar e controlar a execução dos serviços, nos aspectos quando pertinente;

III - efetuar o controle, monitoramento e assessoria ao processo licitatório;

IV - assessorar a Comissão Permanente de Licitações de serviços e aquisição de bens;

V - analisar as solicitações de alterações contratuais dos serviços propostos pela Consultora, emitindo pareceres técnicos;

VI - dar suporte técnico ao longo da execução, serviços e aquisição;

VII - acompanhar o avanço físico dos serviços contratados;

VIII - analisar as solicitações de alterações contratuais e emissão de parecer técnico;

IX - elaborar relatórios periódicos (mensais e semanais) de acompanhamento e controle físico-financeiro do Projeto, incluindo proposições de medidas corretivas na ocorrência de serviços de desvios na implementação do Projeto e emití-los a UGP-Pró-Gestão.

X - elaborar os relatórios periódicos previstos no contrato de que vierem a ser solicitados pela UGP Pró-Gestão, durante o período de execução do projeto;

XI - manter atualizado o Plano de Aquisições do Subcomponente 2.2 - Educação.

Art. 3º Designar para compor a UIP/Seduc Pró-Gestão os seguintes servidores desta Secretaria:

I - Coordenador (a):  
Patrícia da Silva Freitas - Matrícula 1154028-1.

II - Equipe Técnica:  
Amanda Ferreira Lima - Matrícula nº 11705736-4;  
Helene Lima Aguiar Rodrigues Silva - 11520027-8;  
Herton Estevão Mota Brito - Matrícula nº 4293051;  
Keila Barbosa Milhomem - Matrícula nº 782182-2;  
Patrick Facundes Ferreira Rodrigues - Matrícula nº 111512-5;  
Tiago Resplandes Labre - Matrícula nº 61557-9.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1027, DE 5 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DETERMINAR**

a fruição de férias a SANDRO SOUSA OLIVEIRA, nº funcional 758039-4, Professor da Educação Básica, no período de 01 a 07/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, interrompidas pela PORTARIA SEDUC Nº 954, de 21/07/2023, publicada na Edição nº 6374, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1028, DE 5 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DESIGNAR**

NELZIVANIA RIBEIRO DIAS, Professora da Educação Básica, número funcional 668257-3, para responder pela Gerência de Folha de Pagamento, no período de 06 a 10 de maio de 2024, período aquisitivo 2023/2024, em substituição ao titular MARIO AUGUSTO OLIVEIRA E SILVA, número funcional 424484-7, por motivo de férias no mesmo período.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1029, DE 5 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DESIGNAR**

ANA CAROLINA LEITE GOMES, Professora da Educação Básica, número funcional 1011448-1, para responder pela Gerência de Procedimentos Administrativos e Disciplinares, nos períodos de 01 a 10 de julho de 2024, período aquisitivo 2021/2022, e de 20 de julho a 08 de agosto de 2024, período aquisitivo 2022/2023, em substituição ao titular ROMÃO PEREIRA NERI, número funcional 663430-4, por motivo de férias no mesmo período.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1030, DE 5 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DETERMINAR**

a fruição de férias a JOÃO ROSADO DINIZ FILHO, nº funcional 556870-2, Professor da Educação Básica, no período de 10 a 15/07/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, interrompidas pela PORTARIA SEDUC Nº 1125, de 16/08/2023, publicada na Edição nº 6394, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1031, DE 5 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DETERMINAR**

a fruição de férias a LUZIENI BARBOSA CHAVES DE OLIVEIRA, nº funcional 1117106-1, Professor da Educação Básica, no período de 29/06 a 03/07/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, interrompidas pela PORTARIA SEDUC Nº 1147, de 21/08/2023, publicada na Edição nº 6396, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1032, DE 5 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27000/000724;  
Número do Contrato: 047/2024;  
Fiscal do Contrato: Nilce Gama de Souza - Matrícula nº 11818700-2;  
Substituto de Fiscal: Thainá Leite dos Santos - Matrícula nº 11791772-2;  
Contratada: T P FONSECA ALVES LTDA;  
CNPJ: 26.262.414/0001-82;  
Objeto do Contrato: Aquisição de camisetas, uniformes de competição e agasalhos, para suprir demandas de identificação e padronização das equipes de trabalho, de alunos e de professores. As vestimentas serão utilizadas em Estudantes do Tocantins, tais como: IX Jogos Paradesportivos - PARAJETS, Jogos Escolares dos Povos Indígenas da Juventude - JEBS, pelas equipes de apoio e técnicas de profissionais da SEDUC, que trabalham em cursos de capacitação e formação, bem como se destina a professores e alunos matriculados em cursos Profissionalizantes, que são realizados no âmbito desta Pasta.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1033, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

##### DETERMINAR

a fruição de férias a MARIA MARILENE FORTALEZA, nº funcional 1013254-3, Professor Normalista, no período de 08 a 12/07/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, interrompidas pela PORTARIA SEDUC Nº 981, de 26/07/2023, publicada na Edição nº 6378, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1034, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

##### DETERMINAR

a fruição de férias a CLEONICE GUIMARAES SOUZA, Professora da Educação Básica, número funcional 1010824-1, no período de 01 a 05 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 974, de 25/07/2023, publicada na Edição nº 6378, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1035, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27000/000724;  
Número do Contrato: 048/2024;  
Fiscal do Contrato: Christiane Silva de Oliveira - Matrícula nº 51229-4;  
Substituto de Fiscal: Marinilda Tavares Fernandes - Matrícula nº 546966-1;  
Contratada: F. F. A. Cursino Filho;  
CNPJ: 49.215.751/0001-14;  
Objeto do Contrato: Aquisição de camisetas, uniformes de competição e agasalhos, para suprir demandas de identificação e padronização das equipes de trabalho, de alunos e de professores. As vestimentas serão utilizadas em Estudantis do Tocantins, tais como: IX Jogos Paradesportivos - PARAJETS, Jogos Escolares dos Povos Indígenas da Juventude - JEBS, pelas equipes de apoio e técnicas de profissionais da SEDUC, que trabalham em cursos de capacitação e formação, bem como se destina a professores e alunos matriculados em cursos Profissionalizantes, que são realizados no âmbito desta Pasta.

##### Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1036, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27000/023620;  
Número dos Contratos: 056/2024-057/2024-058/2024;  
Fiscal do Contrato: Láylla Alves Moraes - Matrícula nº 1283537-1;  
Substituto de Fiscal: Rafael Anderson de Melo- Matrícula nº 92323-2;  
Contratada: NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA CNPJ:  
51.411.904/0001-40;  
PAULISTA IND. E COM. LTDA-ME CNPJ: 06.285.410/0001/02;  
FABRICIO MANOEL DA SILVA CNPJ: 38.249.580/0001-28;  
Objeto do Contrato: A aquisição de materiais de primeiros socorros, para atender os alunos, professores e servidores em todas as etapas dos XXXIII Jogos Estudantis do Tocantins - JETS, X Jogos Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS, Jogos da Juventude - JJ e os Jogos Escolares Brasileiro - JEBS, no ano de 2024.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretora Administrativa de Desporto sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretora Administrativa de Desporto para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1039, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ARLINDO WDEKRUWE XERENTE, nº funcional 1049495-3, Professor Normalista, no período de 01 a 05/07/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, interrompidas pela PORTARIA SEDUC Nº 954, de 21/07/2023, publicada na Edição nº 6374, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA CEE/TO N. 51, DE 02 DE JULHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 10 da Lei Federal n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pelo inciso VI, do art. 9º da Lei Complementar n. 08, de 11 de dezembro de 1995, e consoante o disposto no art. 34 do seu Regimento Interno, da Resolução CEE/TO n. 143/2022, do Decreto Estadual n. 6.097, de 25 de maio de 2020, e o disposto na Legislação Federal e Estadual complementar aplicável, resolve:

I - DESIGNAR, a assessora técnica da educação superior Maria Edilene Salviano de Oliveira, em substituição à servidora Mirla Karine Lima Aragão; a assessora técnica da educação superior Carolina Joly Moreira, em substituição ao servidor José Wilton Costa, para comporem a Comissão Organizadora do Edital de Chamada Pública de Seleção de Docentes da Educação Superior para ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior (BAES), EDITAL N. 001, DE 17 DE MAIO DE 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - CEE/TO, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA

#### AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA, localizada no município de Araguaína, CNPJ/MF sob o nº 01.345.127/0001-05, por meio do pregoeiro ABADIO CUNHA DE PAIVA, promoverá Licitação na modalidade PREGÃO, no formato Eletrônico, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO E ESPORTIVO para Registro de preços para aquisição de destinados a manutenção da higiene, organização dos ambientes e para subsidiar o desenvolvimento do programa da alimentação escolar oferecendo assim um ambiente adequado, seguro e propício ao bom desenvolvimento do processo ensino aprendizagem aos alunos matriculados na Unidade Escolar FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA. Data de abertura: 25/07/2024 às 08h00min. O Termo de Referência poderá ser examinado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Araguaína, 03 de JULHO 2024.

VANDA ASSIS LIMA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2024  
PROCESSO: 09/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA.  
CONTRATADA: MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA.  
CNPJ: 42.810.782/0001-74



OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, expediente, consumo e periféricos de informática para atender as necessidades da Associação de Apoio do Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, do município de Araguaína /TO.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 312,05 (trezentos e doze reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

SIGNATÁRIOS:

Elcineia Coutinho Rodrigues - Representante legal da Contratante.

Irani Maria dos Santos Salgueiro - Representante legal Contratada.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES

Presidente da Associação

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2024

PROCESSO: 09/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA.

CONTRATADA: PAPEL & CIA-PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 05.625.982/0001-20

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, expediente, consumo e periféricos de informática para atender as necessidades da Associação de Apoio do Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, do município de Araguaína /TO.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 3.377,94 (Três mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

SIGNATÁRIOS:

Elcineia Coutinho Rodrigues - Representante legal da Contratante.

Soraya Rodrigues da Cunha Alencar - Representante legal Contratada.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES

Presidente da Associação

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2024

PROCESSO: 09/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA.

CONTRATADA: SOUSA E SILVAARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME.  
CNPJ: 22.569.775/0001-15

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, expediente, consumo e periféricos de informática para atender as necessidades da Associação de Apoio do Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, do município de Araguaína /TO.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 2.376,86 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

SIGNATÁRIOS:

Elcineia Coutinho Rodrigues - Representante legal da Contratante.

Maria Leidiana Sousa Luz da Silva - Representante legal Contratada.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES

Presidente da Associação

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2024

PROCESSO: 09/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA.

CONTRATADA: E F FERREIRA LTDA.

CNPJ: 18.320.979/0001-40

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, expediente, consumo e periféricos de informática para atender as necessidades da Associação de Apoio do Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, do município de Araguaína /TO.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.924,20 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

SIGNATÁRIOS:

Elcineia Coutinho Rodrigues - Representante legal da Contratante.

Edina Fernandes Ferreira - Representante legal Contratada.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES

Presidente da Associação

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2024

PROCESSO: 09/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA.

CONTRATADA: LOJA IMPACTO INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 13.319.605/0001-91

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, expediente, consumo e periféricos de informática para atender as necessidades da Associação de Apoio do Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, do município de Araguaína /TO.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

SIGNATÁRIOS:

Elcineia Coutinho Rodrigues - Representante legal da Contratante.

Maurillio Rodrigues de Oliveira - Representante legal Contratada.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES

Presidente da Associação

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2024

PROCESSO: 09/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA.

CONTRATADA: THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELI.

CNPJ: 20.322.030/0001-21

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, expediente, consumo e periféricos de informática para atender as necessidades da Associação de Apoio do Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, do município de Araguaína /TO.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.153,48 (Três mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

SIGNATÁRIOS:

Elcineia Coutinho Rodrigues - Representante legal da Contratante.

Thallyson Rosa Pereira - Representante legal Contratada.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES

Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2024  
PROCESSO: 09/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA.  
CONTRATADA: COPIADORA COPYSERVICE LTDA  
CNPJ: 07.344.581/0001-28  
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, expediente, consumo e periféricos de informática para atender as necessidades da Associação de Apoio do Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, do município de Araguaína /TO.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.346,08 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e oito centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2024.  
SIGNATÁRIOS:  
Elcineia Coutinho Rodrigues - Representante legal da Contratante.  
Itair Pereira Soares - Representante legal Contratada.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL  
LEOPOLDO DE BULHÕES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**

PROCESSO: 02/2024  
CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES  
CONTRATADA: C. T DE OLIVEIRA COM. DE MATÉRIAS P/ CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 21.398.692/0001-48  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Higienização e manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões do município de Babaçulândia-TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.734,50 (Cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 26/06/2025.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza  
Representante legal Contratada: Carlos Timóteo de Oliveira

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024**

PROCESSO: 02/2024  
CONTRATO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES  
CONTRATADA: COMERCIAL VITÓRIA - D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELI LTDA  
CNPJ: 04.197.718/0001-70  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Higienização e manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões do município de Babaçulândia-TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.198,40 (três mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 26/06/2025.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza  
Representante legal Contratada: Deusdade Sousa Santos Silva

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024**

PROCESSO: 02/2024  
CONTRATO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA J OLIVEIRA LTDA  
CNPJ: 09.536.683/0001-70  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Higienização e manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões do município de Babaçulândia-TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).  
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 26/06/2025.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza  
Representante legal Contratada: Juarez de Oliveira Lopes

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024**

PROCESSO: 02/2024  
CONTRATO Nº 04/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES  
CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CNPJ: 21.728.143/0001-94  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Higienização e manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões do município de Babaçulândia-TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.420,77 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e sete centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 26/06/2025.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza  
Representante legal Contratada: Kamilla Rocha Melo

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024**

PROCESSO: 02/2024  
CONTRATO Nº 05/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES  
CONTRATADA: SUPERMERCADO LÍDER LTDA  
CNPJ: 13.892.227/0001-30  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Higienização e manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões do município de Babaçulândia-TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais).  
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 26/06/2025.  
SIGNATÁRIOS:  
Representante legal da Contratante: Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza  
Representante legal Contratada: Valdir Lino de Oliveira

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA  
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - AAEEPTAN, localizada no município de Buriti do Tocantins/TO, CNPJ sob o nº 01.112.478/0001-76, por meio do pregoeiro Maurício Carvalho Bandeira, promoverá a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves. Data de abertura: 13/08/2024 às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na própria Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 3459-1157 e através do e-mail: [tancredoalmeidaneves@ue.seduc.to.gov.br](mailto:tancredoalmeidaneves@ue.seduc.to.gov.br)

Buriti do Tocantins/TO, 26 de junho de 2024.

MARIA JÚLIA XAVIER MIRANDA  
Presidente da Associação

**PORTARIA Nº 04, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BICO DO PAPAGAIO, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município ESPERANTINA-TO

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - MARIA DE JESUS ALVES LEITÃO QUEIROZ matrícula nº 11700564-2

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - JULIO NELÇO FERREIRA DE SOUSA matrícula nº 11538686-6

II - IRACELY GOMES SILVA matrícula nº 11502169-9

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO GOMES DA SILVA  
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
PROFESSORA RANULFA

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 001/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA RANULFA  
CONTRATADA: CONTABILIDADE OLIVEIRA  
CNPJ: 07.403.895/0001-54  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.712,00 (onze mil, setecentos e doze reais).  
DATA DE ASSINATURA: 03/01/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: JANAINA DOS SANTOS CUNHA - Representante legal da Contratante;  
RONNIVON DA SILVA OLIVEIRA - Representante legal Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 02/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA RANULFA  
CNPJ: 01.133.691/0001-64  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ENVASADOS EM BOTTÕES DE 13KG  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).  
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024  
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES TERMOS DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO NA DATA DE 01/04/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PREVISTO NO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.  
SIGNATÁRIOS: JANAINA DOS SANTOS CUNHA - Representante legal da Contratante;  
UELITON FELISMINO DE JESUS - Representante legal Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 03/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA RANULFA  
CONTRATADA: Supermercado Nova Esperança  
CNPJ: 01.677.269/0001-70  
OBJETO: Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartável para manutenção  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.172,40 (seis mil, cento e setenta e dois reais com quarenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 03/01/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Janaina dos Santos Cunha - Representante legal da Contratante;  
Francisco Neto Fausto da Silva - Representante legal Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 03/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE  
CONTRATADA: Casa Nova Materiais de Construção  
CNPJ: 03.817.772/0001-09  
OBJETO: Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartável para manutenção  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.607,82 (dois mil, seiscentos e sete e oitenta e dois centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 03/01/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Janaina dos Santos Cunha - Representante legal da Contratante:  
Wilson Tavares Silva - Representante legal Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 03/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE  
CONTRATADA: Supermercado Palmeira  
CNPJ: 49.070.850/0001-55  
OBJETO: Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartável para manutenção  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.131,11 (um mil cento e trinta e um reais e onze centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 03/01/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/01/2024 e encerramento em 31/12/2024 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Janaina dos Santos Cunha - Representante legal da Contratante:  
Magna Lopes da Silva Palmeira - Representante legal Contratada.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 06/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira  
CONTRATADA: Rogério André Veloso  
CNPJ: 50.022.430/0001-82  
OBJETO: Conserto de geladeira, freezer e bebedouro  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Viviane de Jesus Santos - Representante legal da Contratante:  
Rogério André Veloso - Representante legal da Contratada.

VIVIANE DE JESUS SANTOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 07/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira  
CONTRATADA: Walterley Moura Sales  
CNPJ: 00.266.788/0001-82  
OBJETO: Aquisição de materiais de materiais pedagógicos e de expediente para uso na Unidade Escolar Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, do município de Combinado - TO  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.427,40 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Viviane de Jesus Santos - Representante legal da Contratante:  
Walterley Moura Sales - Representante legal Contratada.

VIVIANE DE JESUS SANTOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 07/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira  
CONTRATADA: Luciene Ferreira Caminhas  
CNPJ: 14.662.201/0001-69  
OBJETO: Aquisição de materiais de materiais pedagógicos e de expediente para uso na Unidade Escolar Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, do município de Combinado - TO  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.523,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e três reais)  
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Viviane de Jesus Santos - Representante legal da Contratante:  
Luciene Ferreira Caminhas - Representante legal Contratada.

VIVIANE DE JESUS SANTOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 07/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 16/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira  
CONTRATADA: Zoete Batista Evangelista Fontes  
CNPJ: 11.546.361/0001-54  
OBJETO: Aquisição de materiais de materiais pedagógicos e de expediente para uso na Unidade Escolar Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, do município de Combinado - TO  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.991,00 (dez mil, novecentos e noventa e um reais)  
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Viviane de Jesus Santos - Representante legal da Contratante:  
Zoete Batista Evangelista Fontes - Representante legal Contratada.

VIVIANE DE JESUS SANTOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 08/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 17/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira  
CONTRATADA: Sandrienne Maria Assunção de Oliveira  
CNPJ: 24.410.142/0001-95  
OBJETO: Aquisição de serviços de manutenção em extintores para uso na Unidade Escolar Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, do município de Combinado - TO  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Viviane de Jesus Santos - Representante legal da Contratante;  
Sandrienne Maria Assunção de Oliveira - Representante legal Contratada.

VIVIANE DE JESUS SANTOS  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS*

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL  
ULISSES GUIMARÃES

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03 /2024**

PROCESSO: 06/2024  
CONTRATANTE: Associação Comunitária do Colégio Estadual Ulisses Guimarães  
CONTRATADA: 40.187.164 Gabriel Thiago Rodrigues da Silva  
CNPJ: 40.187.164/0001-94  
OBJETO: Contratação de serviços de informática em Formatação de computadores, limpeza e troca de pasta térmica, backup de segurança em HD bem como a realização de recuperação de arquivos corrompidos e danificados e manutenção de impressora para atendimento da demanda do Colégio Estadual Ulisses Guimarães  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 17.999,80 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Deuzinete Marques Pereira Almeida  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Gabriel Thiago Rodrigues da Silva

DEUZINETE MARQUES PEREIRA ALMEIDA  
Presidente da Associação

**AVISO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2024**

A Associação Comunitária do Colégio Estadual Ulisses Guimarães, CNPJ sob o nº 01.181.178/0001-49, sediada na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro - Pau D'Arco - TO em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica para registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de materiais de expediente e pedagógicos (itens de papelaria diversos) destinado ao suprimento da demanda da Associação Comunitária do Colégio Estadual Ulisses Guimarães, do município Pau D'Arco. O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica BNC (Bolsa Nacional de Compras), acessando através do link <https://bnc.org.br/>. Data de abertura: 19/07/2024, horário: Às 08:40 h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3425-1114 e através do e-mail: [ulissesguimaraes@ue.seduc.to.gov.br](mailto:ulissesguimaraes@ue.seduc.to.gov.br).

Pau D'Arco/TO, aos 02 de julho de 2024.

DEUZINETE MARQUES PEREIRA ALMEIDA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

**AVISO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CNPJ sob o nº 01.071.413/0001-20, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de material esportivo, destinados ao uso nas práticas esportivas na Unidade Escolar, do município Colinas do Tocantins, por meio do Portal de Compras BNC, no link: <https://bnc.org.br>. Data de abertura: 16/07/2024, horário: 08h00min. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3476-1599 e através do e-mail: [cemcastelobranco@ue.seduc.to.gov.br](mailto:cemcastelobranco@ue.seduc.to.gov.br).

Colinas do Tocantins/TO, 03 de julho de 2024.

WESCLEY OLIVEIRA DA SILVA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
REZENDE DE ALMEIDA

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 11/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA  
CONTRATADA: W B LIMA.  
CNPJ: 25.305.478/0001-50  
OBJETO: Aquisição de material esportivo para serem usados em atividades esportivas e interclasses com alunos da Escola Estadual Rezende de Almeida, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada - GESTÃO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).  
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 26/06/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Eva da Silva Azevedo - Representante legal da Contratante.  
Wallyson Barbosa Lima - Representante legal da Contratada.

EVA DA SILVA AZEVEDO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 11/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA  
CONTRATADA: BRUNA ALVES DE SOUZA ME.  
CNPJ: 26.176.661/0001-66  
OBJETO: Aquisição de material esportivo para serem usados em atividades esportivas e interclasses com alunos da Escola Estadual Rezende de Almeida, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada - GESTÃO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.255,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).  
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 26/06/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Eva da Silva Azevedo - Representante legal da Contratante.  
Bruna Alves de Souza - Representante legal da Contratada.

EVA DA SILVA AZEVEDO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 11/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MSI LTDA.  
CNPJ: 14.892.568/0001-79  
OBJETO: Aquisição de material esportivo para serem usados em atividades esportivas e interclasses com alunos da Escola Estadual Rezende de Almeida, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada - GESTÃO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.703,61 (vinte e quatro mil, setecentos e três reais e sessenta e um centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 26/06/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Eva da Silva Azevedo - Representante legal da Contratante.  
Marcelo de Holanda Domingos - Representante legal da Contratada.

EVA DA SILVA AZEVEDO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 07/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MSI LTDA.  
CNPJ: 14.892.568/0001-79  
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa/cozinha e descartáveis, para atender as necessidades da Escola Estadual Rezende Almeida, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada - GESTÃO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.139,88 (trinta e dois mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/06/2024 e encerramento em 27/06/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Eva da Silva Azevedo - Representante legal da Contratante.  
Marcelo de Holanda Domingos - Representante legal da Contratada.

EVA DA SILVA AZEVEDO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 07/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA  
CONTRATADA: L F M ALBUQUERQUE.  
CNPJ: 48.129.959/0001-58  
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa/cozinha e descartáveis, para atender as necessidades da Escola Estadual Rezende Almeida, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada - GESTÃO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.068,00 (seis mil e sessenta e oito reais).  
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/06/2024 e encerramento em 28/06/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Eva da Silva Azevedo - Representante legal da Contratante.  
Luís Fernando Marques Albuquerque - Representante legal da Contratada.

EVA DA SILVA AZEVEDO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 07/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA  
CONTRATADA: COMERCIAL DE DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.  
CNPJ: 10.943.564/0001-11  
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa/cozinha e descartáveis, para atender as necessidades da Escola Estadual Rezende Almeida, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada - GESTÃO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.233,30 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/06/2024 e encerramento em 27/06/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Eva da Silva Azevedo - Representante legal da Contratante.  
Erisvanda Silva de Sousa Rocha - Representante legal da Contratada.

EVA DA SILVA AZEVEDO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 07/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA  
CONTRATADA: LAVOR COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 31.329.288/0001-76  
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa/cozinha e descartáveis, para atender as necessidades da Escola Estadual Rezende Almeida, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada - GESTÃO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).  
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/06/2024 e encerramento em 27/06/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Eva da Silva Azevedo - Representante legal da Contratante.  
José Lauriano Sobrinho Junior - Representante legal da Contratada.

EVA DA SILVA AZEVEDO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 07/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA  
CONTRATADA: SUPERMERCADO PEG PAG ITAPIRATINS LTDA.  
CNPJ: 43.094.841/0001-18  
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa/cozinha e descartáveis, para atender as necessidades da Escola Estadual Rezende Almeida, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada - GESTÃO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais).  
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/06/2024 e encerramento em 27/06/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Eva da Silva Azevedo - Representante legal da Contratante.  
Tânia de Souza Pinheiro - Representante legal da Contratada.

EVA DA SILVA AZEVEDO  
Presidente da Associação

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA  
ESTADUAL SALVADOR CAETANO

## PORTARIA Nº 004, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Salvador Caetano no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de licitação.

Considerando a necessidade da contratação de aquisição de material de construção conforme especificações técnicas e quantitativas.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos para aquisição de Material de construção para bom andamento da unidade escolar com fundamento no art. 75 & II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa

## RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 75 & II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa, visando à contratação de fornecimento de material de limpeza e expediente em questão, por meio da Associação de Apoio a Escola Estadual Salvador Caetano.

Nos termos do Processo Administrativo nº 002/2024.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
J. f. Camargo - Me	19.627.816/0001-78	11.190,15

Araguaçu - TO, 20 de maio de 2024.

WESLEI MARTINS FERREIRA  
Presidente da Associação de ApoioASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO PRESBITERIANO  
ARAGUAIA

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Araguaia

CONTRATADA: Nosso Lar Lojas de Departamentos Ltda

CNPJ: 00.607.587/0015-05

OBJETO: Aquisição de 10 unidades de televisores 4K 55 polegadas e 10 unidades de suporte de parede articulado para uso nas salas de aula.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/06/2024 e encerramento em 28/12/2024 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: Adriana Beatriz Martins Lemes - Representante legal da Contratante;

Rodrigo Moco Bravo - Representante legal Contratada.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO MARIE DU NODAY

## PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de apoio do Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de materiais de higiene e limpeza, conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de materiais de higiene e limpeza, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

## RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação das empresas: Prapel Com de Papel Eireli - CNPJ: 10.464.274/0001-17, Shoppingá Comercio de Materiais e Equipamentos LTDA - CNPJ: 49.728.772/0001-33, DPEL Distribuidora de Papelaria e Limpeza LTDA - CNPJ: 53.558.020/0001-49, visando à contratação de aquisição materiais de higiene e limpeza em questão, por meio da Associação de apoio do Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 001/2024.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Prapel Com de Papel Eireli	10.464.274/0001-17	R\$ 2.616,79
Shoppingá Comercio de Materiais e Equipamentos LTDA	49.728.772/0001-33	R\$ 2.597,50
DPEL Distribuidora de Papelaria e Limpeza LTDA	53.558.020/0001-49	R\$ 27.460,74
VALOR TOTAL		R\$ 32.675,03

Palmas/TO, 02 de julho de 2024.

GEAN DOS REIS SILVA  
Presidente da Associação de Apoio

## PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de apoio do Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição materiais pedagógicos e de expediente, conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

## RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação das empresa: Prapel Com de Papel Eireli - CNPJ: 10.464.274/0001-17, Ricardo Magalhes Ferreira - CNPJ: 52.727.881/0001-40, Keledú Comercio de Mat de Papelaria e Escritorio Ltda, CNPJ: 19.590.049/0001-70, GSAFI LTDA - CNPJ: 46.022.535/0001-64 visando à contratação de aquisição materiais pedagógicos e de expediente em questão, por meio da Associação de apoio do Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 002/2024.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Prapel Com de Papel Eireli	10.464.274/0001-17	R\$ 28.955,00
Ricardo Magalhes Ferreira	52.727.881/0001-40	R\$ 2.650,00
Keledú Comercio de Mat de Papelaria e Escritorio Ltda	19.590.049/0001-70	R\$ 2.256,25
GSAFI LTDA	46.022.535/0001-64	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 38.361,25

Palmas/TO, 02 de julho de 2024.

GEAN DOS REIS SILVA  
Presidente da Associação de Apoio

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA RITA ANDRADE SANTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA RITA ANDRADE SANTOS, localizada no município de PARAÍSO DO TOCANTINS, CNPJ/MF sob o nº 48.740.961-0001/69, por meio do pregoeiro (a) Fernanda Nathaly Alves de Paula, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 13/08/2024 às 09:00hs. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Escola Estadual de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos, maiores informações poderão ser obtidas das 07:00 h às 17:00 h. Tel: (63) 99251-8089 e através do e-mail: [financeiroritaandrasantos@gmail.com](mailto:financeiroritaandrasantos@gmail.com).

PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, 01 de julho de 2024.

NATILA POLIANA CALDEIRA DA SILVA TELES  
Presidente da Associação

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
JONAS PEREIRA LIMA**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 02/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Jonas Pereira Lima,  
CONTRATADA: M V DIAS EIRELI  
CNPJ: 09.182.914/0001-95  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene, limpeza e descartáveis para manutenção das atividades e serviços da Unidade Escolar Jonas Pereira Lima.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.044,85 (três mil, quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, aquele fixado no Termo de Referência e previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Mario Aires Filho - Representante legal da Contratante: Márcio Venício Dias - Representante legal Contratada.

MARIO AIRES FILHO  
Presidente da Associação**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 03/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Jonas Pereira Lima,  
CONTRATADA: Agostinho Ferreira Lima - ME  
CNPJ: 04.616.418/0001-89  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços e soluções contábeis para a administração pública  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)  
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses aquele fixado no Termo de Referência e previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Mario Aires Filho - Representante legal da Contratante: Agostinho Ferreira Lima - Representante legal contratada.

MARIO AIRES FILHO  
Presidente da Associação**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 04/2024  
CONTRATO Nº 04/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Jonas Pereira Lima  
CONTRATADA: PAULO VALERIANO PINTO & CIA LTDA  
CNPJ: 12.225191/0001-79  
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) condicionado em botijões de 13 kg - gás de cozinha.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.  
VIGÊNCIA: A validade do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Mario Aires Filho  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Leomar Aires Lopes Valeriano

MARIO AIRES FILHO  
Presidente da Associação**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 05/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Jonas Pereira Lima  
CONTRATADA: Fernando Barbosa Carvalho Freitas - ME  
CNPJ: 49.816.250/0001-93  
OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção de computadores e equipamentos eletrônicos.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais).  
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses aquele fixado no Termo de Referência e previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Fernando Barbosa Carvalho Freitas - Representante legal da Contratante: Mario Aires Filho - Representante legal da Contratada.

MARIO AIRES FILHO  
Presidente da Associação**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 02/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Jonas Pereira Lima,  
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 53.558.020/0001-49  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene, limpeza e descartáveis para manutenção das atividades e serviços da Unidade Escolar Jonas Pereira Lima.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.469,60 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, aquele fixado no Termo de Referência e previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Mario Aires Filho - Representante legal da Contratante: Roberto Carlos Oliveira Silva - Representante legal Contratada.

MARIO AIRES FILHO  
Presidente da Associação



**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 01/2024.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024.  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ANGÉLICA RIBEIRO ARANHA  
CONTRATADA: PUBLICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 07.128.973/0001-50  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 29/01/2025.  
SIGNATÁRIOS:  
LUCIANA AIRES DOS SANTOS SOARES  
PUBLICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

LUCIANA AIRES DOS SANTOS SOARES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 02/2024.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024.  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ANGÉLICA RIBEIRO ARANHA  
CONTRATADA: P. N. MARQUES DE OLIVEIRA  
CNPJ: 13.490.394/0001-55  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 45 KG.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.440,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).  
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31/01/2025.  
SIGNATÁRIOS:  
LUCIANA AIRES DOS SANTOS SOARES  
P. N. MARQUES DE OLIVEIRA

LUCIANA AIRES DOS SANTOS SOARES  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA

**EXTRATO DO CONTRATO 12/2024**

PROCESSO: 02/2023  
CONTRATO Nº 12/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Família Agrícola  
CONTRATADA: WM Comercial Ltda  
CNPJ: 26.814.906/0001-33  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Família Agrícola por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.089,90 (dezenove mil, oitenta e nove reais e noventa centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
SIGNATÁRIOS:  
Antonio Francisco de Sousa Lima - Representante legal da Contratante.  
Wanderley Ferreira dos Santos - Representante legal Contratada.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA LIMA  
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALDENORA ALVES CORREIA

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**

PROCESSO: 06/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia  
CONTRATADA: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A  
CNPJ: 25.088.034/0001-71  
OBJETO: Aquisição de serviço especializado para fornecimento de energia elétrica de forma contínua, para atender as necessidades da Associação, por meio do recurso da Gestão Compartilhada.  
VALOR MÉDIO ANUAL DO CONTRATO: R\$ 24.692,90 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é indeterminado, conforme previsto nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.  
SIGNATÁRIOS: Nagelle Lopes Sales - Representante Legal da Contratante:  
Mauro Inácio dos Santos - Representante Legal Contratada.  
Bruno Gonçalves de Queiroz - Representante Legal Contratada.

NAGELLE LOPES SALES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PROCESSO: 09/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia  
CONTRATADA: Rodrigo Oliveira de Sousa  
CNPJ: 27.967.977/0001-39  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com velocidade 600 MB (seiscentos MB)  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.198,80 (mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/06/2024 e encerramento em 06/06/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Nagelle Lopes Sales - Representante legal da Contratante  
Rodrigo Oliveira de Sousa - Representante Legal da Contratada.

NAGELLE LOPES SALES  
Presidente da Associação de Apoio Escolar

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PROCESSO: 10/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia  
CONTRATADA: Chaves e Costa Ltda  
CNPJ: 48.683.657/0001-27  
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijão de 13kg.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais).  
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/06/2024 e encerramento em 09/06/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Nagelle Lopes Sales - Representante legal da Contratante  
Geziel Costa Meneses - Representante Legal da Contratada.

NAGELLE LOPES SALES  
Presidente da Associação de Apoio Escolar

**EXTRATO DE CONTRATO SERVIÇOS  
COMUNS DE ENGENHARIA**

PROCESSO: 12/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia  
CONTRATADA: Ricardo Pereira dos Santos Ltda  
CNPJ: 11.839.055/0001-06  
OBJETO: Contratação de Serviços Comuns de Engenharia destinados à Construção Emergencial de uma Fossa Séptica e Manutenção Corretiva/ Reparos Emergenciais/esvaziamento/aterramento de um Sumidouro, para atender as necessidades da Associação, por meio do recurso da Gestão Compartilhada.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.669,13 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e treze centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/06/2024 e encerramento em 25/09/2024, previsto nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.  
SIGNATÁRIOS: Nagelle Lopes Sales - Representante Legal da Contratante:  
Ricardo Pereira dos Santos - Representante Legal Contratada.

NAGELLE LOPES SALES  
Presidente da Associação de Apoio Escolar

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PROCESSO: 13/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia  
CONTRATADA: José Alves da Silva  
CNPJ: 11.673.277/0001-00  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção e limpeza de condicionadores de ar e limpeza e troca dos filtros dos bebedouros da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Professora Aldenora Alves Correia  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais)  
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/06/2024 e encerramento em 27/012/2024 previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Nagelle Lopes Sales - Representante Legal da Contratante  
José Alves da Silva - Representante Legal Contratada.

NAGELLE LOPES SALES  
Presidente da Associação de Apoio Escolar

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PROCESSO: 13/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia  
CONTRATADA: Kelton Marinho Taveira  
CNPJ: 36.059.813/0001-02  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção e limpeza de condicionadores de ar e limpeza e troca dos filtros dos bebedouros da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Professora Aldenora Alves Correia  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).  
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/06/2024 e encerramento em 27/012/2024 previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Nagelle Lopes Sales - Representante Legal da Contratante  
Kelton Marinho Taveira - Representante Legal Contratada.

NAGELLE LOPES SALES  
Presidente da Associação de Apoio Escolar

**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 655/2024/GABSEC,  
DE 05/07/2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, parágrafo primeiro, Inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Superintendência de Compras e da Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme segue:

I - Presidente:

a) VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA, matrícula 935533-3.

II - Membros Titulares

a) MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA, matrícula 1017268-2.

b) MARILENE RODRIGUES EVANGELISTA SILVA, matrícula nº 919461-1.

III - Membros Suplentes

a) FRANCISCA DA CONCEIÇÃO AGUIAR SOUSA - matrícula nº 993.880-2.

b) ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO, matrícula nº 977576-1.

c) JAIZA SALES DE SOUSA LEITE, matrícula nº 390905-3.

d) POLLIANNY FIGUEIREDO, matrícula nº 944017-2.

e) SHAYANE GLÓRIA CASTRO, matrícula nº 11848774-1.

§1º Nos impedimentos da Presidente, responderá pela Comissão Permanente de Licitação o membro titular indicado na alínea "a", inciso II, deste artigo.

§2º Os suplentes poderão praticar todos os atos dos membros titulares, diante dos impedimentos, independente da existência de ato de substituição.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda, ficará responsável pela realização das licitações para aquisição de bens, contratação de consultoria e serviços que envolvam recursos provenientes de operação de financiamento, empréstimo ou doação oriundos de organismo financeiro internacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 13/2024  
PROCESSO Nº: 2023/25000/000676  
Nº AUTOMÁTICO: 24000243  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTRATADA: ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA.  
CNPJ: 09.283.075/0001-00  
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em 02 elevadores/plataforma para acessibilidade destinada a atender o anexo IV da Secretaria da Fazenda - TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.420,45 (setenta e um mil e quatrocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 e 3.3.90.39  
FONTE DETALHADA: 500  
VIGÊNCIA: 04/07/2024 a 04/07/2025  
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024  
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda  
- Walber dos Santos Costa - Representante Legal.

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90043/2024  
INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS 2023/40310/000495

O(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90043/2024 do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site designado no preâmbulo do edital, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA-EPP  
CNPJ: 37.010.127/0001-00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10.000	KG	BANANA PRATA - FRUTA IN NATURA TIPO BANANA ESPECIE PRATA	CEASA	3,78	37.800,00
03	100	KG	CORAÇÃO BOVINO	JATOBA	8,90	890,00
04	650	KG	SOBRE COXA IN NATURA DE FRANGO	BONASA	10,90	7.085,00
08	5.000	KG	MAMÃO IN NATURA, ESPÉCIE FORMOSA	CEASA	5,98	29.900,00
09	600	KG	MAÇÃ IN NATURA	CEASA	9,80	5.880,00
10	4.000	KG	MELANCIA IN NATURA	CEASA	2,50	10.000,00
12	1.000	KG	MÚSCULO BOVINO EM PEDAÇOS	JATOBA	19,90	19.900,00
14	400	DZ	OVO DE GALINHA, BRANCO, TAMANHO PEQUENO.	JOSIDITH	6,90	2.760,00
15	700	KG	PEPINO IN NATURA	CEASA	4,50	3.150,00
16	1.920	KG	ABÓBORA CABOTIÁ	CEASA	2,60	4.992,00
18	4.332	KG	FRANGO INTEIRO	BONASA	8,90	38.554,80
19	1.428	KG	FRANGO INTEIRO	BONASA	8,90	12.709,20
20	3.000	KG	MELÃO IN NATURA AMARELO	CEASA	6,90	20.700,00
31	672	KG	MILHO TRITURADO	GRÃO DE PRATA	1,90	1.276,80
VALOR TOTAL: R\$ 195.597,80						

Empresas: HAC COSTA LTDA- ME  
CNPJ: 22.739.115/0001-35

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1.000	MAÇO	COUVE - VERDURA IN NATURA COM FOLHAS INTEGRAIS, PROXIMAMENTE 750 GRAMAS.	OURO VERDE	4,15	4.150,00
05	650	KG	COXA IN NATURA DE FRANGO	BONASA	9,89	6.428,50
06	100	KG	FÍGADO BOVINO- FÍGADO BOVINO EM PEDAÇOS	BOI BRASIL	9,00	900,00
07	1.100	LT	LEITE 0% LACTOSE, 1 LITRO, EMBALAGEM TIPO TETRA PAK.	ITALAC	6,35	6.985,00
11	3.000	KG	MANGA IN NATURA	CEASA	6,82	20.460,00
13	1.000	KG	MILHO VERDE C/ ESPIGA IN NATURA	CEASA	6,50	6.500,00
22	1.000	UND	LATA DE RAÇÃO ÚMIDA PARA CÃES	BOMGUY	5,99	5.990,00
23	50	UND	RAÇÃO FILHOTE (PAPA) PARA PISCICÁCIDOS EMBALAGEM 5KG	BIOTRON	253,00	12.650,00
24	1.000	UND	CREME DE LEITE 0% LACTOSE, EMBALAGEM TIPO "TETRA PAK" C/200G.	ITALAC	2,99	2.990,00
25	30	UND	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTE, SUPER PREMIUM PACOTE 7,5 KG	MONELLO	119,00	3.570,00
26	80	UND	RAÇÃO PARA EQUINOS 18%, SACO 30KG	COCAMAR	109,00	8.720,00
27	20	UND	SAL MINERAL PARA EQUINOS, SACO 25KG	AGROMIX	115,00	2.300,00
33	96	LT	IOGURTE NATURAL	CANTO DE MINAS	9,26	888,96
34	96	KG	AMENDOIM SEM CASCA	PACHA	13,89	1.333,44
35	96	KG	SEMENTE DE GIRASSOL	RAÇÕES SANTA ROSA	14,30	1.372,80
36	96	KG	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA	SAFRA	69,00	6.624,00
VALOR TOTAL: R\$ 91.862,70						

Empresas: PET COMPANY INGREDIENTES LTDA- ME  
CNPJ: 40.101.267/0001-90

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	1.000	UNI	LATA DE RAÇÃO ÚMIDA PARA GATOS	BONGOS ORIGINAL GATO FRANGO	6,40	6.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00						

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 293.860,50

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

## 1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## 1.2. Do local e prazo de entrega

1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

## 1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

a) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

## 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Presidente do Instituto Natureza do Tocantins.

Palmas - TO

RUBISLEIA RAMOS PEREIRA MESQUITA  
PregoeiraRENATO JAYME DA SILVA  
Presidente-NaturatinsEmpresas:  
JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA-EPP

HAC COSTA LTDA- ME

PET COMPANY INGREDIENTES LTDA- ME

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones (063) 3218-2363 e 3218-2531, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível nos sites: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL Nº 90014/2024. Abertura dia 19.07.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de veículo (microônibus). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - SECULT. Proc. 2024/77011/000478. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90056/2024. Abertura dia 23.07.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de Serviços de Solução Computacional Integrado de Malhas Fiscais. Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ. Proc. 2022/25000/001063. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

A sessão pública ocorrerá no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Palmas/TO, 08 de Julho de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA  
Superintendente**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2022/19010/000058  
Contrato de obra nº: 02/2023  
Aditivo nº: 1º Termo Aditivo  
Contratante: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Interveniente: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA.  
CNPJ: 01.786.011/0001-01  
Contratada: CONCRETA ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 09.120.837/0001-49  
Objeto do Aditivo: Alteração da vigência do contrato: Clausula Primeira do objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 02/2023, por igual período, de 12 (doze) meses, a partir de 12 de julho de 2024, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
b) Prorrogar o prazo de execução dos serviços por igual período, de 08 (oito) meses, a contar a partir do retorno das obras uma vez que houve a paralisação, nos termos do §1º e §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
c) A observância das hipóteses de retenção de IR, nos termos do Decreto nº 6.647, de 12 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.647, de 12 de julho de 2023;  
Data da Assinatura: 04/07/2024  
Data da Vigência: 04/07/2025  
Signatários: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA (Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins), MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES (Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura) e JÉSSICA RIGO (Concreta Engenharia Ltda)

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 20/2022  
PROCESSO: 2022/19010/000060  
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 22000482  
CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS  
CONTRATADA: Empresa CS Brasil Frotas S.A  
CNPJ: 27.595.780/0001-16  
OBJETO: O presente Apostilamento reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, pelo percentual de 4,505940%  
VALOR CONTRATUAL REAJUSTADO: R\$ 105.972,73 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1.100.2268  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
FONTE DE RECURSO: 0500  
VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 06/05/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024.  
SIGNATÁRIOS:  
Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante  
João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho - Representante Legal I da Contratada.  
Paulo Roberto Teixeira - Representante Legal II da Contratada.

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 65, DE 5 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 42 da Constituição do Estado, na conformidade do art. 37 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em atendimento ao Memorando nº 242/2024/DRH/SEMARH (SGD: 2024/39009/006309),

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora pública GRACIELA RIBEIRO PEREIRA, número funcional 127126-1, para, sem prejuízo do cargo que ocupa, responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, símbolo DAS-4, na ausência, para afastamento em virtude de fruição de férias de seu titular, Aldo Araújo de Azevedo, número funcional 177857-3, no período de 1º a 25 julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 5 dias do mês de julho de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Secretário**SECRETARIA DA MULHER****PORTARIA SEC MULHER Nº 31, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato nº 238 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a servidora RAIMUNDA KASSIANE SALES MACEDO TARGINO, cargo Gerente de Ações Interinstitucional e de Articulação matrícula nº 11886609-1, para responder pela Diretoria de Políticas para Mulher e Relações Sociais, no período de 01/07/2024 à 15/07/2024, totalizando 15 (quinze) dias, por motivo de férias da servidora TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES AQUINO DOS SANTOS, matrícula nº 464317-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria da Mulher, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS  
Secretária Estadual da Mulher

SECRETARIA DOS POVOS  
ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

## PORTARIA SEPOT Nº 18, DE 08 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 1.361, publicado no D.O.E 6596, em 24 de junho de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor HERMÓGENES ALVES DE LIMA, Assessor Jurídico, matrícula 11818115-2, para responder pela Diretoria de Fomento e Proteção da Cultura dos Povos Originários e Tradicionais, no período de 08/07/2024 a 17/07/2024, em substituição ao servidor CÉLIO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, que estará em gozo de suas férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

GABINETE DO SECRETARIO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, em Palmas, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

Paulo Waikarnase Xerente  
Secretário Interino  
Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais

EXTRATO DE CONTRATO  
Republicado para correção

PROCESSO: 2024/83010/000028  
CONTRATO Nº: 01/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS  
CONTRATADO: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 07.340.993/0001-90.  
OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo seguro de assistência em viagem internacional, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens para atender a necessidades da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais.  
VALOR TOTAL: R\$ 168.354,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33  
FONTE DE RECURSOS: 500  
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024  
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais - CONTRATANTE.  
WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CONTRATADA.

Gabinete do Secretário de Estado dos Povos Originários e Tradicionais, em Palmas/TO, aos 8 dias do mês de julho de 2024.

Paulo Waikarnase Xerente  
Secretário Interino  
Secretaria Estadual dos Povos Originários e Tradicionais

## SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 56/2024/SES/GASEC/SESAU.

O ordenador de despesas CARLOS FELINTO JÚNIOR, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/005299,

## RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Heloísa Oliveira da Silva	CPF: XXX
Endereço: XXX	Bairro: XXX
Cidade: Palmas-TO	CEP: XXX
Telefone particular: XXX	Telefone de trabalho: 3218-2830
Cargo/Função: Diretora de Gestão da Hemorrede	Matrícula: 995943-4

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4542	33.90.30	Material de Consumo	13.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL R\$			14.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o(a) servidor(a) Luciléia Ferreira dos Santos, Mat. 1157779-6, CPF XXX, Eveline Leão Ávila Pessoa, Mat. 996042-1 CPF XXX, José Divino Dias Correia, Mat. 694773-6, CPF XXX, Maria Sineidy Negres da Silva Jorge, Mat. 596520-1, CPF XXX, Carmem Ruth Santana Araújo Sousa, Mat. 821883-8, CPF XXX, Rivânia de Sousa Batista Mat. 982547-1, CPF XXX, para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA - 617/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor relacionado abaixo, lotada na Secretaria Estadual da Saúde para quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

PAULO ROGERIO DE MATTOS FORESTO	CPF: XXX.XXX.038-88	MATRÍCULA: 11961562-1
---------------------------------	---------------------	-----------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 660/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 203/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6523, de 04 de Março de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 140/2023, no Hospital Regional de Dianópolis, que passará a ser:

CONTRATO Nº 140/2023.

PROCESSO Nº 2023.30550.09304

EMPRESA: COOPANEST/TO - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS	Mikaela Pereira Lourenço. Mat: 11861134-1	Maria Aparecida Cordeiro dos Santos. Mat: 825788-1	Lourrainny Carvalho Pereira Cella Mat: 11618426-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 661/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 078/2019  
PROCESSO Nº 2020/30550/004928  
EMPRESA: CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Objeto de aquisição por sistema de consignação de ÓTESES, PROTESES E MATERIAS ESPECIAIS (OPME).

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES	Bruna Birros da Costa Carmo Mat.: 1052918-3	Luciene Rosa Pereira Mamedes Mat.: 1184016-2	Sitiane Santos Carvalho Mat.: 1254685-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 7 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 662/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 44/2023.

PROCESSO Nº 2023.30550.00650

EMPRESA: SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S/A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto fornecimento, Implantação e gestão de soluções para modernização dos. Serviços de saúde pública para atendimento da população do Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	Rone Facundes Ferreira. Mat. 11199342	Micael Alves de Castro. Mat. 11523689-4	Hellysmarda Alves Teixeira. Mat. 1158732-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde



## PORTARIA Nº 663/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 44.2023.

PROCESSO Nº 2023.30550.00650

EMPRESA: SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S/A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto fornecimento, implantação e gestão de soluções para modernização dos serviços de saúde pública para atendimento da população do estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ.	Lucidalva Ferreira Silva. Mat: 1026771-1	Josimar Gomes Matos. Mat: 909273-1	Fernanda de Miranda Ferreira. Mat: 11715286-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 664/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 203/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6523, de 04 de Março de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 140/2023, no Hospital Regional de Porto Nacional, que passará a ser:

CONTRATO Nº 140/2023.

PROCESSO Nº 2023.30550.09304

EMPRESA: COOPANEST/TO - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto serviços médicos de anestesiologia.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	Zeneide Frota Perreira Mat: 373208-2	Delzuite Soares Carneiro Santos Mat: 138554-9	Vita Fernandes Brito Dias Mat:497062-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 665/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 44/2024  
PROCESSO Nº 2024/30550/000864  
EMPRESA: HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Cardiotocógrafo, para atender as Unidades de Saúde mantidas e administradas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES	Marcus Vinícius Suzana Mat. 11663529-2	Luciano Caetano de Sousa Mat. 83127-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 063/2020

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020.30550.003729  
PROCESSO ADITIVO Nº 2021.30550.002714  
CONTRATO Nº: 063/2020  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: Brasil Vida Táxi Aéreo LTDA.  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 63/2020, pelo período de 12 (doze) meses. Referente à contratação de empresa especializada nos SERVIÇOS DE UTI, AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "E" (UTI MÓVEL AÉREA: ADULTO, INFANTIL E NEONATAL), destinados a atender as ações da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4540  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 500.1002.102/818888  
VALOR: R\$ 12.666.868,68 (doze milhões e seiscentos e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).  
VIGÊNCIA: 30/06/2024 a 30/02/2025  
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior P/CONTRATANTE  
Brasil Vida Táxi Aéreo LTDA. P/CONTRATADA

#### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2024  
PROCESSO Nº: 2024.30550.004541.  
COMPROMITENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
COMPROMISSÁRIO: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ALVORADA. CNPJ DO COMPROMISSÁRIO: 25.053.117/0062-86  
OBJETO: A mútua cooperação entre os partícipes, na prestação de serviços especializados de fornecimento de hemocomponentes e seus derivados.  
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024.  
VIGÊNCIA: 28/06/2029.  
SIGNATÁRIOS:  
CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde  
SIDOMAN RIBEIRO NEVES - Diretor Geral do Hospital de Pequeno Porte de Alvorada

#### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

#### RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 205, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Homologa a indicação dos hospitais do Estado do Tocantins para a participação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS), do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Ofício Nº 114/2024/SAES/CGPROJ/SAES/MS da Secretaria de Atenção Especializada em Saúde do Ministério da Saúde que dispõe sobre a Indicação dos serviços para os projetos Proadi SUS da Secretaria de Atenção Especializada em Saúde do Ministério da Saúde;

Considerando o Memorando Nº 3735/2024/SES/SUHP de SGD: 2024/30559/159665 em que a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias (SUHP) indica a relação de hospitais a participarem dos projetos ofertados pelo Ministério da Saúde;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a indicação dos hospitais do Estado do Tocantins para a participação nos serviços do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS), do Ministério da Saúde, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Os projetos ofertados são Lean nas Emergências, Reestruturação dos Hospitais Públicos (RHP) e Saúde em Nossas Mãos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### ANEXO ÚNICO

Lean nas Emergências Melhora da satisfação do paciente, proporcionando atendimento mais rápido e eficiente, e aumento da eficiência operacional, reduzindo custos, desperdícios e sobrecarga nos serviços de urgência e emergência.	Reestruturação de Hospitais Públicos - RHP Melhoria dos processos de gestão e assistência voltados para a cultura e segurança do paciente	Saúde em Nossas Mãos Adesão às práticas de prevenção de infecção e aos pacotes de cuidados, bem como redução das densidades de Infecções associadas à assistência à saúde.
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO DR. ALFREDO O. DE BARROS CNES: 3663051	HOSPITAL GERAL DE PALMAS DR. FRANCISCO AYRES - CNES: 2786117	HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI CNES: 2786109
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL CNES: 2786125		
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS CNES: 2468972	HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA CNES: 2755157	
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA FASE II CNES: 2755165		

#### RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 206, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o Projeto do Centro de Parto Normal Peri-hospitalar - CPNP com 5 (cinco) quartos, sob gestão do município de Palmas - TO, observando a sua contiguidade ao Hospital e Maternidade Dona Regina.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da - CIB/TO;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.296, de 2 de outubro de 2012, que Aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha no Estado do Tocantins e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.593, de 31 de outubro de 2013, que Aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Tocantins, referente às Regiões de Saúde de Cerrado Tocantins Araguaia, Cantão, Amor Perfeito, Ilha do Bananal e Sudeste;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.069, de 20 de maio de 2014, que Aprova a alteração na Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha no Estado do Tocantins e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 11, de 7 de janeiro de 2015, que Redefine as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente PARTO E NASCIMENTO da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal;

Considerando que o município de Palmas - TO possui apenas o Hospital e Maternidade Dona Regina, sendo a única maternidade que presta assistência de média e alta complexidade para toda a Região Macro Sul do Estado, ocasionando superlotação na unidade;

Considerando a necessidade identificada pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins em reorganizar a atenção ao parto e nascimento que garanta o direito das mulheres a espaços de cuidado e que possibilite ambiência adequada favorecedora das boas práticas de atenção ao binômio mãe/filho;

Considerando o Ofício nº 1624/2024/SEMUS/GAB/SUMAC de 11 de junho de 2024, do município de Palmas - TO, em que solicita Resolução CIB *Ad Referendum* acerca da aprovação do Centro de Parto Normal, sob gestão do município de Palmas - TO, em caráter de urgência, visando cumprir prazos definido pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar o Projeto do Centro de Parto Normal Perihospitalar - CPNP com 5 (cinco) quartos, sob gestão do município de Palmas - TO, observando a sua contiguidade ao Hospital e Maternidade Dona Regina.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 207, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Homologa a Proposta de Nº 91132024001 no valor de R\$ 17.000.010,00 (dezessete milhões e dez reais) para a Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Policlínica Regional - do município de Palmas - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da - CIB/TO;

Considerando a Proposta de Convênio Obra nº 91132024001, no valor de R\$17.000.010,00 (dezessete milhões e dez reais) para a Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Policlínica Regional - do município de Palmas - TO;

Considerando o Ofício nº 1725/2024/SEMUS/GAB/SUMAC de 19 de junho de 2023, do município de Palmas - TO, em que solicita Resolução CIB *Ad Referendum* acerca da homologação da Proposta de Nº 91132024001 no valor de R\$ 17.000.010,00 (dezessete milhões e dez reais) para a Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Policlínica Regional - do município de Palmas - TO;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a Proposta de Nº 91132024001 no valor de R\$ 17.000.010,00 (dezessete milhões e dez reais) para a Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Policlínica Regional - do município de Palmas - TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 208, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a área de abrangência dos Serviços de Verificação de Óbitos - SVO de Palmas e Araguaína.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da - CIB/TO;

Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1998, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção, e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.405, de 29 de junho de 2006, que Institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento de Causa Mortis (SVO);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.764, de 29 de julho de 2021, que Institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis (RNSVO);

Considerando a apresentação realizada pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SVO) da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO);

Considerando a análise, discussão da Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a área de abrangência dos Serviços de Verificação de Óbitos - SVO de Palmas e Araguaína, conforme apresentação em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 209, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a alteração dos Fluxos de Reabilitação nas Regiões de Saúde do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da - CIB/TO;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 793, de 24 de abril de 2012, que Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando os objetivos de Promover integração dos pontos de atenção Estadual e Municipal na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; Garantir a continuidade do cuidado nos serviços já habilitados no Estado do Tocantins; e, Ampliar a rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência habilitando novos serviços no Estado do Tocantins;

Considerando a apresentação realizada pela Superintendência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO) na Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração dos Fluxos de Reabilitação nas Regiões de Saúde do Estado do Tocantins, conforme apresentação anexa.

§Parágrafo único. Esta resolução revoga a Resolução CIB nº 173, de 22 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 213, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a habilitação de 01 (uma) unidade de AVC Tipo II com 10 (dez) Leitos Agudos no Hospital Geral de Palmas - HGP.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da - CIB/TO;

Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1998, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção, e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 800, de 17 de junho de 2015, que Altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 665/GM/MS, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC;

Considerando a busca em atender as necessidades da população tocantinense e a apresentação realizada pelo os técnicos da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde (SPAS) da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO);

Considerando a análise e discussão da Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação de 01 (uma) unidade de AVC Tipo II com 10 (dez) Leitos Agudos no Hospital Geral de Palmas - HGP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 214, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a atualização da Tabela de Procedimentos com Complementação da SEMUS de Palmas, referente aos exames de radiografia sem laudo e com laudo.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da - CIB/TO;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que em seu art. 1º Define que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

Considerando que a Tabela servirá somente para o município de Palmas e não haverá impacto financeiro para a Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando a Resolução CIB Nº 170, de 15 de junho de 2023, que dispõe sobre a Atualização de Procedimentos com Complementação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO, com a inclusão do Tratamento de baixa e média complexidade em Ortopedia, incluindo Tratamento Conservador e Redução Incruenta;

Considerando a análise e discussão da Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da Tabela de Procedimentos com Complementação da SEMUS de Palmas, referente aos exames de radiografia sem laudo e com laudo, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 214, de 20 de junho de 2024.

**ANEXO ÚNICO**

**ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS COM  
COMPLEMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PALMAS REFERENTE AO EXAME DE RADIOGRAFIA COM OU SEM  
LAUDO**

Valor atual do RX sem laudo	Valor futuro do RX sem laudo	Reajuste
R\$ 19,30	R\$ 24,12	R\$ 4,82
Valor atual do RX com laudo	Valor futuro do RX com laudo	Reajuste
R\$ 24,84	R\$ 31,05	R\$ 6,21

**YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL**  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

**CARLOS FELINTO JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 215, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Aprova o Projeto de Implantação de uma USB do SAMU 192 no Distrito de Luzimangues, em Porto Nacional - TO, cuja base da Central de Regulação das Urgências - CRU - SAMU fica no município de Palmas, conforme previsto no PAR RUE 2024-2027.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da - CIB/TO;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.020, de 21 de maio de 2012, que Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando o Ofício Nº 44, de 13 de junho de 2024, em que o município de Porto Nacional - TO solicita a CIB a inclusão de pauta para aprovar o Projeto de Implantação de uma USB do SAMU 192 no Distrito de Luzimangues;

Considerando a análise e discussão da Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Projeto de Implantação de uma USB do SAMU 192 no Distrito de Luzimangues, em Porto Nacional - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL**  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

**CARLOS FELINTO JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 216, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a Mudança de Finalidade da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, do município de Crixás do Tocantins, para uma Unidade Básica de Saúde 24h com sala de estabilização.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Decreto Nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que Altera o Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, e dispõe sobre a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.583, de 05 de novembro de 2018, que Estabelece os procedimentos para execução do disposto no art. 2º do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde;

Considerando a Resolução CIB Nº 528, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Mudança de Finalidade da Unidade de Pronto Atendimento - UPA para Unidade Mista do município de Crixás -TO;

Considerando o Ofício Nº 013, de 14 de junho de 2024, em que o município de Crixás do Tocantins - TO solicita a aprovação da Mudança de finalidade da Unidade Pronto Atendimento para uma Unidade Básica de Saúde 24h com sala de estabilização;

Considerando a análise e discussão da Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Mudança de Finalidade da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, do município de Crixás do Tocantins, para uma Unidade Básica de Saúde 24h com sala de estabilização.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL**  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

**CARLOS FELINTO JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 217, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Aprova o Protocolo de Desospitalização do Programa de Serviço de Atenção Domiciliar - SAD do município de Araguaína - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da - CIB/TO;

Considerando a Portaria Nº 825, de 25 de abril de 2016, que Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.005, de 02 de janeiro de 2024, que Altera as Portarias de Consolidação nº 5 e 6, de 28 setembro de 2017, para atualizar as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMcC);

Considerando que o programa tem como objetivo reduzir a demanda por atendimento hospitalar, reduzir o período de permanência de usuários internados, humanizar a atenção à saúde e ampliar a autonomia dos usuários;

Considerando a apresentação realizada por técnicos da secretaria municipal de saúde de Araguaína;

Considerando a análise e discussão da Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Desospitalização do Programa de Serviço de Atenção Domiciliar - SAD do município de Araguaína - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 218, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Homologa a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 205, de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre a indicação dos hospitais do Estado do Tocantins para a participação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS), da Secretaria de Atenção Especializada do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Ofício Nº 114/2024/SAES/CGPROJ/SAES/MS da Secretaria de Atenção Especializada em Saúde do Ministério da Saúde que dispõe sobre a Indicação dos serviços para os projetos Proadi SUS da Secretaria de Atenção Especializada em Saúde do Ministério da Saúde;

Considerando o Memorando Nº 3735/2024/SES/SUHP de SGD: 2024/30559/159665 em que a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias (SUHP) indica a relação de hospitais a participarem dos projetos ofertados pelo Ministério da Saúde;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 205, de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre a indicação dos hospitais do Estado do Tocantins para a participação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS), da Secretaria de Atenção Especializada do Ministério da Saúde, conforme Anexo Único desta resolução.

Art. 2º Os projetos ofertados são Lean nas Emergências, Reestruturação dos Hospitais Públicos (RHP) e Saúde em Nossas Mãos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 218, de 20 de junho de 2024.

## ANEXO ÚNICO

Lean nas Emergências Melhora da satisfação do paciente, proporcionando atendimento mais rápido e eficiente, e aumento da eficiência operacional, reduzindo custos, desperdícios e sobrecarga nos serviços de urgência e emergência.	Reestruturação de Hospitais Públicos - RHP Melhoria dos processos de gestão e assistência voltados para a cultura e segurança do paciente.	Saúde em Nossas Mãos Adesão às práticas de prevenção de infecção e aos pacotes de cuidados, bem como redução das densidades de Infecções associadas à assistência à saúde.
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO DR. ALFREDO O. DE BARROS CNES: 3663051	HOSPITAL GERAL DE PALMAS DR. FRANCISCO AYRES - CNES: 2786117	HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI CNES: 2786109
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL CNES: 2786125		
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS CNES: 2468972	HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA CNES: 2755157	
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA FASE II CNES: 2755165		

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 219, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Homologa a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 206, de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre o Projeto do Centro de Parto Normal Peri-hospitalar - CPNP com 5 (cinco) quartos, sob gestão do município de Palmas - TO, observando a sua contiguidade ao Hospital e Maternidade Dona Regina.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da - CIB/TO;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.296, de 2 de outubro de 2012, que Aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha no Estado do Tocantins e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.593, de 31 de outubro de 2013, que Aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Tocantins, referente às Regiões de Saúde de Cerrado Tocantins Araguaia, Cantão, Amor Perfeito, Ilha do Bananal e Sudeste;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.069, de 20 de maio de 2014, que Aprova a alteração na Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha no Estado do Tocantins e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 11, de 7 de janeiro de 2015, que Redefine as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente PARTO E NASCIMENTO da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal;

Considerando que o município de Palmas - TO possui apenas o Hospital e Maternidade Dona Regina, sendo a única maternidade que presta assistência de média e alta complexidade para toda a Região Macro Sul do Estado, ocasionando superlotação na unidade;

Considerando a necessidade identificada pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins em reorganizar a atenção ao parto e nascimento que garanta o direito das mulheres a espaços de cuidado e que possibilite ambiência adequada favorecedora das boas práticas de atenção ao binômio mãe/filho;

Considerando o Ofício nº 1624/2024/SEMUS/GAB/SUMAC de 11 de junho de 2024, do município de Palmas - TO, em que solicita Resolução CIB *Ad Referendum* acerca da aprovação do Centro de Parto Normal, sob gestão do município de Palmas - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 206, de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre o Projeto do Centro de Parto Normal Peri-hospitalar - CPNP com 5 (cinco) quartos, sob gestão do município de Palmas - TO, observando a sua contiguidade ao Hospital e Maternidade Dona Regina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 222, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Homologa a Resolução CIB *Ad Referendum* nº 207, de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre a Proposta de Nº 91132024001 no valor de R\$ 17.000.010,00 (dezesete milhões e dez reais) para a Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Policlínica Regional - do município de Palmas - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da - CIB/TO;

Considerando a Proposta de Convênio Obra nº 91132024001, no valor de R\$ 17.000.010,00 (dezesete milhões e dez reais) para a Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Policlínica Regional - do município de Palmas - TO;

Considerando o Ofício nº 1725/2024/SEMUS/GAB/SUMAC de 19 de junho de 2023, do município de Palmas - TO, em que solicita Resolução CIB *Ad Referendum* acerca da homologação da Proposta de Nº 91132024001 no valor de R\$ 17.000.010,00 (dezesete milhões e dez reais) para a Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Policlínica Regional - do município de Palmas - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Resolução CIB *Ad Referendum* nº 207, de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre a Proposta de Nº 91132024001 no valor de R\$ 17.000.010,00 (dezesete milhões e dez reais) para a Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Policlínica Regional - do município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 223, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Homologa a Proposta de Projeto Nº 12270.0405000/1240-02 para Aquisição de Veículo de Ambulância Tipo A - (Simples Remoção tipo Furgoneta) para o município de Santa Rosa do Tocantins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando Portaria GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferência do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipais relativos as emendas parlamentares que destinarem recursos ao sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando a Proposta de Projeto Nº 12270.0405000/1240-02 para Aquisição de Veículo de Ambulância Tipo A - (Simples Remoção tipo Furgoneta) para o município de Santa Rosa do Tocantins - TO, no valor de R\$ 268.358,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais), recursos referente à Emenda Parlamentar Nº 43050009;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 12270.0405000/1240-02 para Aquisição de Veículo de Ambulância Tipo A - (Simples Remoção tipo Furgoneta) para o município de Santa Rosa do Tocantins - TO, no valor de R\$ 268.358,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais), recursos referente à Emenda Parlamentar Nº 43050009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 224, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Homologa a Proposta de Projeto Nº 12136.401000/1240-09 para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel - UOM, para o município de Arraias - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando Portaria GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferência do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipais relativos as emendas parlamentares que destinarem recursos ao sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando a Proposta de Projeto Nº 12136.401000/1240-09 para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel - UOM, para o município de Arraias - TO, no valor de R\$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), recursos referente ao Novo PAC Saúde;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 12136.401000/1240-09 para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel - UOM, para o município de Arraias - TO, no valor de R\$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), recursos referente ao Novo PAC Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 225, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Homologa a Proposta de Projeto Nº 12136.401000/1240-10 para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel - UOM, para o município de Arraias - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando Portaria GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõem sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipais relativos as emendas parlamentares que destinarem recursos ao sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando a Proposta de Projeto Nº 12136.401000/1240-10 para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel - UOM, para o município de Arraias - TO, no valor de R\$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), recursos referente ao Novo PAC Saúde;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 12136.401000/1240-10 para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel - UOM, para o município de Arraias - TO, no valor de R\$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), recursos referente ao Novo PAC Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL**  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

**CARLOS FELINTO JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 226, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Homologa a Proposta de Projeto Nº 91213624001 para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para o município de Arraias - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando Portaria GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõem sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipais relativos as emendas parlamentares que destinarem recursos ao sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando a Proposta de Projeto Nº 91213624001 para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para o município de Arraias - TO, no valor de R\$ 1.000.866,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e seis reais), recurso referente ao Novo PAC Saúde;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 91213624001 para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para o município de Arraias - TO, no valor de R\$ 1.000.866,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e seis reais), recurso referente ao Novo PAC Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL**  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

**CARLOS FELINTO JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 227, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Homologa a Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1240-01 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para o município de Araguaína - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando Portaria GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõem sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipais relativos as emendas parlamentares que destinarem recursos ao sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando a Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1240-01 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para o município de Araguaína - TO, no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte quatro mil reais), recursos referente ao Novo PAC Saúde;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1240-01 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para o município de Araguaína - TO, no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte quatro mil reais), recursos referente ao Novo PAC Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL**  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

**CARLOS FELINTO JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 228, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Homologa a Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1240-02 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para o município de Araguaína - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando Portaria GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõem sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipais relativos as emendas parlamentares que destinarem recursos ao sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando a Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1240-02 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para o município de Araguaína - TO, no valor de R\$ 469.898,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais), recursos referente ao Novo PAC Saúde;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1240-02 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para o município de Araguaína - TO, no valor de R\$ 469.898,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais), recursos referente ao Novo PAC Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 229, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a Reprogramação e Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Nº 11337.082000/1220-08, Nº 11337.082000/1210-14 e Nº 11337.082000/1220-04, (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde), do município de Cachoeirinha - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando que toda Proposta para Reprogramação e Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimentos deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o Projeto Técnico e o OFÍCIO SEMUS/ Nº 34/2024, de 17 de abril de 2024, em que o município de Cachoeirinha - TO Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação a Reprogramação e Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Nº 11337.082000/1220-08, Nº 11337.082000/1210-14 e Nº 11337.082000/1220- 04, (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde), do município de Cachoeirinha - TO, no valor remanescente com rendimentos de R\$ 447.185,00 (cento e quarenta e sete mil e centos oitenta e cinco reais);

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação e Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Nº 11337.082000/1220-08, Nº 11337.082000/1210-14 e Nº 11337.082000/1220-04, (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde), do município de Cachoeirinha - TO, no valor remanescente com rendimentos de R\$ 447.185,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais), para a aquisição de novos equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 230, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Nº 11291.19000/1230-02, (originalmente para Aquisição de novos equipamentos Material Permanente para Atenção Básica) do Município de Riachinho - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimentos deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o Projeto Técnico e o OFÍCIO SEMUS/Nº 71/2024 de 17 de abril de 2024, em que o município de Riachinho - TO solicita à CIB/TO a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Nº 11291.19000/1230-02, (originalmente para Aquisição de novos equipamentos Material Permanente para Atenção Básica) do Município de Riachinho - TO, no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 62.030,00 (sessenta e dois mil e trinta reais), recursos referentes à Emenda Parlamentar Nº. 26930002;

Considerando a análise e discussão da Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Nº 11291.19000/1230-02, (originalmente para Aquisição de novos equipamentos Material Permanente para Atenção Básica) do Município de Riachinho - TO, no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 62.030,00 (sessenta e dois mil e trinta reais), recursos referentes à Emenda Parlamentar Nº 26930002.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 231, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Homologa a Proposta de Projeto N. 11299.205000/1240-10 para Aquisição de Veículo de Ambulância Tipo A - (Simples Remoção tipo Furgoneta) para o município de Brasilândia do Tocantins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando Portaria GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõem sobre as regras para as transferência do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipais relativos as emendas parlamentares que destinarem recursos ao sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando a Proposta de Projeto Nº 11299.205000/1240-10 para Aquisição de Veículo de Ambulância Tipo A - (Simples Remoção tipo Furgoneta) para o município de Brasilândia do Tocantins - TO, no valor de R\$268.358,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais), recursos referente à Emenda Parlamentar Nº 42750006;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11299.205000/1240-10 para Aquisição de Veículo de Ambulância Tipo A - (Simples Remoção tipo Furgoneta) para o município de Brasilândia do Tocantins - TO, no valor de R\$ 268.358,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais), recursos referente à Emenda Parlamentar Nº 42750006.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 232, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Homologa a Proposta de Projeto Nº 11772.824000/1240-02 para Aquisição de Veículo de Ambulância Tipo A - (Simples Remoção tipo Furgoneta) para o município de Pedro Afonso - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando Portaria GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõem sobre as regras para as transferência do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipais relativos as emendas parlamentares que destinarem recursos ao sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando a Proposta de Projeto Nº 11772.824000/1240-02 para Aquisição de Veículo de Ambulância Tipo A - (Simples Remoção tipo Furgoneta) para o município de Pedro Afonso - TO, no valor de R\$ 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais), recursos referente à Emenda Parlamentar Nº 42750006;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11772.824000/1240-02 para Aquisição de Veículo de Ambulância Tipo A - (Simples Remoção tipo Furgoneta) para o município de Pedro Afonso - TO, no valor de R\$ 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais), recursos referente à Emenda Parlamentar Nº 42750006.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 233, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Homologa a Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1130-03 para Construção de Unidade Básica de Saúde Araguaína Sul II do fundo Municipal de Saúde de Araguaína - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando Portaria GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõem sobre as regras para as transferência do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipais relativos as emendas parlamentares que destinarem recursos ao sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando a Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1130-03 para Construção de Unidade Básica de Saúde Araguaína Sul II do fundo Municipal de Saúde de Araguaína - TO, no valor de R\$ 377.599,46 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), recursos referente o programa Retomada de Obras.

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1130-03 para Construção de Unidade Básica de Saúde Araguaína Sul II do fundo Municipal de Saúde de Araguaína - TO, no valor de R\$ 377.599,46 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), recursos referente o programa Retomada de Obras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90082/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004591**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90082, de 25 de junho de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPITAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI  
CNPJ: 06.296.460/0001-95

GRUPO 1 - KIT CURATIVO - GRANDE, MÉDIO E PEQUENO						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	792	KIT	KIT CURATIVO ESTÉRIL PARA TERAPIA DE FERIDAS A VÁCUO COM SISTEMA DE PRESSÃO NEGATIVA, TAMANHO GRANDE. COMPOSTO POR ESPONJA DE POLIURETANO, HIPOALERGÊNICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 15 X 3 CM, PELÍCULA TRANSPARENTE ADESIVA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SISTEMA DE TUBO COLETOR FLEXÍVEL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO E UTILIZÁVEL EM AMBIENTE HOSPITALAR OU AMBULATÓRIO.	PAUL HARTMANN AG - ALEMANHA	R\$ 865,00	R\$ 685.080,00
2	648	KIT	KIT CURATIVO ESTÉRIL PARA TERAPIA DE FERIDAS A VÁCUO COM SISTEMA DE PRESSÃO NEGATIVA, TAMANHO MÉDIO. COMPOSTO POR ESPONJA DE POLIURETANO, HIPOALERGÊNICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 13 X 3 CM, PELÍCULA TRANSPARENTE ADESIVA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SISTEMA DE TUBO COLETOR FLEXÍVEL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO E UTILIZÁVEL EM AMBIENTE HOSPITALAR OU AMBULATÓRIO.	PAUL HARTMANN AG - ALEMANHA	R\$ 700,00	R\$ 453.600,00
3	648	KIT	KIT CURATIVO ESTÉRIL PARA TERAPIA FERIDAS A VÁCUO COM SISTEMA DE PRESSÃO NEGATIVA, TAMANHO PEQUENO. COMPOSTO POR ESPONJA DE POLIURETANO, HIPOALERGÊNICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 8 X 3 CM, PELÍCULA TRANSPARENTE ADESIVA, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SISTEMA DE TUBO COLETOR FLEXÍVEL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO E UTILIZÁVEL EM AMBIENTE HOSPITALAR OU AMBULATÓRIO.	PAUL HARTMANN AG - ALEMANHA	R\$ 242,00	R\$ 156.816,00
4	1.987	UND	RESERVATÓRIO PARA COLETA DE EXSUDATO DA FERIDA, EM PVC COM CAPACIDADE PARA 800-1000 ML, FILTRO BACTERICIDA, ENGATE RÁPIDO, FECHADO OU COM TAMPA DE VEDAÇÃO, COM SOLIDIFICADOR INTERNO E COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE PRESSÃO NEGATIVA DOS KITS CURATIVOS.	PAUL HARTMANN AG - ALEMANHA	R\$ 990,00	R\$ 1.967.130,00
5	1.958	UND	RESERVATÓRIO PARA COLETA DE EXSUDATO DA FERIDA, EM PVC COM CAPACIDADE PARA 250-350 ML, FILTRO BACTERICIDA, ENGATE RÁPIDO, FECHADO OU COM TAMPA DE VEDAÇÃO, COM SOLIDIFICADOR INTERNO E COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE PRESSÃO NEGATIVA DOS KITS CURATIVOS.	PAUL HARTMANN AG - ALEMANHA	R\$ 314,82	R\$ 616.417,56
6	461	UND	CONNECTOR Y PARA SISTEMA DE PRESSÃO NEGATIVA EM PVC, ENCAIXÁVEL COM O RESERVATÓRIO E KITS CURATIVO DE PRESSÃO NEGATIVA.	PAUL HARTMANN AG - ALEMANHA	R\$ 200,00	R\$ 92.200,00
7	230	UND	DRENO DE SILICONE ESTÉRIL, FLEXÍVEL E MACIO, UTILIZADO EM TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA, PARA DRENAGEM DO EXSUDATO.	PAUL HARTMANN AG - ALEMANHA	R\$ 125,00	R\$ 28.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 3.999.993,56

GRUPO 2 - KIT CURATIVO ABDOMINAL						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	403	UND	ESPONJA CURATIVO ABDOMINAL CONFECCIONADA EM POLIURETANO, HIDRÓFOBA, COM PELÍCULAS ADESIVAS E COLETOR TUBO EM PVC/SILICONE.	PAUL HARTMANN AG - ALEMANHA	R\$ 6.200,00	R\$ 2.498.600,00
2	1.109	UND	RESERVATÓRIO PARA COLETA DE EXSUDATO DA FERIDA, EM PVC COM CAPACIDADE PARA 800-1000 ML, FILTRO BACTERICIDA, ENGATE RÁPIDO, FECHADO OU COM TAMPA DE VEDAÇÃO, COM SOLIDIFICADOR INTERNO E COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE PRESSÃO NEGATIVA DOS KITS CURATIVOS.	PAUL HARTMANN AG - ALEMANHA	R\$ 1.051,67	R\$ 1.166.302,03
3	346	UND	CONNECTOR Y PARA SISTEMA DE PRESSÃO NEGATIVA EM PVC, ENCAIXÁVEL COM O RESERVATÓRIO E KITS CURATIVO DE PRESSÃO NEGATIVA.	PAUL HARTMANN AG - ALEMANHA	R\$ 450,00	R\$ 155.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 3.820.602,03

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

**1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros**

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**1.3. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.4. Condições para Contratação:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

HOSPAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI  
CNPJ: 06.296.460/0001-95

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2024

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90082/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/004591, conforme segue:

HOSPAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI  
CNPJ: 06.296.460/0001-95, o valor adjudicado R\$ 7.820.595,59.

O valor total adjudicado R\$ 7.820.595,59. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 04 de julho de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### INFORMATIVO

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, em cumprimento ao exposto no art. 25, Parágrafo Único, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124 e Parágrafo Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro do estabelecimento DROGARIA BOM PREÇO LAGOA LTDA (Drogaria Bom Preço) sob CNPJ nº 53.093.307/0001-40, estabelecida à Av. Vitorino Panta, Sala 03, Quadra 06, Lote 20 em Lagoa da Confusão - TO, sob-responsabilidade técnica da farmacêutica Amanda Soares Coelho CRF-TO nº: 3903, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico da lista "C2"- (retinóicas), sujeitos a controle especial.

Palmas/TO, 04 de julho de 2024.

AMANDA CAMPOS FEITOSA  
Diretora de Vigilância Sanitária

#### INFORMATIVO

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, em cumprimento ao exposto no art. 25, Parágrafo Único, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124 e Parágrafo Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro do estabelecimento DROGA. SUA LTDA (Droga Sua) sob CNPJ nº 54.780.219/0001-80, estabelecida à Av. Goiás nº 3401 Sala 10 e 11 em Gurupi - TO, sob-responsabilidade técnica da farmacêutica Miriam Almeida Teles Guimarães CRF-TO nº: 1732, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico da lista "C2"- (retinóicas), sujeitos a controle especial.

Palmas/TO, 05 de julho de 2024.

AMANDA CAMPOS FEITOSA  
Diretora de Vigilância Sanitária

#### INFORMATIVO

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, em cumprimento ao exposto no art. 25, Parágrafo Único, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124 e Parágrafo Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro do estabelecimento FARMÁCIA PARAÍSO LTDA (Farmácia Paraíso) sob CNPJ nº 54.290.680/0001-54, estabelecida à Rua Firmino Mendes, nº 351, Sala 01 em Paraíso do Tocantins - TO, sob-responsabilidade técnica da farmacêutica Dávilla Marques Gomes Souto CRF-TO nº: 3437, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico da lista "C2"- (retinóicas), sujeitos a controle especial.

Palmas/TO, 05 de julho de 2024.

AMANDA CAMPOS FEITOSA  
Diretora de Vigilância Sanitária

#### INFORMATIVO

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, em cumprimento ao exposto no art. 25, Parágrafo Único, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124 e Parágrafo Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna pública a aprovação do cadastro do estabelecimento REDE DE FARMÁCIAS FORTE FARMA (JC COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA) sob CNPJ Nº 18.642.089/0001-55, estabelecida à Q 104 SUL, AV LO 01, LOTE 21, no município de Palmas - TO, sob responsabilidade técnica do farmacêutico Rafael Luiz de Souza Santos CRF-TO Nº 1793 para comercialização de medicamentos de uso sistêmico da lista "C2"- retinóicas, sujeitos a controle especial.

AMANDA CAMPOS FEITOSA  
Diretora de Vigilância Sanitária

#### INFORMATIVO

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, em cumprimento ao exposto no art. 25, Parágrafo Único, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124 e Parágrafo Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna pública a aprovação do cadastro do estabelecimento REDE DROGA MARY (CW COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA) sob CNPJ nº 09.633.598/0001-20, estabelecida à Avenida Pedro Ludovico, nº 1821, no município de Colinas do Tocantins - TO, sob responsabilidade técnica da farmacêutica Erlane Martins do Nascimento CRF-TO nº 4067 para comercialização de medicamentos de uso sistêmico da lista "C2"- retinóicas, sujeitos a controle especial.

AMANDA CAMPOS FEITOSA  
Diretora de Vigilância Sanitária

## INFORMATIVO

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, em cumprimento ao exposto no art. 25, Parágrafo Único, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124 e Parágrafo Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna pública a aprovação do cadastro do estabelecimento REDE DROGA MARY (CE MALU COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA) sob CNPJ nº 14.992.529/0001-43, estabelecida à Avenida Bernardo Sayão, nº 2495, no município de Guaraí-TO, sob responsabilidade técnica da farmacêutica Claudiane Mendes Machado de Jesus CRF-TO nº 1783 para comercialização de medicamentos de uso sistêmico da lista "C2"-retinóicas, sujeitos a controle especial.

AMANDA CAMPOS FEITOSA  
Diretora de Vigilância Sanitária

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

## PORTARIA SSP Nº 290, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Delegado de Polícia titular da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Conflitos Agrários - DEMAG, através do Ofício nº 196/2024 - CART/DEMAG, com a manifestação favorável do Delegado-Geral Adjunto;

## RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor FÁBIO AUGUSTO SIMON, delegado de polícia, matrícula nº 1059173-1, a usufruir 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, sendo 18 (dezoito) dias, no período de 22/07/2024 a 08/08/2024 e 12 (doze) dias, no período de 30/12/2024 a 10/01/2025.

Palmas/TO, 28 de junho de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## PORTARIA SSP Nº 292, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Delegado-Geral da Polícia Civil, Claudemir Luiz Ferreira, através do Ofício nº 490/2024 - GAB/DGPC/SSPTO - SGD nº 2024/31009/074736;

## RESOLVE:

SUSPENDER, com efeito retroativo a 01/07/2024, por necessidade do serviço, 12 (doze) dias das férias do servidor JÉTER AIRES RODRIGUES, delegado de polícia, matrícula nº 904380-2, previstas para o período de 01/07/2024 a 12/07/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em período oportuno.

Palmas/TO, 02 de julho de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## PORTARIA SSP Nº 293, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando que 16 (dezesseis) dias das férias do servidor JOSÉ ALOIZIO DOS SANTOS NETO, agente de polícia, matrícula nº 1064673-1, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, foram interrompidas, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 333, de 14/07/2023, publicada no Diário Oficial nº 6373;

Considerando a solicitação do servidor interessado, através do Ofício nº 29/2024/NUCAE/SIAE/SIE (SGD: 2024/31009/073110), com a manifestação favorável do Superintendente de Inteligência e Estratégia;

## RESOLVE:

AUTORIZAR, com efeito retroativo a 01/07/2024, o servidor JOSÉ ALOIZIO DOS SANTOS NETO, agente de polícia, matrícula nº 1064673-1, a usufruir 16 (dezesseis) dias de férias interrompidas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 01/07/2024 a 16/07/2024.

Palmas/TO, 02 de julho de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## PORTARIA SSP Nº 295, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para exercerem, como titular, as funções conforme discriminadas, do Contrato nº 38/2024 (Processo nº 2024/31000/000760), referente à prestação de serviço de limpeza de piso granítico, mosaicos portugueses e vidraças.

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO
Mirene Coelho de Sousa Auxiliar III Matrícula: 11874244-1	Lourismar Rodrigues dos Santos Assistente Especializado II Matrícula: 85896-8	Irani Aparecida Barbosa Auxiliar Administrativo Matrícula: 586216-4

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto nº 6.606/2023.

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066/2023.

VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066/2023.

X - comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

Art. 4º São atribuições do Suplente de Fiscal do Contrato:

I - Substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### PORTARIA SSP Nº 296, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando a informação de impossibilidade de fruição de férias suspensas, por necessidade do serviço, do servidor Wanderson Chaves de Queiroz, delegado de polícia, matrícula nº 969592-1, referentes aos períodos aquisitivos 2020/2021 e 2022/2023, através do Ofício nº 270/2024/COGER, subscrito pelo Corregedor-Geral da Segurança Pública, e no intuito de regularizar lançamento de informações no Sistema ERGON;

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria SSP nº 309, de 30 de junho de 2023, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 434, de 04/07/2023 e no Diário Oficial nº 6366, de 11/07/2023, na parte abaixo especificada:

ONDE SE LÊ:

"garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período compreendido entre 03/07/2024 a 01/08/2024."

LEIA-SE:

"garantindo-lhe o direito de usufruí-las em período oportuno."

II - ALTERAR a Portaria SSP nº 622, de 07 de dezembro de 2023, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 499, de 07/12/2023 e no Diário Oficial nº 6468, de 12/12/2023, na parte abaixo especificada:

ONDE SE LÊ:

"I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ, delegado de polícia, matrícula nº 969592-1, previstas para o período de 15/12/2023 a 29/12/2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 10/06/2024 a 24/06/2024."

LEIA-SE:

"I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ, delegado de polícia, matrícula nº 969592-1, previstas para o período de 15/12/2023 a 29/12/2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em período oportuno."

Palmas/TO, 02 de julho de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública



## PORTARIA SSP Nº 297, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 276/2024/COGER, com a manifestação favorável do Corregedor-Geral da Segurança Pública (SGD nº 2024/31009/072944);

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 7/2024 SPPI - SIOF, com a manifestação favorável da Superintendente de Segurança Integrada (SGD nº 2024/31009/073246);

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 111/2024ASTI, com a manifestação favorável da Superintendente de Administração e Finanças (SGD nº 2024/31009/073895);

## RESOLVE:

I - SUSPENDER, com efeito retroativo a 01/07/2024, por necessidade do serviço, 18 (dezoito) dias das férias do servidor ELÍRIO PUTTON JUNIOR, delegado de polícia, matrícula nº 35285-1, previstas para o período de 01/07/2024 a 18/07/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 21/01/2025 a 07/02/2025.

II - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor ALON NERY AMARAL, Coronel - QOPM, matrícula nº 870885-1, previstas para o período de 11/07/2024 a 09/08/2024, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/11/2025 a 30/11/2025.

III - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 12 (doze) dias das férias do servidor BRUNNO SALES CUNHA, Primeiro Sargento - QPPM, matrícula nº 65125-1, previstas para o período de 01/07/2024 a 12/07/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 05/08/2024 a 16/08/2024.

Palmas/TO, 02 de julho de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/000991

Contrato nº: 034/2013

Termo Aditivo: 11º

Número automático do Siafe/TO: 03101514

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CNPJ: 11.996.434/0001-00

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente ao fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário para atender as necessidades das Unidades da Secretaria da Segurança Pública.

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Fonte de recursos: 500

Data de assinatura: 02/07/2024

Vigência: 24/07/2024 à 23/07/2025

Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário

Antônio Davi Goveia Júnior - Presidente/Contratada

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/31000/000760

Contrato nº: 38/2024

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: R L dos Santos Multiservicos Combinados de Limpeza

CNPJ: 41.480.764/0001-09

Objeto: Prestação de serviço de limpeza de piso granítico, mosaicos portugueses e vidraças.

Valor: R\$ 48.642,60 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 500

Data da Assinatura: 02/07/2024

Vigência: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário

Rogério Lima dos Santos - Representante/Contratada

## COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

## PORTARIA Nº 99946001036202483

O Presidente da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em substituição legal, designado pela Portaria SSP Nº 173, datada de 26 de abril de 2022, publicada no DOE 6.078, em 02 de maio de 2022 exarada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 187 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 e os arts. 8º, I, e 29, ambos da Portaria SSP Nº 1.050, de 19 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO o Despacho nº 167/2024/GAB/SSP (SGD 2024/31009/063129), exarado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, determinando a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a responsabilidade administrativa em face da conduta do(s) servidor(es), abaixo identificado(s):

Nome: G. C. N.

Cargo: Agente de Polícia - 02-III-J

Matrícula: 1036220-1

CONSIDERANDO que a(s) conduta(s) do(s) supracitado(s) servidor(es), passível(eis) de reprovação administrativa, consubstancia(m)-se, em tese, em decorrência dos fatos narrados no(a) Análise Inicial de Admissibilidade 99946001009202419, no(a-s) qual(is) constatou-se indícios de materialidade e autoria, conforme demonstrado a seguir:

Matrícula	Enquadramentos
1036220-1	1. Lei 3461/2019 (TO) art. 99, XVI - Valer-se do cargo para prejudicar alguém ou lograr proveito pessoal de qualquer natureza, para si ou para terceiro, inclusive receber comissão, em detrimento da dignidade funcional; 2. Lei 3461/2019 (TO) art. 99, XXXI - Praticar ato que afete gravemente a honra pessoal, a ética policial ou o decoro da categoria;

A servidora, através da divulgação de vídeos em redes sociais, fez graves acusações contra Servidores Públicos, sem, contudo, apresentar as provas das quais alegou possuí-las, quando instada a apresentá-las.

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública que, velando pelo princípio da autotutela, deve apurar as infrações praticadas por seus servidores, bem como, as regras insculpidas no art. 5º, inciso LV e no art. 37 - caput, da Constituição Federal de 1988, que garantem aos imputados o devido processo legal e a ampla defesa;

## RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(s) aludido(s) servidor(es), nos termos do art. 175, II c/c art. 184, I e art. 193 da Lei 3.461/2019, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas, por ele(s) praticadas, devendo desde já serem tomadas as seguintes providências:

1. Lavre-se Termo de Instalação da Comissão e Início dos Trabalhos, com juntada de cópia das Portarias que instituíram a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e demais documentos necessários;

2. Junte-se aos autos:

a) Despacho nº 167/2024/GAB/SSP, exarado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no qual determinou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar;

b) Despacho do Eminentíssimo Senhor Corregedor Geral (SGD 2023/31001/000149), bem como a Nota Técnica de Análise Inicial de Admissibilidade 99946001009202419 - Identificador da Análise nº 79770, noticiando os fatos a esta Unidade Correicional.

3. Junte-se aos autos, em apenso, as evidências encaminhadas pelo Sr. Corregedor Geral, notadamente a Sindicância Investigativa nº 128/2023 e todos os seus anexos;

4. Oficie-se à Gerência de Gestão de Pessoas - SSP para que expeça Certidão de Vida Funcional do(a-s) servidor(as-es);

5. Cite(m)-se o(s) servidor(es) para que, nos termos do art. 196 da Lei 3.461/2019, componha(m) a relação processual, na condição de acusado(s) e apresente(m), no prazo de 03 dias, suas Alegações Preliminares, rol de testemunhas e diligências julgadas necessárias.

6. Dê-se publicidade à presente Portaria, nos termos do art. 194, inciso I, Parágrafo Único da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

Cumpra-se.

Palmas-TO, Sede da Comissão Processante, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO

Delegado de Polícia Civil - Presidente em substituição da CPAD

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA - SETAS Nº 102, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a servidora ABIAS GOMES DE ARAÚJO ANDRADE, Cargo: Assessor de Desenvolvimento Social, nº Funcional: 696769-4, CPF: 581.XXX.XXX-49, da Assessoria de Comunicação para o Gabinete do Secretário Executivo, a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 19 de junho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

### PORTARIA SETAS Nº 103, DE 5 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, LILIAN PRAIGIDA FEITOSA, requisitada, nº funcional 37233-3, CPF: 001.XXX.XXX-08, para responder pela a Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios, no período de 4 de julho de 2024 a 2 de agosto de 2024, período aquisitivo 2023/2024, devido à fruição de férias da servidora Helayane Ferreira Santos Barbosa, nº funcional 11674334-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 4 de julho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 5 dias do mês de julho de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

## AGETO

### PORTARIA AGETO Nº 116/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal de obras do Contrato nº 357/2013, Processo nº 2013/30550/001912, firmado com a empresa CONSTRUTORA LDN LTDA, a Engenheira Fiscal de Obras DENISSE MARIA RIBEIRO DE GOIS SOUZA, Matrícula Funcional nº 271382-7 e Registro Profissional - CREA 4492-D/SE, e como suplente o suplente a Engenheira Fiscal ANA CLARA TAVARES CRAVEIRO, Matrícula Funcional nº 11798769-2 e Registro Profissional - CREA 326910-D/TO, para acompanhar e fiscalizar a Reforma, Ampliação e Adequação do Hospital Geral de Palmas - HGP em Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria revoga a PORTARIA AGETO Nº 111/2023, de 18 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial de nº 6315, em 25 de abril de 2023, e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

### PORTARIA AGETO Nº 117/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal Titular e respectivo substituto, do CONTRATO Nº 022/2024, (Processo 2024/38960/000628) firmado entre Assembleia Legislativa e a empresa CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA., onde a Ageto é interveniente, para fiscalizar a elaboração dos projetos complementares, cujo o objeto do contrato é PROCESSO DIGITAL CONCOMITANTE AO PROCESSO FÍSICO 285 ALETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO I, PROVENIENTE DA MUTUA COOPERAÇÃO ENTRE A ALETO E AGETO, EM ÁREA CONTIGUA AO PRÉDIO SEDE DO PALÁCIO JOÃO ABREU.

Art. 2º A fiscalização supracitada se refere exclusivamente aos itens/produtos/serviços da área de Projetos de Complementares de Arquitetura, quais sejam: Elaboração dos Projetos Estrutural, Projetos de Instalações Hidráulicas e de Prevenção e Combate Contra Incêndios, e Projetos de Impermeabilização.

Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula	REGISTRO
Vitoria Regina Cardoso de Oliveira	Fiscal Titular	Engenheira Civil	11653876	CREA 315771/D-TO
Jaqueline Arante Lopes	Fiscal Substituto	Engenheira Civil	1051830-4	CREA 14198-5D/TO

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - analisar e fiscalizar os projetos complementares (mencionados no Artigo 2º) desta Portaria;

II anotar/Apontar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 02/2021

PROCESSO Nº: 2021/38961/000131;  
CONVÊNIO Nº: 002/2021;  
ADITIVO: 2º aditivo de prazo;  
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO;  
OBJETO: Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas do Município  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias  
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.117.801,76 (dois milhões cento e dezessete mil oitocentos e um reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 1.999.977,33 (um milhão novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), do CONCEDENTE e R\$ 117.824,43 (cento e dezessete mil, oitocentos e vinte quatro reais e quarenta e três centavos) do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;  
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4106, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 27/12/2021  
DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 24/07/2025  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente  
Paulo Gomes de Souza - Convenente

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 069/2022

PROCESSO Nº: 2022/38961/0028;  
CONVÊNIO Nº: 38960/00069/2022;  
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO;  
ADITIVO: 2º Aditivo de prazo;  
OBJETO: Recuperação de pavimentação asfáltica de vias públicas;  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias;  
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.008.987,22 (dois milhões, oito mil, novecentos oitenta e sete reais e vinte dois centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do CONCEDENTE e R\$ 8.987,22 (oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;  
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 26/05/2022;  
DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/05/2025;  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente  
Paulo Macêdo Damacena - Convenente

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 075/2022

PROCESSO Nº: 2022/38961/00033;  
CONVÊNIO Nº: 38960.0000075/2022  
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis - TO;  
ADITIVO: 2º aditivo de prazo;  
OBJETO: Pavimentação asfáltica em ruas e avenidas no município de Aguiarnópolis - TO.  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias;  
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 506.640,86 (quinhentos e seis mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), sendo do CONCEDENTE R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e do CONVENENTE R\$ 6.640,86 (seis mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;  
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20/06/2022;  
DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/07/2025;  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente  
Wanderly dos Santos Leite - Convenente

#### AMETO

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2021

Processo nº: 2021/10880/000014  
Contrato nº: 02/2021  
Contratante: Agência de Mineração do Estado do Tocantins  
Contratado: CS BRASIL FROTAS S/A  
CNPJ: 27.595.780/0001-16  
Objeto: 4º Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 02/2021, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
Valor Estimado: R\$ 209.442,12 (Duzentos e nove mil, e quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos)  
Dotação Orçamentária: 04.122. 1100. 4332  
Natureza de Despesa: 33.90.39  
Fonte de recurso: 1.500.0000 000 666666  
Data da assinatura: 21/06/2024  
Vigência: Esta publicação entra em vigor com a data retroativa a 21 de junho de 2024.  
Signatários: MARCO ANTÔNIO MARTIN DA SILVA - Representante da contratante.  
Contratante: JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO E PAULO ROBERTO TEIXEIRA - Representante da Contratada.

#### ATI

#### PORTARIA ATI Nº 48/2024/GABPRES/ATI, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O VICE-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ADRIANA DO NASCIMENTO LACERDA MARTINS, número funcional 7965-2, Analista em Tecnologia da Informação, para responder pela Gerência de Sistemas de Gestão, durante os impedimentos ou afastamentos de sua titular THAIS FREIRE DE GODOY, número funcional 877776-5, no período de 18/08/2024 a 28/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 02/07/2024.

ADAMS CIRINO GREGORIO

Vice-Presidente Executivo da Agência de Tecnologia da Informação

**PORTARIA ATI Nº 49/2024/GABPRES/ATI, DE 03/07/2024.**

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados para responder pela Gerência de Sistemas Fazendários, durante os impedimentos ou afastamentos de sua titular JESSICA BATISTA PEIXOTO DA CRUZ, número funcional 11149892-2, no período de 10/06/2024 a 09/07/2024.

Servidor Substituto	Nº Funcional	Período
SÉRGIO FERRAZ LISBOA	1067796-2	10/06/2024 a 27/06/2024
ADRIANA DO NASCIMENTO LACERDA MARTINS	74965-2	28/06/2024 a 09/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 03/07/2024.

ADAMS CIRINO GREGORIO

Vice-Presidente Executivo da Agência de Tecnologia da Informação

**DETRAN****PORTARIA Nº 490/2024/GABPRES.**

Dispõe sobre a autorização do Credenciamento de empresa prestadora de serviços de Despachante no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 681/2021/GABPRES, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de Despachante no Detran/TO;

CONSIDERANDO que é dever do Detran/TO regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos desenvolvidos pelos credenciados no Órgão de Trânsito;

## RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Credenciamento da empresa prestadora de serviços de Despachante junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

## I - ANANÁS/TO

NOME DA EMPRESA	CNPJ
JUNIOR DESPACHANTE	09.498.602/0001-95

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar desta data, renovável a cada 12 (doze) meses, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

**PORTARIA Nº 536/2024/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição de férias do servidor HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI, CPF Nº XXX.XXX.781-37, Nº Funcional 11652560-2, previstas para o período de 22/07/2024 a 31/07/2024 referente ao período aquisitivo de 21/06/2023 a 20/06/2024, assegurando-lhes o direito de usufruir os 10 (dez) dias em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 5 dias do mês de julho de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

**PORTARIA Nº 538/2024/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com o disposto no art. 86, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo das férias no período de 15/07/2024 a 13/08/2024, da servidora Sebastiana Tavares de Moraes, nº funcional 11159740-1, referente ao período aquisitivo de 11/09/2022 a 10/09/2023, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 (trinta) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e a servidora.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 5 dias do mês de julho de 2024.

**WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS**  
Presidente do Detran/TO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001273/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 05/08/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MXD6875/TO	DETRAN	TO02558299	25/05/2024	11:33	5452-2
MXD6875/TO	DETRAN	TO02558300	25/05/2024	11:33	5410-0
JVF2884/TO	DETRAN	TO02558517	25/05/2024	10:24	5568-0
QVV5H33/TO	DETRAN	TO02558518	25/05/2024	11:41	5487-0
MXD0733/TO	DETRAN	TO02558516	25/05/2024	08:10	5568-0
RCG0120/TO	DETRAN	TO02558514	24/05/2024	17:41	7633-1
MVST222/TO	DETRAN	TO02558513	24/05/2024	17:38	7633-1
OLJ0792/TO	DETRAN	TO02558511	24/05/2024	08:42	7030-1
OLJ0792/TO	DETRAN	TO02558510	24/05/2024	08:42	7633-2
OYA3931/TO	DETRAN	TO02558295	24/05/2024	13:28	5568-0
NFF6425/TO	DETRAN	TO02558293	24/05/2024	08:47	7633-2
RMA1C13/TO	DETRAN	TO02558291	23/05/2024	20:09	5193-0
QLK5356/TO	DETRAN	TO02558290	23/05/2024	16:06	5401-0
OBF5H63/TO	DETRAN	TO02558289	23/05/2024	11:06	7633-2
ROC9I65/MA	DETRAN	SJ00IQ1077	29/05/2024	23:46	5010-0
QOE7I79/GO	DETRAN	SJ00GI1019	30/05/2024	01:08	5274-1
NWA7151/GO	DETRAN	SJ004Z404K	30/05/2024	01:26	7030-1
QWF7E21/MA	DETRAN	SJ00G61030	30/05/2024	09:17	5010-0
QET6613/PA	DETRAN	SJ00II501K	30/05/2024	14:49	7030-1
NFX1F53/GO	DETRAN	SJ00HC202E	30/05/2024	10:03	5010-0
GZM5820/GO	DETRAN	SJ006P20CY	30/05/2024	15:30	5010-0
GZM5820/GO	DETRAN	SJ006P20CZ	30/05/2024	16:19	5207-0
PSZ5B72/MA	DETRAN	SJ00EQ701T	30/05/2024	16:46	5541-1
QEV5I74/MA	DETRAN	SJ00EQ701U	30/05/2024	16:57	5541-1
OUBF38/MA	DETRAN	SJ00EQ701V	30/05/2024	17:05	5541-1
RSB6J65/MA	DETRAN	SJ008D903D	30/05/2024	20:01	5738-0
OIS5393/MA	DETRAN	SJ00EC305T	31/05/2024	02:12	5169-1
OIS5393/MA	DETRAN	SJ00EC305U	31/05/2024	04:45	5045-0
SDDK3H93/GO	DETRAN	SJ006T30KT	30/05/2024	10:05	5010-0
PQJ9777/GO	DETRAN	SJ006T30KU	30/05/2024	17:00	6637-1
JOQ4358/BA	DETRAN	SJ006T30KX	31/05/2024	00:15	5525-0
NGK1969/GO	DETRAN	SJ00K2101E	31/05/2024	10:57	6556-4
JTZ9898/PA	DETRAN	SJ005M207G	31/05/2024	22:25	6599-2
MXB0A91/MA	DETRAN	SJ0089106K	31/05/2024	22:23	6637-1
JTZ9898/PA	DETRAN	SJ005M207H	31/05/2024	22:34	5010-0
MXB0A91/MA	DETRAN	SJ0089106L	31/05/2024	22:36	5010-0
NWA0J29/GO	DETRAN	SJ005D30FM	31/05/2024	23:44	6548-0
NFP0B69/GO	DETRAN	SJ006T30KY	01/06/2024	00:00	7030-1
CXW3J95/PR	DETRAN	SJ005D30FP	01/06/2024	17:55	6530-0

CXW3J95/PR	DETRAN	SJ005D30FR	01/06/2024	18:21	5010-0
NSC9091/MS	DETRAN	SJ00BB103E	01/06/2024	20:34	6653-1
NSC9091/MS	DETRAN	SJ00BB103F	01/06/2024	20:51	7056-1
EGD2771/MT	DETRAN	SJ00A010E9	01/06/2024	22:18	7366-2
QLJ5346/TO	DETRAN	SJ007V5001	01/06/2024	17:10	6858-0
QWC2892/TO	DETRAN	SJ009J20J1	02/06/2024	01:02	5010-0
MWV5E94/TO	DETRAN	SJ0077600L	02/06/2024	01:44	5835-0
NDU8J08/TO	DETRAN	SJ008G20BI	02/06/2024	02:00	5410-0
PUV1C80/TO	DETRAN	SJ00EUJA0EC	02/06/2024	01:59	5452-2
OBP4B78/TO	DETRAN	SJ008G20BK	02/06/2024	02:07	6041-2
NDU8J08/TO	DETRAN	SJ008G20BL	02/06/2024	02:10	5452-2
RSB2I50/TO	DETRAN	SJ008F50H9	02/06/2024	02:00	5452-1
OLH3926/TO	DETRAN	SJ00GJ506Q	02/06/2024	02:10	5452-1
MWX3845/TO	DETRAN	SJ008F50HB	02/06/2024	02:39	5010-0
RSB2I50/TO	DETRAN	SJ008F50HC	02/06/2024	02:00	5452-1
OLH4C31/TO	DETRAN	SJ007V5002	02/06/2024	02:37	5010-0
MXC6339/TO	DETRAN	SJ008F50HD	02/06/2024	02:00	5452-1
MWX6870/TO	DETRAN	SJ008F50HE	02/06/2024	02:00	5452-1
NGS5J79/TO	DETRAN	SJ008F50HF	02/06/2024	02:00	5452-1
QKM0544/TO	DETRAN	SJ008F50HG	02/06/2024	02:00	5452-1
MXG1F75/TO	DETRAN	SJ008F50HH	02/06/2024	03:00	5452-1
RSD4D95/TO	DETRAN	SJ008F50HI	02/06/2024	02:00	5452-1
HHY2J93/TO	DETRAN	SJ00HP107W	02/06/2024	06:43	6548-0
RIM7C51/TO	DETRAN	MB00015880	03/06/2024	07:26	6920-1
MWX4163/TO	DETRAN	SJ00AR20AF	02/06/2024	07:21	5738-0
MWX4163/TO	DETRAN	SJ00AR20AG	02/06/2024	07:21	5991-0
PAH4I61/TO	DETRAN	SJ00AR20AH	02/06/2024	08:02	5738-0
QTS2B30/TO	DETRAN	MB00015881	03/06/2024	08:16	6920-1
OVN6B19/TO	DETRAN	SJ00AR20AJ	02/06/2024	08:12	5738-0
OMQ0I13/TO	DETRAN	SJ00GJ506R	02/06/2024	08:20	7366-2
OLK2A48/TO	DETRAN	TO02558285	23/05/2024	09:38	7633-2
MV7T31/TO	DETRAN	MB00015882	03/06/2024	08:37	6920-1
MWD9381/TO	DETRAN	TO02558288	23/05/2024	09:40	6599-2
RHV6B80/TO	DETRAN	MB00015883	03/06/2024	08:44	6920-1
OLL6G67/TO	DETRAN	TO02558292	24/05/2024	08:29	5185-1
MWD9381/TO	DETRAN	TO02558287	23/05/2024	09:40	6769-0
MWM7F12/TO	DETRAN	MB00015884	03/06/2024	08:58	6920-1
NKW3C30/TO	DETRAN	MB00015885	03/06/2024	09:06	6920-1
MXA3018/TO	DETRAN	SJ0089106M	02/06/2024	08:53	5720-0
MWK4G42/TO	DETRAN	MB00015886	03/06/2024	09:07	6920-1
MWM1I32/TO	DETRAN	MB00015887	03/06/2024	09:30	6920-1
QKJ5146/TO	DETRAN	MB00015888	03/06/2024	09:37	6920-1
MWZ7988/TO	DETRAN	SJ00J11023	02/06/2024	07:50	5010-0
PJA3J74/TO	DETRAN	MB00015889	03/06/2024	09:46	6920-1
OYC7087/TO	DETRAN	MB00015890	03/06/2024	09:48	6920-1
MWZ7998/TO	DETRAN	SJ00J11024	02/06/2024	07:50	6599-2
MWL2F61/TO	DETRAN	MB00015891	03/06/2024	10:04	6920-1
QCK6E70/TO	DETRAN	MB00015892	03/06/2024	10:23	6920-1
OFT2D26/TO	DETRAN	MB00015893	03/06/2024	10:31	6920-1
MWD9381/TO	DETRAN	TO02558286	23/05/2024	09:40	7684-1
QKA2121/TO	DETRAN	SJ00JV100M	02/06/2024	10:29	5487-0
MWF3097/TO	DETRAN	MB00015894	03/06/2024	10:40	6920-1
OFV5G27/TO	DETRAN	MB00015895	03/06/2024	10:41	6920-1
RSC3A07/TO	DETRAN	MB00015896	03/06/2024	10:45	6920-1
MWU0E31/TO	DETRAN	MB00015897	03/06/2024	10:49	6920-1
JEU6375/TO	DETRAN	TO02558283	10/05/2024	17:54	7633-1
OLJ1H78/TO	DETRAN	TO02558509	23/05/2024	19:13	5380-0
QUD7B41/TO	DETRAN	TO02558508	23/05/2024	11:13	5568-0
MWB7570/TO	DETRAN	SJ009Z10D5	02/06/2024	11:04	6599-2
REV7C49/TO	DETRAN	MB00015898	03/06/2024	11:17	6920-1
QPW1E01/TO	DETRAN	MB00015899	03/06/2024	11:24	6920-1
NLD3H57/TO	DETRAN	MB00015900	03/06/2024	11:25	6920-1
ONL7H94/TO	DETRAN	MB00015901	03/06/2024	11:27	6920-1
FLE5A40/TO	DETRAN	MB00015902	03/06/2024	11:32	6920-1
MXE3E05/TO	DETRAN	MB00015903	03/06/2024	11:35	6920-1
QKB3342/TO	DETRAN	MB00015904	03/06/2024	11:36	6920-1
QWD2F48/TO	DETRAN	MB00015905	03/06/2024	11:37	6920-1
REL6I02/TO	DETRAN	MB00015906	03/06/2024	11:40	6920-1



PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
NLE8268/TO	DETRAN	MB00017786	04/07/2024	08:03	6920-1
MWQ3J27/TO	DETRAN	MB00017787	04/07/2024	08:09	6920-1
OMW0041/TO	DETRAN	MB00017788	04/07/2024	08:12	6920-1
MTJ2173/TO	DETRAN	MB00017789	04/07/2024	08:45	6920-1
MVZ4E92/TO	DETRAN	MB00017790	04/07/2024	09:08	6920-1
RCK1E89/TO	DETRAN	MB00017791	04/07/2024	09:10	6920-1
OMY3J44/TO	DETRAN	MB00017792	04/07/2024	09:11	6920-1
QWA3G78/TO	DETRAN	MB00017793	04/07/2024	09:12	6920-1
RSAGC60/TO	DETRAN	MB00017794	04/07/2024	09:16	6920-1
MWN3A81/TO	DETRAN	MB00017795	04/07/2024	09:20	6920-1
JFE0E22/TO	DETRAN	MB00017796	04/07/2024	09:23	6920-1
MX38177/TO	DETRAN	MB00017797	04/07/2024	09:28	6920-1
KDD4F22/TO	DETRAN	MB00017798	04/07/2024	09:30	6920-1
PTY2J60/TO	DETRAN	MB00017799	04/07/2024	09:32	6920-1
PQS9D99/TO	DETRAN	MB00017800	04/07/2024	09:44	6920-1
PSS7G51/TO	DETRAN	MB00017801	04/07/2024	09:55	6920-1
OYA8F89/TO	DETRAN	MB00017802	04/07/2024	09:56	6920-1
OLK5B30/TO	DETRAN	MB00017803	04/07/2024	09:58	6920-1
QWF9C88/TO	DETRAN	MB00017804	04/07/2024	10:12	6920-1
CZ79E83/TO	DETRAN	MB00017805	04/07/2024	10:19	6920-1
NTQ8F48/TO	DETRAN	MB00017806	04/07/2024	10:33	6920-1
DJA1A73/TO	DETRAN	MB00017807	04/07/2024	10:39	6920-1
QWF3C31/TO	DETRAN	MB00017808	04/07/2024	10:45	6920-1
QWE8481/TO	DETRAN	MB00017809	04/07/2024	10:47	6920-1
QK13J17/TO	DETRAN	MB00017810	04/07/2024	10:48	6920-1
QK12715/TO	DETRAN	MB00017811	04/07/2024	10:51	6920-1
KDGS5C80/TO	DETRAN	MB00017812	04/07/2024	10:55	6920-1
RCM1A06/TO	DETRAN	MB00017813	04/07/2024	11:00	6920-1
NWH6C68/TO	DETRAN	MB00017814	04/07/2024	11:00	6920-1
OYA3716/TO	DETRAN	MB00017815	04/07/2024	11:03	6920-1
MWK4C52/TO	DETRAN	MB00017816	04/07/2024	11:16	6920-1
QEN2J44/TO	DETRAN	MB00017817	04/07/2024	11:21	6920-1
QWASD86/TO	DETRAN	MB00017818	04/07/2024	11:22	6920-1
ROH6E20/TO	DETRAN	MB00017819	04/07/2024	11:27	6920-1
MXF9B14/TO	DETRAN	MB00017820	04/07/2024	11:27	6920-1
OZOS5G83/TO	DETRAN	MB00017821	04/07/2024	11:34	6920-1
RF77D23/TO	DETRAN	MB00017822	04/07/2024	11:42	6920-1
QKF9F45/TO	DETRAN	MB00017823	04/07/2024	11:43	6920-1
NKD6F94/TO	DETRAN	MB00017824	04/07/2024	11:50	6920-1
MXD6A05/TO	DETRAN	MB00017825	04/07/2024	11:57	6920-1
ONZ0F73/TO	DETRAN	MB00017826	04/07/2024	12:02	6920-1
MWK4G86/TO	DETRAN	MB00017827	04/07/2024	12:15	6920-1
QKC3J42/TO	DETRAN	MB00017828	04/07/2024	12:20	6920-1
NSZ6393/TO	DETRAN	MB00017829	04/07/2024	12:24	6920-1
QDK6638/TO	DETRAN	MB00017830	04/07/2024	12:33	6920-1
HEU2G01/TO	DETRAN	MB00017831	04/07/2024	12:35	6920-1
AJZ4J19/TO	DETRAN	MB00017832	04/07/2024	12:42	6920-1
RSD3G25/TO	DETRAN	MB00017833	04/07/2024	12:57	6920-1
NX00A96/TO	DETRAN	MB00017834	04/07/2024	12:57	6920-1
PRF3G99/TO	DETRAN	MB00017835	04/07/2024	13:01	6920-1
NJ78H29/TO	DETRAN	MB00017836	04/07/2024	13:04	6920-1
QKM8G65/TO	DETRAN	MB00017837	04/07/2024	13:10	6920-1
RCK2G48/TO	DETRAN	MB00017838	04/07/2024	13:14	6920-1
RN05J98/TO	DETRAN	MB00017839	04/07/2024	13:18	6920-1
QWAD169/TO	DETRAN	MB00017840	04/07/2024	13:18	6920-1
QLJ3A96/TO	DETRAN	MB00017841	04/07/2024	13:19	6920-1
OLW6A08/TO	DETRAN	MB00017842	04/07/2024	13:19	6920-1
QKA1E87/TO	DETRAN	MB00017843	04/07/2024	13:20	6920-1
RUP3I06/TO	DETRAN	MB00017844	04/07/2024	13:21	6920-1
PII1D94/TO	DETRAN	MB00017845	04/07/2024	13:22	6920-1
RUN6A99/TO	DETRAN	MB00017846	04/07/2024	13:23	6920-1
QVH9A41/TO	DETRAN	MB00017847	04/07/2024	13:23	6920-1
FNN4A77/TO	DETRAN	MB00017848	04/07/2024	13:29	6920-1
OLI3D77/TO	DETRAN	MB00017849	04/07/2024	13:35	6920-1
QKE5620/TO	DETRAN	MB00017850	04/07/2024	13:35	6920-1
OOF7D00/TO	DETRAN	MB00017851	04/07/2024	13:36	6920-1
RSE8B34/TO	DETRAN	MB00017852	04/07/2024	13:38	6920-1
QKF1B31/TO	DETRAN	MB00017853	04/07/2024	13:39	6920-1

NSH0C22/TO	DETRAN	MB00017854	04/07/2024	13:40	6920-1
RSE9G22/TO	DETRAN	MB00017855	04/07/2024	13:46	6920-1
SGN7E56/TO	DETRAN	MB00017856	04/07/2024	13:48	6920-1
MMA9D99/TO	DETRAN	MB00017857	04/07/2024	13:48	6920-1
MVP6J70/TO	DETRAN	MB00017858	04/07/2024	13:48	6920-1
SC21I08/TO	DETRAN	MB00017859	04/07/2024	13:56	6920-1
QKB1I67/TO	DETRAN	MB00017860	04/07/2024	14:07	6920-1
OMV5G30/TO	DETRAN	MB00017861	04/07/2024	14:10	6920-1
OLS7I73/TO	DETRAN	MB00017862	04/07/2024	15:19	6920-1
OLH5C02/TO	DETRAN	MB00017863	04/07/2024	15:52	6920-1
PRE0J56/TO	DETRAN	MB00017864	04/07/2024	15:53	6920-1
KIQ8G63/TO	DETRAN	MB00017865	04/07/2024	16:32	6920-1
OMM3J06/TO	DETRAN	MB00017866	04/07/2024	16:45	6920-1
QKG9D29/TO	DETRAN	MB00017867	04/07/2024	17:15	6920-1
MWD1D82/TO	DETRAN	MB00017868	04/07/2024	17:40	6920-1
MXE2206/TO	DETRAN	MB00017869	04/07/2024	18:06	6920-1
QWD3E88/TO	DETRAN	MB00017870	04/07/2024	19:33	6920-1

**FAPT**

**PORTARIA/FAPT Nº 24/2024/GABPRES,  
DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021 e com fulcro no art. 2, Inciso VI, c/c o art. 61, da Lei 13019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELIANA ZELLMER POERSCHKE FARENCENA, nº funcional: 11921676-1, Assistente de Programas e Projetos em CT&I, para o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I - Termo de Colaboração nº 196/2024, Processo nº 2024/20301/000008, que tem por objeto a realização de pré-vestibular popular em Gurupi - TO, firmado com a ASSOCIAÇÃO BRAZ RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.204.928/0001-02

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO  
Presidente

**PORTARIA/FAPT Nº 25/2024/GABPRES,  
DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021 e com fulcro no art. 2, Inciso VI, c/c o art. 61, da Lei 13019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor WESLEY ROSA SANTANA, nº funcional: 695613-4, Gerente de Fomento Científico, para o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I - Termo de Colaboração nº 193/2024, Processo nº 2024/20301/000009, que tem por objeto a construção da trilha ecológica na Universidade Federal do Tocantins - Campus de Gurupi, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO  
Presidente

**PORTARIA/FAPT Nº 26/2024/GABPRES,  
DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021 e com fulcro no art. 2, Inciso VI, c/c o art. 61, da Lei 13019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ WILIAN CARVALHO NUNES, nº funcional: 11724773-1, Assessor Comissionado, para o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I - Termo de Colaboração nº 218/2024, Processo nº 2024/20301/000010, que tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos de sonorização em geral para atender demandas do IFTO Campus Palmas, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO  
Presidente

**PORTARIA/FAPT Nº 27/2024/GABPRES,  
DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021 e com fulcro no art. 2, Inciso VI, c/c o art. 61, da Lei 13019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS, nº funcional: 724819-1, Gerente de Pesquisa e Inovação, para o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I - Termo de Colaboração nº 219/2024, Processo nº 2024/20301/000011, que tem por objeto a aquisição de aparelhos televisores para atender demandas do IFTO campus de Porto Nacional, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;



Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO  
Presidente

**PORTARIA/FAPT Nº 28/2024/GABPRES,  
DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021 e com fulcro no art. 2, Inciso VI, c/c o art. 61, da Lei 13019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA, nº funcional: 814298-8, Diretora Científica e de Inovação, para o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I - Termo de Colaboração nº 220/2024, Processo nº 2024/20301/000012, que tem por objeto a construção e reforma nas estruturas físicas do IFTO campus Palmas, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, em Palmas -TO, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO  
Presidente

**PORTARIA/FAPT Nº 29/2024/GABPRES,  
DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021 e com fulcro no art. 2, Inciso VI, c/c o art. 61, da Lei 13019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA, nº funcional: 814298-8, Diretora Científica e de Inovação, para o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I - Termo de Colaboração nº 221/2024, Processo nº 2024/20301/000014, que tem por objeto custear atividades em visitas técnicas e projetos de extensão junto ao IFTO campus Paraíso do Tocantins, no valor de R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais) firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO  
Presidente

**PORTARIA/FAPT Nº 30/2024/GABPRES,  
DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021 e com fulcro no art. 2, Inciso VI, c/c o art. 61, da Lei 13019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS, nº funcional: 724819-1, Gerente de Pesquisa e Inovação, para o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I - Termo de Colaboração nº 222/2024, Processo nº 2024/20301/000015, que tem por objeto a aquisição de acervo bibliográfico para modernização da biblioteca do campus do IFTO de Lagoa da Confusão, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO  
Presidente

**PORTARIA/FAPT Nº 31/2024/GABPRES,  
DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021 e com fulcro no art. 2, Inciso VI, c/c o art. 61, da Lei 13019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WESLEY ROSA SANTANA, nº funcional: 695613-4, Gerente de Fomento Científico, para o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I - Termo de Colaboração nº 223/2024, Processo nº 2024/20301/000016, que tem por objetivo a aquisição de equipamentos para atender demandas do laboratório de ensino e pesquisa em produtos naturais e biomassas - UFT Campus Palmas, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO  
Presidente

**PORTARIA/FAPT Nº 32/2024/GABPRES,  
DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021 e com fulcro no art. 2, Inciso VI, c/c o art. 61, da Lei 13019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULINO BARROS DOS SANTOS, nº funcional: 762377-1, Assessor Financeiro da FAPT, para o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I - Termo de Colaboração nº 224/2024, Processo nº 2024/20301/000017, que tem por objeto a construção de uma guarita no campus do Instituto Federal do Tocantins (IFTO) em Colinas do Tocantins, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO  
Presidente

**PORTARIA/FAPT Nº 33/2024/GABPRES,  
DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021 e com fulcro no art. 2, Inciso VI, c/c o art. 61, da Lei 13019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS, nº funcional: 724819-1, Gerente de Pesquisa e Inovação, para o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I - Termo de Colaboração nº 225/2024, Processo nº 2024/20301/000018, que tem por objeto a aquisição custear modernização da infraestrutura de rede de internet do IFTO campus de Pedro Afonso, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO  
Presidente

**PORTARIA/FAPT Nº 34/2024/GABPRES,  
DE 03 DE JULHO DE 2024.**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021 e com fulcro no art. 2, Inciso VI, c/c o art. 61, da Lei 13019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MUNIQUE DANIELA MAIA DE OLIVEIRA, nº funcional: 814298-8, Diretora Científica e de Inovação, para o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I - Termo de Colaboração nº 226/2024, Processo nº 2024/20301/000019, que tem por objeto a aquisição de materiais de confecção em geral para atender as necessidades do projeto escola floresta 2023/2024 UFT - Campus Gurupi, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO  
Presidente

**EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2024/20301/000009  
Termo de Colaboração nº: 193/2024  
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
Conveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins  
CNPJ: 06.343.763/0001-11  
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a construção da trilha ecológica na Universidade Federal do Tocantins - Campus de Gurupi, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com recursos de Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Fortes.  
Natureza da Despesa: 44.50.42  
Fonte de Recurso: 0104202118  
Data da Assinatura: 27 de junho de 2024  
Vigência: 22 de junho de 2025  
Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Léo Araújo da Silva - Diretor da FAPTO  
Gestor da Colaboração: Wesley Rosa Santana  
Nº funcional: 695613-4

Processo nº: 2024/20301/000008  
Termo de Colaboração nº: 196/2024  
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
Conveniente: Associação Braz Ribeiro dos Santos  
CNPJ: 40.204.928/0001-02  
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a realização de pré-vestibular popular em Gurupi - TO, Valor Concedido: R\$ 150.150,00 (cento e cinquenta mil e cento e cinquenta reais) com recursos de Emenda Parlamentar do Deputado Léo Barbosa.  
Natureza da Despesa: 33.50.41  
Fonte de Recurso: 0104202118  
Data da Assinatura: 27 de junho de 2024  
Vigência: 27 de fevereiro de 2025  
Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Ellen Cristina Neres Flor Lima - Presidente da Associação Braz Ribeiro dos Santos  
Gestor da Colaboração: Eliana Zellmer Poerschke Farençena  
Nº funcional: 11921676-1

Processo nº: 2024/20301/000010  
Termo de Colaboração nº: 218/2024  
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
Conveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins  
CNPJ: 06.343.763/0001-11  
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos de sonorização em geral para atender demandas do IFTO Campus Palmas, no valor de R\$ 200.000,00 duzentos mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Junior Geo.  
Natureza da Despesa: 44.50.42  
Fonte de Recurso: 0104202118  
Data da Assinatura: 01 de julho de 2024  
Vigência: 22 de junho de 2025,  
Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Léo Araújo da Silva - Diretor da FAPTO  
Gestor da Colaboração: José Wiliam Carvalho Nunes  
Nº funcional: 11724773-1

Processo nº: 2024/20301/000011  
Termo de Colaboração nº: 219/2024  
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
Conveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins  
CNPJ: 06.343.763/0001-11  
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a aquisição de aparelhos televisores para atender demandas do IFTO campus de Porto Nacional, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Junior Geo.  
Natureza da Despesa: 44.50.42  
Fonte de Recurso: 0104202118  
Data da Assinatura: 01 de julho de 2024  
Vigência: 22 de junho de 2025,  
Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Léo Araújo da Silva - Diretor da FAPTO  
Gestor da Colaboração: Gilberto Ferreira dos Santos  
Nº funcional: 724819-1

Processo nº: 2024/20301/000012  
Termo de Colaboração nº: 220/2024  
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
Conveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins  
CNPJ: 06.343.763/0001-11  
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a construção e reforma nas estruturas físicas do IFTO campus Palmas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Junior Geo.  
Natureza da Despesa: 44.50.42  
Fonte de Recurso: 0104202118  
Data da Assinatura: 01 de julho de 2024  
Vigência: 10 de junho de 2025,  
Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Léo Araújo da Silva - Diretor da FAPTO  
Gestor da Colaboração: Munique Daniela Maia de Oliveira  
Nº funcional: 814298-8

Processo nº: 2024/20301/000014  
Termo de Colaboração nº: 221/2024  
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
Conveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins  
CNPJ: 06.343.763/0001-11  
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto custear atividades em visitas técnicas e projetos de extensão junto ao IFTO campus Paraíso do Tocantins, no valor de R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Junior Geo.  
Natureza da Despesa: 33.50.41  
Fonte de Recurso: 0104202118  
Data da Assinatura: 01 de julho de 2024  
Vigência: 31 de dezembro de 2024,  
Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Léo Araújo da Silva - Diretor da FAPTO  
Gestor da Colaboração: Munique Daniela Maia de Oliveira  
Nº funcional: 814298-8

Processo nº: 2024/20301/000015  
Termo de Colaboração nº: 222/2024  
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
Conveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins  
CNPJ: 06.343.763/0001-11  
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a aquisição de acervo bibliográfico para modernização da biblioteca do campus do IFTO de Lagoa da Confusão, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Junior Geo.  
Natureza da Despesa: 44.50.42  
Fonte de Recurso: 0104202118  
Data da Assinatura: 02 de julho de 2024  
Vigência: 22 de junho de 2025,  
Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Léo Araújo da Silva - Diretor da FAPTO  
Gestor da Colaboração: Gilberto Ferreira dos Santos  
Nº funcional: 724819-1

Processo nº: 2024/20301/000016  
Termo de Colaboração nº: 223/2024  
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
Conveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins  
CNPJ: 06.343.763/0001-11  
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender demandas do laboratório de ensino e pesquisa em produtos naturais e biomassas - UFT Campus Palmas, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Junior Geo.  
Natureza da Despesa: 44.50.42  
Fonte de Recurso: 0104202118  
Data da Assinatura: 01 de julho de 2024  
Vigência: 22 de junho de 2025,  
Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Léo Araújo da Silva - Diretor da FAPTO  
Gestor da Colaboração: Wesley Rosa Santana  
Nº funcional: 695613-4

Processo nº: 2024/20301/000017  
Termo de Colaboração nº: 224/2024  
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
Conveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins  
CNPJ: 06.343.763/0001-11  
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a construção de uma guarita no campus do Instituto Federal do Tocantins (IFTO) em Colinas do Tocantins, com o intuito de garantir segurança e controle de acesso às instalações da instituição, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Junior Geo.  
Natureza da Despesa: 44.50.42  
Fonte de Recurso: 0104202118  
Data da Assinatura: 01 de julho de 2024  
Vigência: 22 de junho de 2025,  
Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Léo Araújo da Silva - Diretor da FAPTO  
Gestor da Colaboração: Paulino Barros dos Santos  
Nº funcional: 762377-1

Processo nº: 2024/20301/000018  
Termo de Colaboração nº: 225/2024  
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
Conveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins  
CNPJ: 06.343.763/0001-11  
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a aquisição custear modernização da infraestrutura de rede de internet do IFTO campus de Pedro Afonso, no valor de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Junior Geo.  
Natureza da Despesa: 33.50.41  
Fonte de Recurso: 0104202118  
Data da Assinatura: 01 de julho de 2024  
Vigência: 22 de junho de 2025,  
Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Léo Araújo da Silva - Diretor da FAPTO  
Gestor da Colaboração: Gilberto Ferreira dos Santos  
Nº funcional: 724819-1

Processo nº: 2024/20301/000019  
Termo de Colaboração nº: 226/2024  
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
Conveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins  
CNPJ: 06.343.763/0001-11  
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a aquisição de materiais de confecção em geral para atender as necessidades do projeto escola floresta 2023/2024 UFT - Campus Gurupi, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Junior Geo.  
Natureza da Despesa: 44.50.42.  
Fonte de Recurso: 0104202118  
Data da Assinatura: 01 de julho de 2024  
Vigência: 22 de junho de 2025,  
Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Léo Araújo da Silva - Diretor da FAPTO  
Gestor da Colaboração: Munique Daniela Maia de Oliveira  
Nº funcional: 814298-8

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO  
Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/20301/000007  
Termo de Colaboração nº: 198/2022  
Termo Aditivo: 3º  
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
Conveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins  
CNPJ: 06.343.763/0001-11  
Objeto: Prorrogação "de Ofício" da vigência do Termo de Colaboração n. 198/2022  
Natureza da Despesa: 44.50.42.  
Fonte de Recurso: 0104202118  
Data da Assinatura: 01 de julho de 2024  
Vigência: 31 de dezembro de 2024  
Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Léo Araújo da Silva - Diretor da FAPTO  
Gestor da Colaboração: Gilberto Ferreira dos Santos  
Nº funcional: 724819-1

Processo nº: 2022/20301/000009  
Termo de Colaboração nº: 203/2022  
Termo Aditivo 3º  
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins  
Conveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins  
CNPJ: 06.343.763/0001-11  
Objeto: Prorrogação "de Ofício" da vigência do Termo de Colaboração n. 203/2022  
Natureza da Despesa: 33.50.41.  
Fonte de Recurso: 0104202118  
Data da Assinatura: 01 de julho de 2024  
Vigência: 30 de setembro de 2024.  
Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT  
Léo Araújo da Silva - Diretor da FAPTO  
Gestor da Colaboração: Munique Daniela Maia de Oliveira  
Nº funcional: 814298-8

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO  
Presidente

## IGEPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03,  
DE 05 DE JULHO DE 2024.

OPRESIDENTEDODOINSTITUTODEGESTÃOPREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe os arts. 4º incisos I, alínea "a" e IV, 20, incisos I e VIII, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, §§1º e 2º, incisos I a IV, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, em consonância com art. 69, §1º, inciso I, §2º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com redação da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019; e com base no que consta dos autos administrativos nº 2024.1096.100224PA;

CONSIDERANDO que as tentativas de contato com o beneficiário referido abaixo, por meio telefônico e via postal, foram improdutivas, conforme consta do processo,

CONVOCA o beneficiário WALDOMIRO FERNANDES AMORIM, aposentado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, entrar em contato com este Instituto, seja através do e-mail: auditoriaigeprevto@gmail.com, do telefone: (63) 3218-7235, do whatsapp (63) 992140102, ou nas unidades do Serviço de Atendimento ao Cidadão "PRONTO" de Araguaína ou Gurupi, caso queira, apresentar defesa, provas ou documentos que dispuser, exercendo assim o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, acerca notificação procedida por este Instituto, conforme consta do processo administrativo nº 2024.1096.100224PA.

Findo o prazo estabelecido neste Edital, sem a manifestação formal do beneficiário, serão adotadas as medidas legais cabíveis relativas ao caso.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## ITERTINS

## PORTARIA Nº 78/2024/GP, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2018,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízos de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor do Contrato, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato de nº 11, referente ao processo nº 2024/34510/000078, elencado a seguir:

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Louise Barbosa Oliveira Ramos Mat: 11723130-2	Léo Jânio Marinho Carvalho Mat: 11455985-1	Élio De Angeles Carvalho Barbosa Mat: 11515490-3	DENTECK LTDA	Aquisição e instalação de (02) condicionadores de ar.

## Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras, ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pendências de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

## Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca de exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquida no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em Palmas, 14 de junho de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

#### PORTARIA Nº 79/2024/GP, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízos de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor do Contrato, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato de nº 14, referente ao processo nº 2024/34510/000078, elencado a seguir:

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Louise Barbosa Oliveira Ramos Mat: 11723130-2	Léo Jânio Marinho Carvalho Mat: 11455985-1	Élio De Angeles Carvalho Barbosa Mat: 11515490-3	MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Aquisição e instalação de (22) vinte e dois condicionadores de ar.

#### Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras, ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico- financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pendências de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

#### Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca de exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquida no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em Palmas, 14 de junho de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

**PORTARIA Nº 85/2024/GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

Republicada para correção

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízos de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto dos Contratos referente ao processo nº 2024/34510/000059, elencados a seguir:

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto do Contrato	Empresas	Objeto do Contrato
Louise Barbosa Oliveira Ramos Mat: 11723130-2	Léo Jânio Marinho Carvalho Mat: 11455985-1	Severino Reis Costa Mat: 505721-4	Dian Variedades Ltda. Contrato 19/2024 Araujo e Resplande Ltda Contrato 18/2024	Manutenção corretiva preventiva de ar condicionado, instalação e remanejamento, atendendo as necessidades deste Instituto de Terras do Tocantins.

**Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:**

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras, ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico- financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pendências de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

**Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato/Empenho:**

I - acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato/empenho;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato/empenho, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca de exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquida no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em Palmas, 25 de junho de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024**

PROCESSO ITERTINS nº: 2024.34510.000078  
PROCESSO SECAD nº: 2023.23000.0002127  
Nº AUTOMÁTICO CONTRATO SIAFE-TO nº: 24995874  
TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS-ITERTINS - CNPJ: 33.307.604/0001-34  
CONTRATADA: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 11.319.557/0003-78  
OBJETO: Aquisição e instalação de 02 (dois) condicionadores de ar, através da Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 065/2023 da Secretaria da Administração - SECAD, para atender às necessidades do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, conforme consta no processo administrativo nº 2024/34510/000078.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1148.3022  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE DE RECURSO: 756.0000000  
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 105, da Lei nº 14.133/21.  
SIGNATÁRIOS: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA - Presidente - ITERTINS - Contratante, e PAULO RICARDO ARTUS - Procurador Legal da Contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2024**

PROCESSO ITERTINS nº: 2024.34510.000078  
PROCESSO SECAD nº: 2023.23000.0002127  
Nº AUTOMÁTICO CONTRATO SIAFE-TO nº: 24995875  
TERMO DE CONTRATO Nº 14/2024  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS-ITERTINS - CNPJ: 33.307.604/0001-34  
CONTRATADA: MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 49.369.570/0001-42  
OBJETO: Aquisição e instalação de 22 (vinte e dois) condicionadores de ar, através da Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 065/2023 da Secretaria da Administração - SECAD, para atender às necessidades do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, conforme consta no processo administrativo nº 2024/34510/000078.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.830,00 (noventa e três mil e oitocentos e trinta reais)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1148.3022  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE DE RECURSO: 756.0000000  
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 105, da Lei nº 14.133/21.  
SIGNATÁRIOS: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA - Presidente - ITERTINS - Contratante, e LAURENA RIBEIRO DE DEUS OLIVEIRA - Procurador Legal da Contratada.

**TOCANTINS PARCERIAS****CNPJ/MF Nº 17.579.560/0001-45 - NIRE Nº 17300003221****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Comitê de Auditoria da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Membros do Comitê de Auditoria desta Companhia, para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 22 de julho de 2024, às 09:00hs, na sede da Companhia, em 1ª chamada com *Quórum* Estatutário, para deliberar sobre as seguintes Ordens do dia:

1) Analisar e controlar as demonstrações financeiras do Primeiro Trimestre de 2024;

2) Acompanhar a execução orçamentaria de 2024;

3) Outros assuntos de Interesse da Companhia.

Palmas - TO, 05 de julho de 2024.

Francisco das Chagas Sales  
Presidente do Comitê de Auditoria

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****ARAGUAÇU****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas na Lei 14.133/2021 e

modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU -TO, a empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50; vencedor do item constante do Edital nº 002/2024, pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA - 4,30% (menos quatro e trinta por centos).

Araguaçu/TO, 04 de julho de 2024.

JARBAS RIBEIRO IVO  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

**CACHOEIRINHA****FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,****RETIFICAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO, sobre a PRORROGAÇÃO da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2024 - para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Antes marcada para o dia 16/07/2024, sendo uma nova data estabelecida para abertura da Sessão Pública: dia 19/07/2024 às 08h:30, horário de Brasília, no site <https://licitanet.com.br> (Licitanet - Licitações Online). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA CRECHE, EM COMPRIMENTO AO PNAE PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS.

O edital poderá ser retirado através de mídia eletrônica nos seguintes sites <https://licitanet.com.br>, e no portal da transparência do município no site [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br), mais informações através do e-mail [pmcachoeirinhalc@gmail.com](mailto:pmcachoeirinhalc@gmail.com), ou pelos telefones: 63-3437-1248.

Cachoeirinha/TO, 05 de julho de 2024.

LUCINETE MIRANDA ALMEIDA COELHO  
GESTORA MUNICIPAL

**CARRASCO BONITO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024. CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.023/0001-90. Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de 02 (dois) shows artísticos, sendo o cantor Mayk Brasil e a dupla Mario & Thizil, por meio de empresário exclusivo, para apresentação no período de veraneio da Praia Salinas do Bico, shows à serem realizados no dia 14 de julho de 2024, na cidade de Carrasco Bonito - TO, em favor da empresa: VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ nº 06.341.285/0004-53 sediada à AVENIDA E, Nº 1470, QUADRA B29 A LOTE 1, SALAS 804 E 805, JARDIM GOIAS, CEP: 74810-030, GOIÂNIA/GO. Valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Com arrimo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Carrasco Bonito - TO, 05 de julho de 2024.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal



## FORMOSO DO ARAGUAIA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE  
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO comunica a RETIFICAÇÃO do aviso de Extrato do Contrato nº 73/2024 divulgado nesse Diário Oficial do Estado nº 6605, página 90, do dia 05 de julho de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 1003/2024.

Onde se Lê: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)  
Leia-se: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Formoso do Araguaia/TO, 08 de julho de 2024.

Israel Borges Nunes  
Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia/TO

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais, a abertura da seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 011/2024 (PROC. ADM 905/2024) que se realizará dia 24 de julho de 2024 às 08h00min, através site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> com objetivo a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA de pessoa jurídica na prestação de SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO.

As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira na sede do Município de Formoso do Araguaia - TO, bem como através do site <https://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/> e site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Formoso do Araguaia /TO, 05 de julho de 2024.

MARCOS SANTOS JORGE  
AGENTE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE  
PREGÃO ELETRÔNICO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais, a reabertura da seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 010/2024 - REPUBLICADO (PROC. ADM 748/2024) que se realizará dia 25 de julho de 2024 às 08h00min, através site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> com o objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA + 01 CADEIRANTE, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, 0KM.

As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira na sede do Município de Formoso do Araguaia - TO, bem como através do site <https://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/> e site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Formoso do Araguaia/TO, 05 de julho de 2024.

MARCOS SANTOS JORGE  
AGENTE CONTRATAÇÃO

## GUARÁI

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Guarai - TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que aos 03/07/2024 foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado da Concorrência Pública nº 003/2024, cujo objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de iluminação pública em LED, com alimentação em energia fotovoltaica, a serem utilizadas no trecho urbano da Rodovia Belém-Brasília - BR-153, a empresa SANTANA E BANDEIRA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32135.853/0001-27, com valor Global de R\$ 12.899,990,40 (Doze milhões oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos), foi a vencedora desse certame, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Guarai - TO, 08/07/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

PROCESSO Nº 4311/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Guarai - TO.

Contratada: ECOLUR - EMPRESA DE COLETA DE LIXO URBANO LTDA, CNPJ/MF o nº 17.361.393/0001-61

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição e limpeza de vias e logradouros públicos e coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar e de varrição) no município de Guarai/TO  
Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Adrielle Sousa Leão Rodrigues

Data de Assinatura: 01/07/2024

Valor: R\$ 4.354.456,32 (quatro milhões trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis e trinta e dois centavos)

Maria de Fátima Coelho Nunes

Prefeita Municipal de Guarai

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

PROCESSO Nº 548/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarai - TO

Contratada: SANTANA E BANDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32135.853/0001-27

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de iluminação pública em LED, com alimentação em energia fotovoltaica, a serem utilizadas no trecho urbano da Rodovia Belém-Brasília - BR-153.

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Lincoln Johnson Bandeira Gomes

Data de Assinatura: 04/07/2024.

Valor da Obra: R\$ 12.899,990,40 (Doze milhões oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Maria de Fátima Coelho Nunes

Prefeita Municipal

## ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI-TO, inscrito no CNPJ: 02.070.548/0001-33, representado pela Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes, com sede na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro, Guarai/TO, AUTORIZA a empresa SANTANA E BANDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.135.853/0001-27, localizada na Quadra 104 Norte, Rua NE, Lote 15, Sala 20, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, dar início aos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a execução da obra referente ao FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, COMALIMENTAÇÃO EM ENERGIA FOTOVOLTAICA, A SEREM UTILIZADAS NO TRECHO URBANO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA - BR-153, firmado entre as partes, de acordo o Contrato nº 035/2024, firmado em 04 de julho de 2024, objeto da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, Processo nº 548/2024.

Guarai/TO, 04 de julho de 2024

LINCOLN JOHNSON BANDEIRA GOMES  
SANTANA E BANDEIRA LTDA  
CNPJ: 32.135.853/0001-27

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI/TO  
CNPJ: 02.070.548/0001-33

## JUARINA

## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 655/20234 Partes: Aderente Prefeitura Municipal de Juarina-TO,

CNPJ: 37.426.509./0001-00 e Empresa L&E PRODUÇÕES DE FESTAS E EVENTOS LTDA Pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ nº 21.915.690/0001-89

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som, palco, iluminação, sonorização, tendas e estruturas complementares, a serem utilizados nos eventos do município de Pindorama/TO. Aderido para o Município de Juarina - TO.

Valor: R\$ 661.777,50 (seiscentos e sessenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência 02/05/2025, podendo ser prorrogado por igual período de acordo vigência da ata aderida, tendo em vista a obtenção de preços mais vantajosos para administração e nos termos da Lei 14.133/021 e suas alterações.

## MIRACEMA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 -  
PROCESSO 1685/2024

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Praça Mariano de Holanda, S/Nº, Centro, Miracema do Tocantins/Tocantins:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - Processo 1685/2024, dia 25 de Julho de 2024 às 09h00min horário local, tipo Menor desconto global, visando a contratação de empresa para Instalação de iluminação de Led ao longo da Av. Tocantins e Trecho da Av. Irmã Emma entre Rotatória da Av. Alzelino Luz e Av. José Mariano Coelho no município de Miracema do Tocantins. Conforme especificações no Edital e projeto Básico. O mesmo está à disposição no site <https://miracema.to.gov.br/licitacoes>. <https://bnc.org.br/> Informações Tel.: (63) 3666-1444 - e-mail: [licitacaomiracema10@gmail.com](mailto:licitacaomiracema10@gmail.com).

Miracema do Tocantins/TO, 05 de Julho de 2024.

Maria da Providencia Marques da Silva  
Pregoeiro/Agente de Contratação

## NOVO JARDIM

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL NA PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 922240/2021 OPERAÇÃO Nº 1080063-50

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024

SIGNATÁRIOS:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM - TO  
Contratada: AC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ/MF sob o nº 35.550.181/0001-04, com sede na Avenida Deputado Solon Amaral, s/n, Qd. 05, Lotes 04, 05, 06 e 07, Sala 10, Setor Serra Azul II, Buriti de Goiás - GO  
24,55% DO VALOR GLOBAL: R\$ 117.838,28 (Cento e dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação orçamentaria	Ficha	Elemento
03.07.15.451.0048.1.063	0061	4.4.90.51.00.

José Vieira Neves  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EMPREITADA GLOBAL NA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 921707/2021 OPERAÇÃO Nº 1080232-41

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024

SIGNATÁRIOS:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM - TO  
Contratada: AC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ/MF sob o nº 35.550.181/0001-04, com sede na Avenida Deputado Solon Amaral, s/n, Qd. 05, Lotes 04, 05, 06 e 07, Sala 10, Setor Serra Azul II, Buriti de Goiás - GO  
24,73% DO VALOR GLOBAL: R\$ 232.700,22 (Duzentos e trinta e dois mil, setecentos reais e vinte dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação orçamentaria	Ficha	Elemento
03.07.15.451.0048.1.063	0061	4.4.90.51.00.

José Vieira Neves  
Prefeito Municipal

## PALMEIRAS DO TOCANTINS

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº 028/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DA DUPLA "PEDRO E VINI", NO DIA 13/07/2024, NA TEMPORADA DE PRAIA 2024, NA CIDADE DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO., nos termos do Lei 14.133/2021, art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1498/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa PEDRO E VINI PRODUCOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.279.004/0001-35, sediada em TRAVESSA PEDRO GOMES, 1213, SALA 22, SUDAM I, ALTAMIRA, PA, CEP: 68.371-105, representada por, VINICIUS DA FONSECA PIRES, portador do CPF nº \*\*\*. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Palmeiras do Tocantins - TO, 08 de Julho de 2024. Francisco Noleto Junior. Prefeito Municipal.

## PEDRO AFONSO

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 033/2024, e PROCESSO PM-PA Nº 633/2024 que tem como objeto: Contratação do artista de reconhecimento nacional Túlio Milionário, para realizar apresentação musical em praça pública no dia 14 de julho, durante a realização da temporada de praia em Pedro Afonso/TO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ: 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA, inscrito no CNPJ 35.372.331/0001-37. VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos a partir da sua assinatura.

Pedro Afonso/TO, aos 08 de julho de 2024.

Joaquim Martins Pinheiro Filho  
Prefeito Municipal

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 007/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SONO/TO. OBJETO: Aquisição de Veículo utilitário Picape - Conforme demanda da Secretaria municipal de Saúde através do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO, mediante Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão nº 007/2023, Pregão Eletrônico Nº 008/20243, oriunda do Processo Administrativo 0122/2023 do Município de Rio do Sono/TO. FORNECEDOR REGISTRADO: AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 03.36.519.422/0001-15. Valor Total Estimado R\$ 123.800,00 (Cento e vinte e três mil e oitocentos reais). Vigência: 2 meses a partir da assinatura do contrato.

Pedro Afonso/TO, aos 08 de julho de 2024.

Kelma Sousa França  
Gestora FMS

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2024 ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO Nº 00122/2023 - RIO DO SONO TO. OBJETO: Aquisição de Veículo utilitário Picape - Conforme demanda da Secretaria municipal de Saúde através do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO, mediante Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão nº 007/2023, Pregão Eletrônico Nº 008/20243, oriunda do Processo Administrativo 0122/2023 do Município de Rio do Sono/TO. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS TO CNPJ Nº 00.000.729/0001-68 FORNECEDOR REGISTRADO: AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 03.403.602/0001-88; VALOR TOTAL: R\$ 123.800,00. VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Pedro Afonso/TO, aos 08 de julho de 2024.

Kelma Sousa França  
Gestora FMS

## PEIXE

## AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

O Município de Peixe - TO, torna público, extratos dos contratos oriundo do Processo Administrativo 924/2024, realizado por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com as empresas; CONTRATO Nº 197/2024 - BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 96.744.370/0001-02, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); CONTRATO Nº 198/2024 - GPL2 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 49.494.125/0001-04, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); CONTRATO Nº 199/2024 - I R DOS SANTOS LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ 23.708.060/0001-69, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e CONTRATO Nº 200/2024 KM KADU MARTINS PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.758.334/0001-90, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para dentro das programações da realização da temporada da Ecopraia da Tartaruga verão 2024, prestar serviços com apresentações de shows artríficos musicais, durante o mês de julho de 2024, em palco montado nesta cidade.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 129/2022; ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022; Processo Administrativo nº 696/2022; CONCEDENTE: Município de Peixe - TO, pessoa Jurídica de direito público, CNPJ-MF, Nº 02.396.166/0001-02; CONCESSIONÁRIA: VEROS AMBIENTAL - SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 06.341.285/0001-00, com sede na Q 103 Norte, Av. Juscelino Kubitschek (ACNO 01), s/nº, conj. 01, Lote 36, sala 111, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP nº 77.001-014. OBJETO: Este Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 129/2022, firmado entre as partes em 30 de maio de 2022, tido como objeto a Concessão de Uso do imóvel, Terreno Rural - ÁREA DO ESTACIONAMENTO de 96,6800 hectares - parte da Fazenda Brejo Verde, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco 5, cravado na margem esquerda do Rio Tocantins, segue daí, confrontando com terreno da própria fazenda (brejo verde), nos rumos verdadeiros e distancia seguintes; R-79°40'15" SW - 503,76 metros; R-17°18'59" NW - 200,00 metros. R-79°40'26" SW - 409,06 metros, passando pelos marcos 06, 08 chegando até o marco 08, cravado na margem esquerda do Rio Tocantins, segue daí margeando este Rio acima na distância de 210,00 metros até o marco 05, ponto de partida, devidamente registrado sobre o n. R.1 MATR. 7724 às fls. 294 do Livro 2-U, do Cartório de Registro de Imóvel e tabelionato (1º) de Notas da Comarca de Peixe-TO." ÁREA DA PRAIA DA TARTARUGA com aproximadamente 2.000mt2 (dois mil) metros quadrados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93. Data de rescisão 05/07/2024.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

O Município de Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Municipal nº 001/2024, e na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 201/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSO o certame Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo nº 196/2024, para data a ser remarcada.

MOTIVO: Devido vários questionamentos será feita coleta de novos preços de mercado, e consequentemente alteração nas propostas das licitantes a concorrer ao certame, onde o mesmo será remarcado posteriormente, as publicações serão publicadas nos meios comunicações de praxe. Outras informações pelo telefone: (63) 3356-2104.

Leonice Viana da Costa  
Secretária Municipal de Educação

## SANTA RITA DO TOCANTINS

## EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - SEMCJE

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, torna público o:

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2022 - SEMCJE - ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - SEMCJE. Firmado em 05.10.2023. Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa CONSTRUTORACAMPOS VERDES LTDA, CNPJ Nº 01.914.668/0001-07. Termo Aditivo de Valor Contratual, totalizando 18,29%, passando o contrato para o valor global de R\$: 844.768,77 (oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL SEBASTIÃO FAGUNDES MACHADO - MACHADÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO.

Fundamento Legal: Art. 65, I, §1º, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo Nº 1055/2022. Ordenadora: Sra. Neila Maria da Silva Moraes. Prefeita Municipal. Santa Rita do Tocantins/TO, 08 de julho de 2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 004/2024 - SEMED

Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Tocantins/TO, torna público a Ata de Registro de Preços Nº 004/2024 - SEMED, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2024 - SEMED, Processo Administrativo Nº 831/2024, julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES E MÉSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/TO. Tendo como vencedoras as empresas: PAPELINE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME - CNPJ: 13.111.147/0001-09, vencedora dos itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, perfazendo o valor de R\$ 75.495,40 (setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos); A Ata de Registro de Preços terá vigência de 24/06/2024 até 24/06/2025 e está disponível no site <https://www.santarita.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, CEP: 77.565-000, Fone: (63) 3365-5057. Santa Rita do Tocantins/TO. Ordenadora Sra. Neila Maria da Silva Moraes - Valdivino Gomes Negre.

Extrato do Contrato Nº 020/2024 - SEMED. Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - SEMED. Firmado em 26.06.2024, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA/TO e a EMPRESA: PAPELINE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME - CNPJ: 13.111.147/0001-09. Valor Global: R\$ 75.495,40 (setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES E MÉSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/TO. Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.0012.12.361.0088.2.148 - Manutenção do Ensino Fundamental - NATUREZA DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.000000 - MDE - Manut. e Desenvolvimento do Ensino - Ficha: 357 - Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.0012.12.365.0095.2.197 - Manutenção de Ações do Ensino Infantil - NATUREZA DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.000000 - MDE - Manut. e Desenvolvimento do Ensino - Ficha: 372 - Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.0012.12.365.0095.2.198 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil - NATUREZA DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.000000 - MDE - Manut. e Desenvolvimento do Ensino - ficha: 380 - Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/2021. Processo Administrativo nº 831/2024. Vigência: 26.06.2024 a 24/06/2025. Ordenadora Sra. Neila Maria da Silva Moraes - Valdivino Gomes Negre.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 002/2023 - FMS

CONTRATANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.230.1230/0001-35, com sede na Av. Tocantins, s/n, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Tocantins - TO, representada neste ato por sua Gestora a Sra. VIVIANA NAVES SALES, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 470.809 SSP/GO e CPF nº 005.318.717-99, residente e domiciliada na Av. Paranaíba, s/n, centro, Santa Rita do Tocantins - TO CEP 77.565 - 000 e de outro lado como CONTRATADO a empresa: CTHY BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.651.632/0001-08, e Inscrição Estadual nº 15.672.059-0 com sede na Avenida I, QD. 299, Lote 05, Cidade de Jardim, CEP: 68.515-000 na cidade de PÁRAUPEBAS - PA, neste ato representada pelo Sr. CHEUMO EUGÊNIO MENDES, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº 005.449.021-90, e RG sob o nº 763.237 SSP/TO, residente e domiciliado em RUA i7, Quadra 299, Lote 05, Cidade jardim, Parauapebas - PA, que entre si firmam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UBS SANTA TEREZINHA - PARTE EXISTENTE, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, correspondente ao aditivo no valor de R\$ 86.922,12 (oitenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e doze centavos), equivalente a 37,33% do valor contratual.

Santa Rita do Tocantins/TO, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

VIVIANA NAVES SALES  
GESTOR SEC. DE SAÚDE

## SUCUPIRA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Sucupira/TO, através da Comissão de Contratação, expede o presente edital, tornando aos interessados que a partir do dia 10 de Julho de 2024, às 08h00min, na sala de reunião da comissão de Contratação, situada a Rua Angico, S/N, Centro, CEP: 77.565-000, Sucupira/TO, haverá a credenciar/contratar pessoa jurídica especializada a prestação de serviços diagnóstico laboratoriais de análises clínicas e anatomia patológica e Citopatologia, aos usuários do sus, residentes na cidade de Sucupira - TO. O edital poderá ser retirado de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: [licitacao@sucupira.to.gov.br](mailto:licitacao@sucupira.to.gov.br), informações através do Fone: 3399-1161,

Sucupira - TO, 08 de Julho de 2024.

Arielle Vieira Gomes  
Agente de Contratação

## TABOÃO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024

Processo nº 212/2024

Concorrência pública nº 02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão - TO

Contratada: P S ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.747.160/0001-02.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia - Área Civil, para execução de obra de construção de casas populares, sendo 10 (dez) unidades com área construída de 41,87m² no município de Taboão - TO. Valor: O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 747.475,96 (setecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco e noventa e seis centavos)

Signatários: Wagner Teixeira de Farias

P S ENGENHARIA EIRELI

Data de Assinatura: 04/07/2024.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Contratação de Empresa de Engenharia - Área Civil, para execução de obra de construção de casas populares, sendo 10 (dez) unidades com área construída de 41,87m² no município de Taboão - TO.	sv	1,0000	un	747.475,96	747.475,96
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						747.475,96
TOTAL DO CERTAME.....R\$						747.475,96

Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito Municipal de Taboão

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CELER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 50.060.469/0001-94, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada - LAS para a atividade Comércio atacadista de produtos odontológicos; e Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios, com endereço na Quadra ACNO 11 Rua NO 07, SN, conjunto 01, Lote 21, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-032, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DOMUS - ENGENHARIA E PARTICIPACAO EIRELI, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização Ambiental para atividade de Cascalheira, localizado fazenda Desafio I, zona rural, município Novo Acordo -TO. O empreendimento se enquadra na resolução COEMA 07/05, que dispõe sobre licença ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Espólio de Eduardo Fedrigo Sobrinho, Agricultor, inscrito no CPF nº \*\*\*.007.\*\*\*-20 e RG nº xxxxx7.5xxx SSP/MG, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a atividade de Agricultura, localizada no imóvel rural denominado Lote Nº 05 no município de Mateiros - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental da atividade rural.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa MADEREIRALIDERLTD, CNPJ: 55.613.752/0001-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de comércio varejista de madeira e artefatos, localizada na Avenida Transbrasiliana, nº 584, Setor Serrano II, CEP: 77600-000, município de Paraíso do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MARCOS ROGERIO ABENTROTH, CPF: XXX.207.XXX-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura e Agricultura, localizada na Fazenda Curral Grande I, zona rural do município de Silvanópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Senhora MARIA SILVA DIAS DE ASSIS, proprietária da CHÁCARA NOVO SUCESSO, zona rural, no Município de Luzinópolis - TO, CPF: xxx.xxx.471-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais LP, LI e LO para a atividade de Avicultura de Corte. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Posto Texas LTDA, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na Avenida 04, esquina com a rua 05, s/nº, Vila Nova, Município de Pindorama - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à Diretoria de Meio Ambiente de Gurupi - TO, a LMP e a LMI das obras de adequação das áreas de disposição de efluentes no solo da ETE Pouso do Meio, componente do SES de Gurupi. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente (FMA) de Palmas - TO, a Autorização Ambiental das atividades de dragagem na barragem da ETA 006, componente do SAA de Palmas. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia e Licença de Instalação das obras de ampliações previstas para o Sistema de Abastecimento de Água - SAA de Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

SERGIO JOSE DA COSTA, CPF nº 966.\*\*\*.\*\*\*-30, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO, para a atividade de Pecuária, localizada na FAZENDA SÃO JOSÉ, situada no município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Coordenador Administrativo da SOCIEDADE DE APOIO A LUTA PELA MORADIA DO TOCANTINS - SALM-TO, portadora do CNPJ nº 03.330.820/0001-30, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os sócios e sócias quites com suas obrigações estatutárias, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na Quadra ARSE 132, QI 06, Alameda 04, LT 27, Plano Diretor Sul, CEP: 77.024-586, Palmas - TO, no dia 14 de julho de 2024, em primeira convocação às 18:00hs e em segunda convocação às 19:00hs, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades;

2. Apresentação dos Projetos de Moradia que foram Selecionados pelo Ministério das Cidades através da Portaria MCID nº 355, de 9 de abril de 2024, dos Seguintes Empreendimentos: Residencial Amazônia, com 144 apartamentos, localizado na Rua 13, QD 32, LT 1A, Loteamento Jardim do Lago, Araguaína - TO; Residencial Maria Aranha, com 100 Casas, localizado na Rua 08, QD 09, Loteamento Parque Filó Moreira, Gurupi - TO.

3. Escolha dos Critérios Adicionais para seleção dos candidatos a beneficiários dos referidos empreendimentos;

4. Autorização para a SALM-TO realizar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal dos referidos empreendimentos;

5. Autorização para Alienação ou instituição de ônus dos Imóveis dos Referidos empreendimentos de acordo com o inciso V do artigo 14 do Estatuto da SALM-TO.

6. Assuntos Gerais

Palmas - TO, 05 de julho de 2024.

José Afonso de Oliveira  
Coordenador Administrativo/SALM-TO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07/2024**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO vem, através do presente, informar as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas para tomarem conhecimento da anulação ou cancelamento da ART discriminada, de seu interesse, da qual consta como parte contratante e/ou proprietário, em cumprimento ao Artigo 25, §3º da Resolução nº 1.137/23.

Cancelamento de ART: HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA (ART Nº TO20200253589); PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS (ART Nº TO20220392740); DIEGO CASSIO CARVALHO SILVA (ART Nº TO20220404154); SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL (ART Nº TO20220388307 e TO20220388294); ZAP TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME (ART Nº TO20220366317); ALYSON DOS SANTOS LIRA (ART Nº TO20210298146); LEONARDO DE MATOS BORGES (ART Nº TO20220380216).

Anulação de ART: P S R DE OLIVEIRA - ME (ART Nº TO20160068257)